



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 068/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.643/2014; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/10/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Item, que teve como vencedor as empresas: **Acacia Ltda-Me e Luz & Forma Comercio e Decorações Ltda.**

Água Boa, 10 de outubro de 2014

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira - PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador: E747FB62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014 – EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 028/2014

Informações específicas: Altera parcialmente as especificações do Termo de Referência e data de Abertura do Certame do edital original.
Objeto: Registro de Preços para confecção de placas de sinalização e aquisição de materiais para serem utilizados na manutenção e limpeza das ruas: vassouras, cavadeiras, carros gari e lixeiras tambor.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (horário de Brasília), do dia **23/10/2014**.

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **23 de Outubro de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 10/10/2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador: 75F6A4A5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de 05 computadores completos, para uso no setor de coordenadoria de Geoprocessamento.

Dia: 23/10/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as **14:00** horas (Brasília), do dia **23/10/2014**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com

Abertura do envelope Nº 01: Às **14:00** horas, do dia **23 de Outubro de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 10 de Outubro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador: 33D36293

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 038/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, nº 1043 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente

de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **08:30 horas (Brasília), do dia 29/10/2014**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: **URBANIZAÇÃO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL E CONSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DA PISCINA, VESTIÁRIO E CASA DO ZELADOR**. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885/1165, site www.altoaraguaia.mt.gov.br; e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br -

Alto Araguaia – MT, 10 de Outubro de 2014.

ANTONIO BARCELOS CESARIO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:77671738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Designar servidores para conferir e apurar relatório da Controladoria Regional da União do Estado de Mato Grosso”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Controle Interno da Prefeitura Municipal na pessoa do senhor GERMAN DE ALMEIDA NETO, juntamente com o MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ, e às Farmacêuticas, JULY EVELYN DOS SANTOS CASTRO e PRISCILLA REZENDE CASTELO BRANCO DOS ANJOS, sob a presidência do primeiro, para que no prazo de 15 (quinze) dias, verifique, cheque, confira e apure o relatório da Controladoria Regional da União do Estado de Mato Grosso, conforme Ofício nº 23667/2014/GB/SGU-REGIONAL MT, em anexo.

Art. 2º Que a mesma informa que há preços acima do valor na maioria dos itens e medicamentos licitados e registrados em 2013 pelo Município de Alto Araguaia.

Art. 3º Determina que todas as providências legais e devidas, sejam tomadas após a conclusão do relatório, e que seja acompanhada e com parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

4º Determina ainda que o Controle Interno e a Procuradoria Jurídica, caso sejam confirmadas as informações da Controladoria Regional da União do Estado de Mato Grosso, que se apurem as responsabilidades, e que sejam tomadas todas as providências legais, necessárias e cabíveis, para que não haja prejuízos ao Erário Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:F935F089

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 785/2014**

“Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei nº 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

0006 01 002 01 032 1010 1001 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulação parcial de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

0007 01 002 01 032 1010 1066 4490510000 – Obras e Instalações – R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari (MT), 25 de Setembro de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Paes Capoci

Código Identificador:97C62276

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 786/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Redução no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, através de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Maurício Joel de Sá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Atendendo o disposto no artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal, quanto à fixação de limite para repasse do duodécimo ao Legislativo Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar redução no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, através de Crédito Suplementar no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para adequação do limite percentual aplicável a 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art.153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2013.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá adequar os repasses do duodécimo ainda restantes, a partir da aprovação desta lei, ficando o valor mensal a ser entregue fixado em R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) em conformidade ao fixado na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 07 de Outubro de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Paes Capoci

Código Identificador:1667B5E3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036 2014**

SEGUNDOTERMO ADITIVOAO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014 – FIRMADO COM A PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.686.273/0001-09, estabelecida à **AV. FILINTO MULLER, QD. 25, LOTE 09, SALA 01, S/Nº, JD. MARAJOARA II** na cidade de **VARZEA GRANDE - MT**, neste ato representado por seu sócio proprietário: **SR. HENRIQUE AUGUSTO SCHUCK**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG n.º 16227816 SSP/MT e CPF/MF n.º 019.205.551-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 036/2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, em que as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem fazer um termo aditivo de valor do contrato de execução da obra, objeto do contrato nº 036/2014. **EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO

Dá-se a este aditivo de valor em **R\$ 36.164,66(Trinta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, passando o Contrato Original nº 036/2014, a ter um valor total **R\$ 482.034,66 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica justificado o presente ato conforme, justificativa e cronograma físico financeiro da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 10 de Outubro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO GUSTAVO F. S. JUNIOR

Eng. Civil
CREA Nº 5064045506
Fiscalizador do Contrato

Produtiva Projetos e Construções LTDA - ME
CNPJ nº 15.686.273/0001-09

HENRIQUE AUGUSTO SCHUCK

RG nº 16227816 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 019.205.551.88
Contratada

Publicado por:

Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:3BB60F78

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 086/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ROBERTA LARISSA GUERINI BETTIN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE 01 (UMA) MÉDICA (PSIQUIATRA), PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS AOS PACIENTES QUE NECESSITAM NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/09/2014 ATÉ 31/12/2014

VALOR GLOBAL: R\$-7.200,00

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2014

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:66B915F0

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 087/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MAILSON BATISTA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR DE OFICINA, NO PROGRAMA SCFV (PISO BÁSICO VARIÁVEL) CONTA Nº 20042-5, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/09/2014 ATÉ 09/10/2014

VALOR GLOBAL: R\$ 850,00

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2014

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:46B658BA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 088/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ADIMA DA SILVA MORAES NEITZHC

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE SOCIAL, NO PROGRAMA SCFV (PISO BÁSICO VARIÁVEL) CONTA Nº 20042-5, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/09/2014 ATÉ 09/10/2014

VALOR GLOBAL: R\$ 850,00

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2014

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:D8F9D4E9

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 089/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA MARIA PAROLIN SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO GINECOLOGISTA, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E ACOMPANHAMENTO DAS GESTANTES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12/09/2014 ATÉ 31/12/2014

VALOR GLOBAL: R\$- 6.000,00

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:5FCFAA89

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 090/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: PAULO RENATO FERREIRA GONÇALVES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLÍNICO GENERALISTA) PARA O ATENDIMENTO NO PSF I – BELA VISTA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12/09/2014 ATÉ 31/12/2014
VALOR GLOBAL: R\$- 48.000,00
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:C7E1D778

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 091/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: NEUZA MOREIRA JARDIM-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RELATIVOS A FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM E SOLDA ELÉTRICA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/09/2014 ATÉ 31/12/2014
VALOR GLOBAL: R\$- 10.842,00
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:747AF4AF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 092/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO (ISOSOURCE 1,5ML S/SACAROSE) SOB ORDEM JUDICIAL
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24/09/2014 ATÉ 31/12/2014
VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:1899C9A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia destinado a manutenção dos veículos no município e na localidade de

Conservan em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã. Início da Sessão: **Dia 27/10/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de Outubro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:C4C7AEC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº: 06/2014

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a retificação e prorrogação da licitação - modalidade **TOMADA DE PREÇO nº: 06/2014**, para **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA E SALÃO DE EVENTOS DA APAE ATENDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº.025/13 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID; CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PROFESSORA SILVANA DE SOUZA DANIEL” ATENDENDO AO CONVENIO FIRMADO COM GOVERNO FEDERAL/FNDE; CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09706/2014 FIRMADO COM O FNDE/MEC**, sendo a nova data para abertura o dia 29/10/2014, e edital retificado poderão ser consultado e obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$50,00(cinquenta reais), informações(65)3361-1921.

Barra do Bugres-MT, 10 de outubro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:557A6A2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 80/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME
VALOR GLOBAL: 75.832,33 (Setenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de diagnóstico eletrônico em aparelho scanner dos veículos e maquinários e prestação de serviços no sistema hidráulico da Pá Carregadeira com fornecimento de peças.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 11 de Agosto de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:6AE5EBAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2012

CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato em razão da execução do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

VIGÊNCIA: 07/04/2015

DATA: 10/10/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:56420BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2011

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Prorroga prazo de execução devido a não conclusão no período esperado.

EXECUÇÃO: 07/04/2015

DATA: 10/10/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:64BC3E38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2014-PGM

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas de Obras.

Extrato do 2º Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 018/2014-PGM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: C. SILVA CONSTRUÇÕES ME

Objeto de Aditivo: Aditar a **VIGÊNCIA DO CONTRATO** e o **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo n.º 018/2014-PGM, celebrado entre o município de Cáceres-MT e a empresa **C. Silva Construções ME**, para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 10 de Outubro de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretaria Mun. de Ação Social

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:E221A747

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2014-PGM

Coordenação de Convênios, Projetos e Prestação de Contas.

Extrato do 3º Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 08/2014-PGM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: T & W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 08/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **T & W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** para mais **30 (trinta) dias**. O presente Contrato tem por objeto, a conclusão da Reprogramação de Obras conforme segue:

Lote III - Reprogramação da Planilha Remanescente de Obras de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais em Vias Urbanas, beneficiando os moradores do Bairro Vila Real e adjacências, além de servir como via de acesso a pontos turísticos e ao Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, no Município de Cáceres-MT.

Cáceres – MT, 10 de Outubro de 2014.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:2634C43F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2014 AO CONTRATO ADM. N.º - 64/2013- PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: CONTRATANTE: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: PARREIRA DUARTE & CIA LTDA-EPP

OBJETO: Aditar a **VIGÊNCIA DO CONTRATO** Administrativo n.º 064/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **PARREIRA DUARTE & CIA LTDA-EPP**, para mais **60 (SESSENTA) DIAS E O VALOR MENSAL PARA R\$ 8.360,00 (OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS), PERFAZENDO O MONTANTE DE R\$ 16.720,00 (DEZESSEIS MIL SETESSENTOS E VINTE REAIS).**

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2014.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratante

JEFFERSON DE OLIVEIRA DUARTE

Parreira Duarte & Cia LTDA-EPP

Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:970BF0E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2014 AO CONTRATO ADM. N.º - 67/2013- PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA.

OBJETO: Aditar a **VIGÊNCIA DO CONTRATO** Administrativo n.º 067/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA.** para mais **60 (SESSENTA) DIAS E O VALOR DO CLORO GASOSO PARA R\$ 41.832,00 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais).**

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2014.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratante

CONCEIÇÃO APARECIDA CONDE DE OLIVEIRA

Beraca Sabará Químicos e Ingredientes SA

Contratada

Publicado por:

Elivania Martins de Souza

Código Identificador:D4FB413F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO
CONTRATO ADM. Nº - 62/2013-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**CONTRATADA:** JCR CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**OBJETO:** – Aditar a **VIGÊNCIA DO CONTRATO** Administrativo nº 062/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **JCR CONSTRUÇÕES LTDA-ME** para mais **60 (SESSENTA) DIAS E O VALOR MENSAL PARA R\$ 10.000 (DEZ MIL REAIS), PERFAZENDO O MONTANTE DE R\$ 20.000 (VINTE MIL REAIS).****LOCAL E DATA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2014.**VALTER DE ANDRADE ZACARKIM**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratante**JEFFERSON OLIVEIRA DUARTE**Jcr Construções LTDA-ME
Contratada**Publicado por:**

Elivania Martins de Souza

Código Identificador:6C37C8EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 436 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26283, de 17 de setembro de 2014,**R E S O L V E M:****Art. 1º** Exonerar a pedido, senhora **FABIOLA MONTEIRO LOTUFO DA SILVA**, do cargo de Enfermeira, da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 17 de setembro de 2014.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 29.09.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:0757A048**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 452 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 27257 de 26/09/14, 27856 de 02/10/14, 27860 de 02/10/14, 27864 de 02/10/2014,**RESOLVEM:****Art. 1º** Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
098	Mayara Garcia Fernandes	Professora Licenciada em Pedagogia	em 20	01.10.14 à 19.12.14	Escola Municipal Vila Irene
129	Glaucele Monteiro de Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	em 20	02.10.14 à 19.12.14	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva
163	Cassia Faria Lobo	Professora Licenciada em Pedagogia	em 10	17.10.14 à 19.12.14	Escola Municipal Pequeno Sábio
186	Luiz Miguel Ribeiro de Moura	Professor Licenciado em Biologia	em 08	02.09.14 à 07.11.14	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado Em: 03.10.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:86EEE950**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 453 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 27675, de 01 de outubro de 2014,**R E S O L V E M:****Art.1º** Conceder à senhora **DEZENIL PEREIRA DE SOUZA** – Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e Previdenciário/INSS, com efeitos desde 01 de outubro de 2014.**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.10.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:FD7ECE70**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 448 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25190, de 05 de outubro de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear o senhor **MAMEDES RAMOS DA SILVA FILHO**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, no cargo de Motorista, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cáceres, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 e Legislação Municipal devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 02.10.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:0C505D2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 446 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido Protocolo Geral sob nº 27635, de 01 de outubro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município de Cáceres, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;

II - consignante: órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Funcional que procede aos descontos em favor do consignatário;

III – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da lei ou mandado judicial, tais como:

Contribuição para a seguridade e previdência social;

Imposto de renda;

Contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art.3º, inciso IV da Constituição Federal;

Pensão alimentícia judicial;

Reposição ou indenização ao Município;

IV – consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, a pedido, tais como:

Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

Contribuição em favor de cooperativa;

Contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;

Prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;

Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito, concedidas pelas instituições referidas no item III do art. 4º;

Parágrafo único Às averbações de consignação em folha estabelecida no inciso IV do Art.2º, em especial, aquelas relativas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizado por intermédio de cartões de crédito, além de serem autorizadas a firmar eletronicamente, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, poderão também se efetivar por mecanismos eletrônicos de telecomunicação ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança da operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor.

Art. 3º A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: Cada consignatário terá um código de processamento.

Art. 4º Poderão ser consignatários, para fins e efeitos deste Decreto:

I – as associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;

II – os sindicatos de trabalhadores;

III – Bancos públicos ou privados;

IV – as associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;

V – as cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 5º A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 70% (setenta por cento) da remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual, sendo deste limite reservado exclusivamente 10% (dez por cento) para descontos a favor de operações de empréstimos/financiamentos

realizadas por intermédio de cartão de crédito e mais 30% (trinta por cento) destinados exclusivamente para descontos a favor de operações de empréstimos pessoais.

Parágrafo Único Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, excluídas todas as vantagens de caráter temporários ou eventual, deduzida de todos os descontos legais.

Art. 6º Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante, em caso de extrapolação dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

- I – contribuição para associações de classe dos servidores;
- II – contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
- III – contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de Dezembro de 1971;
- IV – amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizado por intermédio de cartões de crédito concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras;
- V – prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira;
- VI – contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 7º As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o quinto dia do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art. 8º A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Funcional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 9º A consignação facultativa pode ser cancelada:

- I – mediante pedido escrito pelo consignatário;
- II – mediante pedido escrito de servidor ativo, aposentado ou pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações previstas nos incisos IV e V do artigo 6º.

Art. 10º Se a folha de pagamento de mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração.

Art. 11 O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art. 12 Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos/financiamentos pessoais, inclusive realizadas através do cartão de crédito, as consignações já realizadas junto ao Município de Cáceres-MT serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos/financiamentos, inclusive realizados através do cartão de crédito.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 01.10.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:89B023BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 449 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 70 da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o direito de férias é um direito diretamente ligado à saúde, cujo objetivo é proporcionar descanso ao trabalhador após um período determinado de atividade e a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores públicos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as férias não podem ser suprimidas, nem mesmo por vontade do servidor;

CONSIDERANDO consta no Processo submetido Protocolo Geral sob nº 4414, de 10 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período de férias coletivas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Cáceres- MT, que será de 22 de dezembro de 2014 a 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida funcional de cada servidor da seguinte forma:

- I – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;
- II – para os servidores em dia com as férias, mas pendentes do gozo de licenças prêmios, o mês do quinquênio mais antigo;
- III – para os servidores que ainda não completaram o período aquisitivo e não se enquadram nos incisos I e II, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor tiver direito.

Art. 3º Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do adicional de férias a que faz jus o servidor.

Parágrafo Único. Nos casos do inciso III do artigo 2º, o adicional de férias será pago na data em que o servidor completar o período aquisitivo.

Art. 4º Caberá aos titulares das pastas definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços abaixo relacionados:

- I – tributação, arrecadação, fiscalização, gestão financeira, gestão contábil e gestão sistêmica fazendária, vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças;
- II – unidades administrativas que executam atividades orçamentaria, financeira, contábil e de folha de pagamento;
- III – saúde, assistência social, trânsito e imprensa oficial.

Art. 5º As disposições constantes neste Decreto não se aplicam:

- I – à área de educação;
- II – aos servidores que estiverem em licença maternidade e licença para tratamento da própria saúde, previstas na Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997.

Art. 6 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.10.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:4D79351D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 451 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 516-73.2010.811.0006(cód. 95449), perante a Terceira Vara da Comarca de Cáceres,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26236, de 16 de setembro de 2014, e 26510, de 18 de setembro de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear “*sub júdice*” os senhores **HAMILTON CESAR DOS SANTOS**, para o cargo de Agente de Consumo – 40 Horas, e **PAULO CEZAR DE CAMPOS PESSOA**, para o cargo de Almoxarife – 40 Horas, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 e Legislação Municipal devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 03.10.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:DAA42667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Aquisição de uma máquina cortadora de asfalto, concreto e piso.

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Equipe de Pregão Eletrônico, VISANDO INTERRESE PÚBLICO resolve

REVOGAR o Pregão Eletrônico 29/2014, considerando o equívoco na elaboração da solicitação, onde o item ficou com o valor abaixo de valor de mercado.

Local e data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, **10 de Outubro de 2014.**

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:02A2E82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 454/2014, DE 07/10/2014.

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º2.446 de 25 de Setembro de 2014.

DECRETA

Art. 2º - O Crédito Suplementar Aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 49.536,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais).

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.451.1022.1145 - IMPLANT. DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS C/ POTENCIAL TURISTICO

4.4.90.51.00.00 – 0194000000 - Obras e Instalações R\$ 49.536,00(quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais)

08.080.3.0 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

08.080.3.0.17.512.1026.1104 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CANAIS DE DRENAGEM

08.080.3.0.17.512.1026.1104 - Obras e Instalações R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1105 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO SANITARIO

4.4.90.51.00.00 – 0194000000 - Obras e Instalações R\$ 9.000,00(nove mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1106 - CONSTR. AMPL. E/OU REFOR. DE ESTAÇÃO DE ATAMEN. DE AGUA – ETA

4.4.90.51.00.00 – 0194000000 - Obras e Instalações R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0.20.606.1033.1130 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

4.4.90.52.00.00 – 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0.13.391.1038.1138 - REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS TOMBADAS

4.4.90.51.00.00 – 0194000000 - Obras e Instalações R\$ 7.536,00 (sete mil e quinhentos e trinta e seis reais)

Art. 3º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 07 de outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:2FA579FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.402 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Revoga o Pregão Presencial que menciona e e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Administração Pode, a qualquer momento revogar seus atos por conveniência administrativa (Súmula do STF nº 473/67);

Considerando o Parecer Exarado pela Procuradoria Jurídica do Município;

DECRETA

Art. 1º- Fica revogado em todos os seus termos e para todos os efeitos, o Pregão Presencial nº 031/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 10 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:73F294DD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 004-2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará realizar, no dia 29/10/2014, às 12h30min, na Sala de Licitação, Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, CEP: 78.630.000 – CAMPINÁPOLIS-MT, LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANASTACIO FELICIANO ALVES E CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMIOLIMPICA. Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinópolis, aos 10 de outubro de 2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eulenimar Mendes Moraes

Código Identificador:D611C6BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2014 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Agente de Fiscalização de Trânsito – Especialidade:
Agente de Fiscalização de Trânsito

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000001919	ANTONIO LUIZ DE BENTO	4

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT, aos 3 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:0374CF3A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº 126, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Declara antecipação de ponto facultativo que especifica.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.130/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e, dá outras providências,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 021, de 17 de fevereiro de 2014, que divulga os dias de feriado nacional, municipal e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis, do ano de 2014,

Considerando que a antecipação do ponto facultativo alusivo ao dia consagrado ao Servidor Público não prejudicará a realização das atividades do setor público municipal,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

Art. 1º. Excepcionalmente, no presente ano, fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2014, segunda-feira, o ponto facultativo do dia 28 de outubro, consagrado ao Servidor Público Municipal, conforme art. 319, da Lei Municipal nº 1.130/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:8AE153CD**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2014 8 DE OUTUBRO DE 2014****Autoria: Poder Executivo Municipal**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem

Art. 1º. Fica instituído o **PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA** como alternativa para viabilizar a pavimentação, meio-fio, sarjeta e drenagem, melhoramentos das travessas, ruas e avenidas do Município de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. As obras e melhoramentos de que trata o artigo anterior, serão executadas, quando solicitadas por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), dos proprietários de uma etapa previamente delimitada, por livre iniciativa dos mesmos ou por convocação da Administração Municipal.

§ 1º. Os proprietários e/ou possuidores devem estar cientes que terão a opção de escolherem entre drenagem ou drenagem, pavimentação, meio-fio e sarjeta, melhorias decorrente de obra pública, após haver adesão de 75 % (setenta e cinco por cento) em cada uma das opções.

§ 2º. Os proprietários e/ou possuidores de imóveis que desejarem contratar a benfeitoria do local em que se situam suas propriedades devem formalizar o pedido através de requerimento endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, protocolado na Prefeitura Municipal, juntamente com ata da Assembléia promovida pela Associação de Bairro, devidamente assinada por 75% (setenta e cinco por cento), dos interessados na benfeitoria, da etapa requerida, indicando dentre os proprietários e/ou possuidores, três representantes que atuarão como fiscais de todos os atos necessários, desde custo, materiais e sua aplicação.

§ 3º. O projeto deve ser viabilizado tecnicamente pelo órgão responsável do Município, que quando houver alguma inconsistência de questões técnicas, deverá ser remetido à Comissão de Avaliação Técnica, que emitirá parecer conclusivo caso seja de interesse público.

Art. 3º. O início da obra somente será autorizado quando a parte que couber aos proprietários e/ou possuidores dos imóveis atingirem o montante depositado de 50% (cinquenta por cento) do valor que cabe a estes, podendo o Município alocar sua contribuição na mesma proporção ou efetivar a sua totalidade a critério da Administração Municipal, que deverá ser devidamente restituído aos cofres públicos.

§ 1º. Nos casos provenientes de adesão dos proprietários e/ou possuidores dos imóveis a restituição se dará via recebimento das parcelas.

§ 2º. Se tratando dos proprietários e/ou possuidores dos imóveis que não aderiram ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA a cobrança será realizada posteriormente ao término da obra mediante lançamento de contribuição de melhoria decorrente de obras públicas de acordo com art. 145, inciso III da Constituição Federal, respeitando a valorização imobiliária, tendo como limite total

a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 4º. O PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA será executado com a colaboração dos proprietários, mediante TERMO DE ACORDO firmado com o Município de Campo Novo do Parecis ou com empresa por ela credenciada mediante licitação e será sempre fiscalizada pelo setor competente do Município e comissão indicada pelos proprietários e/ou possuidores.

Art. 5º. Em conformidade com os dispositivos de que tratam os artigos anteriores, a Prefeitura ou a Empresa credenciada, elaborará os Projetos e Orçamentos de custos, detalhando os custos dos materiais e mão de obra, que serão submetidos aos interessados, juntamente com o Plano de Rateio entre os proprietários dos imóveis beneficiados.

§ 1º. Na elaboração do Orçamento de Custos, deverão ser considerados, toda e qualquer despesa decorrentes da execução da Obra.

§ 2º. Os interessados terão que ser convocados por edital, que fixará prazo para exame e impugnação do memorial descritivo do projeto, orçamento total dos custos das obras e melhoramentos e o plano de rateio entre os proprietários dos imóveis beneficiados.

Art. 6º. Para o cálculo do montante que cada proprietário e/ou possuidor deverá contribuir ao Programa Municipal de Pavimentação Comunitária para a realização das obras, apurar-se-á o valor de mercado por metro quadrado (m²) de todos os materiais e insumos a serem utilizados na drenagem e pavimentação asfáltica.

Parágrafo único. Para se apurar o *quantum* a ser pago por cada proprietário e/ou possuidor, multiplicar-se-á a metragem da testada do terreno por 50%(cinquenta por cento) da metragem da largura da travessa, rua ou avenida, cujo resultado será multiplicado pelo valor do m² (metro quadrado) apurado na forma prevista no *caput* deste artigo.

Art. 7º. O pagamento poderá ser efetuado da seguinte forma:

I – a vista;

II – quando se tratar somente de drenagem, limitado em até 12 (doze) vezes;

III – quando se tratar de drenagem, pavimentação, meio-fio e sarjeta, melhorias decorrentes de obra pública, limitado em até 36 (trinta e seis) vezes.

§ 1º. Optando pelo pagamento à vista, neste caso, os proprietários e/ou possuidores receberão Termo de Quitação Integral referente à sua cota-parte no custo dos materiais, apurado na forma desta Lei.

§ 2º. No caso de parcelamento, serão aplicados encargos financeiros na ordem de 1% (um por cento) de juros e correção pelo índice utilizado na construção civil – INCC.

Art. 8º. O próprio ente público e os logradouros municipais, beneficiados pela presente Lei, participarão, em igualdade de condições com os particulares.

Art. 9º. Será exigido da empresa credenciada garantia de até 10% (dez por cento), do valor da obra a ser executada, conforme o que dispõe a Lei Federal 8.666/93.

Art. 10º. O Município além do disposto nos artigos anteriores arcará com os custos dos valores correspondentes as diferenças referentes aos cruzamentos.

Art. 11. Quando a obra de que se refere os artigos anteriores for executada pelo Município de Campo Novo do Parecis, o custo a que se refere o art. 4º, será cobrado dos proprietários e/ou possuidores, apenas os valores referente aos materiais e insumos, computando o custo com a mão de obra e equipamento como contrapartida do município.

§ 1º. O proprietário que espontaneamente aderir ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA quando do término da obra e verificado o cálculo de valorização do imóvel para fins de contribuição de melhoria terá a compensação do valor por ele investido quando a valorização for inferior ao custo total da obra.

Art. 12. Para efeito do cálculo dos 75% (setenta e cinco por cento) da área beneficiada com a drenagem e pavimentação asfáltica, previsto no art. 5º, serão excluídas somente as áreas de propriedade do Município o qual se obriga a aderir ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA.

Art. 13. Os recursos oriundos do PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA serão objeto de movimentação em conta própria e específica de cada obra a ser executada de acordo com cronograma de etapa, aberta junto à rede bancária para tal fim.

Art. 14. O prazo para início das obras será regulamentado através de Decreto Executivo.

Art. 15. As adesões já realizadas até a presente data observarão os novos critérios dispostos na presente lei.

Art. 15. Não serão beneficiados da presente Lei os loteamentos de que trata a Lei Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.290, de 29 de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, aos 8 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:052F090E

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 1.704/2014 8 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZA CONCESSÃO DE REPASSE DE
CONTRIBUIÇÃO À COOPERATIVA REGIONAL
DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DA
GUAPIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição à Cooperativa Regional dos Produtores Agropecuários da Guapirama, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.832/0001-20, com sede na Rod BR - 364, Km 847, Lote 20, Projeto Guapirama, Zona Rural, neste Município de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei destina-se ao fomento às atividades voltadas a cadeia leiteira, atendendo ao Programa Balde Cheio – SEBRAE/EMBRAPA, com fins de subsidiar os produtores e promover a sustentabilidade da cadeia produtiva do leite, mediante orientações de manejo de rebanho, controle de fatores de produção e melhoramento genético.

Art. 2º. O valor da contribuição será de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e será paga com recursos próprios destinados ao Apoio e Promoção da Agricultura e Pecuária.

§ 1º. A contribuição concedida será repassada da seguinte forma:

I - R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais) destinados às adequações necessárias para a industrialização do produto, licenciamentos obrigatórios para funcionamento do laticínio, sendo estes, licenciamento ambiental, sanitário e de serviços de inspeção,

liberados conforme prestação de contas dos recursos empregados, bem como finalizar adequar o empreendimento nas normas legais exigidas;

II - R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais) cada, pagas a partir da assinatura do termo de convênio, destinadas ao atendimento da assistência técnica para a viabilização da cadeia produtiva leiteira, atendendo o programa Balde Cheio - SEBRAE/EMBRAPA.

§ 2º. As obrigações e demais atribuições das partes estão definidas no termo de convênio.

Art. 3º. Os recursos financeiros repassados sob a forma de convênio, celebrados nos termos da Instrução Normativa STN nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997 deverão ser aplicados rigorosamente nos fins a que se destinam, conforme plano de trabalho previamente aprovado.

Art. 4º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

2.059. Apoio e Promoção da Agricultura e Pecuária

3.3.50.41.00.00. Contribuições.....R\$ 120.000,00

Fonte de Recurso: 10.000 – Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Art. 5º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial serão utilizados os recursos provenientes de anulação total com remanejamento e transposição, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64, na seguinte dotação orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

607. Irrigação

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

1.046. Projeto de Irrigação – Comunidade Guapirama

4.4.90.39.00.00. Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R\$ 120.000,00

Art. 6º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:500D03F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 511, DE 7 OUTUBRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Considerando** o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração, **Considerando** o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006 e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,

Considerando o disposto na Portaria nº 339/2011 e suas alterações,

Considerando o disposto na Ata nº 009, lavrada em 2 de setembro de 2014,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

1. **DETERMINAR**, a partir desta data, a instauração da **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 007/2014**, tendo como fato gerador apurar as responsabilidades referentes às pendências não sanadas, exaradas no Parecer Técnico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, bem como as pendências de renovação da Licença de Instalação/LI e requerimento da Licença de Operação/LO, todas voltadas ao Aterro Sanitário de Campo Novo do Parecis, conforme Ofício nº 100638/GRUH/CGRS/SUIMIS/2013 e Ofício nº 83867/CGRS/SUIMIS/2012, em anexo, conforme relatos do Memorando nº 593/2014, datado de 29 de agosto de 2014, Secretaria Municipal de Infraestrutura, em anexo.

2. **DESIGNAR** uma Comissão composta pelos servidores, **Sandro Silvio Cattaneo, Wilian Ricardo Piccirilli e Anderson Elias Siebert**, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. A Comissão terá o prazo de trinta (30) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria nº 455, de 2 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:0CF88F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

RETIFICA DISPOSITIVO DO EDITAL.

O Senhor **Nelson Mombach**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 356/2014 e retificada pela portaria nº 361/2014, com base no item 17.5 do Edital de abertura, torna público o que segue:

1. Retifica o item 1.2 do Edital de Abertura, conforme segue:

Onde se Lê:

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar Candidatos para o ingresso como contratados por tempo determinado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, constantes do ANEXO I deste Edital, cargos estes que serão para suprir substituição de servidores em férias, licença saúde, licença maternidade, licença prêmio e cadastro de reserva, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.379/2010.

Leia-se

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar Candidatos para o ingresso como contratados por tempo determinado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, constantes do ANEXO I deste Edital, cargos estes que serão para suprir substituição de servidores em férias, licença saúde, licença maternidade, licença prêmio e cadastro de reserva, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.544/2012**.

Todos os demais itens permanecem inalterados.

A íntegra deste Edital Complementar poderá ser consultada no mural e site oficial da Prefeitura de Campo Novo do Parecis: www.camponovodoparecis.mt.gov.br e site www.grupoatame.com.br/concurso.

Campo Novo do Parecis, 10 de outubro de 2014.

NELSON MOMBACH

Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:5CAD270D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 517, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 692, de 08 de outubro de 2014, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE

1. **AUTORIZAR**, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para conduzirem os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

2. Os servidores/condutores autorizados são encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Joilson Ceriaco da Silva	Diretor de Departamento de Projetos	3159	537.685.631-49
Juliana Karina Peleleascov	Coordenadora de Infraestrutura	3078	343.726.488-55

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

JAIR BRUGNERA BELANI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:E1553E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 –
PROGRAMA SAMU

O Edital complementar nº 002/2014 ao Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 Programa SAMU torna-se público o resultado de classificados Aprovados e desclassificados Reprovados. Resultado final para o cargo de Agente Operacional/ Condutor Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014/ Programa SAMU:

Nº inscrição	Nome do candidato	NOTA	classificação	
19	CLEBER MACHADO	80	01	Classificado Aprovado
01	ALEX SILVA RUIZ	76	02	Classificado Aprovado
25	ANDERSON GOMES DA SILVA	76	03	Classificado Aprovado
15	DIAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	75	04	Classificado Aprovado
14	NILSON ANDRADE ABREU	66	05	Classificado Aprovado
24	JUNIOR CARLOS CRESTANI	64	06	Classificado Aprovado
06	HUGO PAINS DA SILVA	61	07	Classificado Aprovado
02	GIOVANI DE SOUZA BRITO	43		Desclassificado Reprovado
04	HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO COMPRECEU		Desclassificado
18	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	NÃO COMPRECEU		Desclassificado

Resultado final para o cargo de Técnico da Saúde/ Técnico de Enfermagem do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014/Programa SAMU:

Nº inscrição	Nome do candidato	NOTA	classificação	
19	MARILDA SANTANA SCHNEIDER	73	1	Classificado Aprovado
16	ROSICLÉIA FERNANDES	69	2	Classificado Aprovado
26	JANAINA PEREIRA DE ANDRADE	69	3	Classificado Aprovado
03	CLÉCIA PEREIRA DA SILVA	53	4	Classificado Aprovado
23	SILVANA ALVES CRESTANI	51	5	Classificado Aprovado
28	CELIA DE JESUS GOMES	50		Desclassificado Reprovado
13	PATRICIA LOPES LIMA	50		Desclassificado Reprovado
07	JULIANA MULLER	48		Desclassificado Reprovado
22	CLEIDIVANIA DE A. SOUZA OLIVEIRA	47		Desclassificado Reprovado
27	EDINEIA ANTUNES ALVES	46		Desclassificado Reprovado
11	NILZA FERREIRA DA SILVA	44		Desclassificado Reprovado
12	LUCIVAN GOMES DA C. SANTOS	43		Desclassificado Reprovado
20	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	42		Desclassificado Reprovado
05	TEREZA ANDRADE CORREA	41		Desclassificado Reprovado
10	DAYANA JAILE PEREIRA DOS SANTOS	39		Desclassificado Reprovado
09	CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA	31		Desclassificado Reprovado
08	CIBELLI ALVES DA ROCHA	NÃO COMPRECEU		Desclassificado
21	IZABEL FREITAS DA ROCHA	NÃO COMPRECEU		Desclassificado

MAURO VALTER BERFT
 Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 - Programa SAMU
 Portaria 264/2014

Publicado por:
 Lays da Silva Santos
Código Identificador:506E7AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 127/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizadas em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais.** Pelo fato da única empresa participante estar inabilitada, a presente licitação ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
 Pregoeiro

Publicado por:
 Lays da Silva Santos
Código Identificador:FF19C436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o art. 55, inciso II, da Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,
Considerando a solicitação do servidor Geyson de Jesus Alves Batista, protocolado nesta data,

R E S O L V E

1. RECONDUZIR, a partir desta data, o servidor **GEYSON DE JESUS ALVES BATISTA**, efetivo no cargo de o cargo de Agente de Vigilância, especialidade Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. REVOGAR, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 164, de 11 de março de 2013, que declarou vacância no cargo de Agente de Vigilância, especialidade Vigia ora ocupado pelo referido servidor, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
 Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Lays da Silva Santos
Código Identificador:42F32DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:
Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do

Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Parecer nº 33/2014, expedido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 390/2014,

Considerando o desempenho da avaliação da servidora municipal em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. CONCEDER estabilidade a servidora municipal, abaixo relacionado, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS	07/06/2011	07/06/2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:742B411D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0135/2014

ABERTURA: 24 de outubro de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de outubro de 2014 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento enteral, leite especial e suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:4E0DF94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 018/2014

ABERTURA: 29 de outubro de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 29 de outubro de 2014 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto iluminação, PSCIP e SPDA para atender o Estádio Municipal Ari Tomazelli.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto

a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:3146C3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa Novanet – Prestadora de Serviços de Telecomunicações LTDA - ME, contra a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa WZMC Telecom Serviços de Internet LTDA - ME, para o processo Licitatório Pregão Presencial nº 119/2014, foi negado provimento.

Campo Novo do Parecis, 10 de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:E19008E0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 278, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de nascimento apresentada pela servidora adiante nominada, comprobatória da concessão do direito à licença maternidade prevista no ordenamento estatutário dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **SÔNIA MARIA ANZILAGO PERSON**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter transitório para o cargo de Diretor de Departamento de Protocolo, através da Portaria nº. 160, de 5 de maio de 2014, pelo prazo de 120 dias, computados a partir de 6 de outubro de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 6 de outubro de 2014.

**Registre-se e
publique-se.**

Campos de Júlio, 9 de outubro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:C279E0B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a homologação das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde referente ao mês de setembro de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1.044, de 02 de junho de 2005, que cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde;

V – Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS;

VI – Portaria nº 575 de 29 de março de 2012 institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VII – Portaria nº 2.527, de 27 de outubro de 2011, Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

R E S O L V E:

Art.1º - Homologar:

Resolução nº 10 – Dispõe sobre aprovação do Relatório de Anual de Gestão referente ao ano de 2013.

Resolução nº 11 – Dispõe sobre aprovação do Programa Melhor em Casa.

Campo Verde, 10 de outubro de 2014.

SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOCA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Cristina da Silva Costa
Código Identificador:0C3320DA

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 531/2014

PORTARIA Nº 531/2014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.
CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR
MUNICIPAL ADILSON CAMILO TEIXEIRA, A PARTIR DE
22 DE SETEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:CD58E9D7

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 533/2014

PORTARIA Nº 533/2014, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA
MUNICIPAL LAURILENE RIBEIRO DA SILVA PELO
PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:BB88D127

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

PREGÃO: 70/2014
ATA REGISTRO DE PREÇO: 144/2014
Assunto: INEXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS

Prezado Senhor,

Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **SIDMAR FERREIRA DOS SANTOS ME**, CNPJ: 14.576.561/0001-48, Cuiabá-MT., **Primeira Notificação**, pela **não execução de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado** solicitada.

Fica estipulado a partir desta data o prazo de **01 (hum) dia útil** para que referida empresa execute os serviços contratados, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que o Fiscal do Contrato, Sr. ALMIR JOSE DE OLIVEIRA, comunicou a este departamento da **não execução** dos serviços contratados e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações assumidas na assinatura da Ata de Registro de Preço nº 144/2014. Informamos que o não cumprimento do mesmo, a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 09 de outubro de 2014.

LEILA GUBERT
Gerente de Compras

Publicado por:
Leila Gubert
Código Identificador:A6E55986

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA 028-2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalides em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, à servidora Sra. Jane Barbosa de Siqueira.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o Artigo 12, inciso I e Artigo 14 da Lei n.º 1.424 de 30 de

dezembro de 2010, que reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT e, dá outras providências; e, anexo I, Tabela II da Lei Complementar n.º 059/2013 que modifica o Anexo I da Lei Complementar n.º 41/2010, na forma como menciona e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** - em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/12, à servidora **Sra. Jane Barbosa de Siqueira**, brasileira, portadora do RG n.º 0694779-4 - SSP/MT e do CPF n.º 482.625.871-20, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora - 30 horas, Classe "C", Nível 06, matriculada sob o n.º 083, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º **2014.03.00022P**, a partir de **08/07/2014**, desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de outubro de 2014.

ELIZETE ALEXANDRE BORGES

Diretora Executiva do PREVI-SERV

Homologo:

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carmen Maria Alves Pedroso
Código Identificador:F506C288

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: MESSIAS COELHO SILVEIRA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS E REPAROS NA PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

PRAZO: 30 DIAS

VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:53DC26D5

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA DE AVISO DE EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL 009/2014

EDITAL DE PREGAÇÃO Nº. 09/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5058/2014

PREGAÇÃO Nº 09/2014 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e ATO nº 0112/2014.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM

VEÍCULOS ACOMPANHADOS DE MOTORISTAS, COM COMBUSTÍVEL E DEMAIS MANUTENÇÕES DO VEÍCULO – MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES LINHA VARGINHA 2, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 15 DE Outubro de 2014 – Horário: 9h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: no site da Prefeitura no endereço web <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/> ou na Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto a Pregoeira, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 01 de Outubro de 2014.

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES

Pregoeiro

Publicado por:

Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:6A5752FF

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO EDITAL DE PREGAÇÃO Nº. 0011/2014

EDITAL DE PREGAÇÃO Nº. 011/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5287/2014

PREGAÇÃO Nº 011/2014 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e ATO nº 0112/2014.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MONTEIRO LOBATO, MARIA LUIZA E CRECHE IRMA BERTHA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 22 DE Outubro de 2014 – Horário: 9h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: no site da Prefeitura no endereço web <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/> ou na Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto a Pregoeira, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 10 de Outubro de 2014.

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES

Pregoeiro

Publicado por:

Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:AEDF5B78

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL 12/2014

EDITAL DE PREGÃO Nº. 012/2014**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5285 /2014**

PREGÃO Nº 012/2014 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e ATO nº0112/2014.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 23 DE Outubro de 2014 – Horário: 9h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: no site da Prefeitura no endereço web <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/> ou na Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto a Pregoeira, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 10 de Outubro de 2014.

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES

Pregoeiro

Publicado por:

Wagner de Jesus Batista Borges

Código Identificador:43782236

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 R.P

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **Felber & Cia Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.806.860/0001-78 e Inscrição Estadual nº. 13.205.659-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 961, Centro, na cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º. Sergio Rossatto Felber, portador do CIRG nº 5.658.538-9 SSP/PR e CIC nº 749.904.389-49, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto, REVISÃO E TROCA DE MOLAS EM CAMINHÕES E ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, para as Secretarias Municipais de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Cláudia – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo e disposto abaixo:

Item	Serviços a Serem Prestados em Caminhões	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	UN	90	54,00	4.860,00
2	SERVIÇO ESTIRANTE	UN	60	44,00	2.640,00
3	SERVIÇO BALANÇA	UN	30	42,50	1.275,00
4	SERVIÇO CRUZETA	UN	15	40,00	600,00
5	SERVIÇO CARDAN	UN	10	86,00	860,00
6	SERVIÇO MOLEJO DIANTEIRO	UN	40	66,00	2.640,00
7	SERVIÇO EMBREAGEM	UN	10	233,00	2.330,00
8	SERVIÇO ESTABILIZADOR	UN	40	41,00	1.640,00
9	SERVIÇO CUBO TRASEIRO	UN	60	52,50	3.150,00
10	SERVIÇO COXIM MOTOR	UN	30	41,00	1.230,00
11	SERVIÇO VALVULA	UN	20	53,00	1.060,00
12	SERVIÇO SUSPENSOR PNEUMÁTICO	UN	10	63,00	630,00
13	SERVIÇO TROCAR RETENTOR PINHÃO	UN	10	44,00	440,00
14	SERVIÇO COXIM CABINE	UN	30	31,00	930,00
15	SERVIÇO ESCAPAMENTO	UN	20	31,00	620,00
16	SERVIÇO TERMINAL DIREÇÃO	UN	20	24,00	480,00
17	SERVIÇO CUIÇÃO	UN	40	43,00	1.720,00
18	SERVIÇO CUBO DIANTEIRO	UN	30	41,00	1.230,00
19	SERVIÇO EMBUCHAMENTO MOLEJO	UN	40	56,00	2.240,00
20	SERVIÇO DE FREIO	UN	50	53,00	2.650,00
21	SERVIÇO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UN	04	276,00	1.104,00

Item	Serviços a Serem Prestados em Ônibus Escolares	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
22	SERVIÇO ESTABILIZADOR	UN	30	42,00	1.260,00
23	SERVIÇO CUBO TRASEIRO	UN	30	43,00	1.290,00
24	SERVIÇO EMBUCHAMENTO MOLEJO	UN	20	53,00	1.060,00
25	SERVIÇO FREIO	UN	40	40,00	1.600,00
26	SERVIÇO CUIÇÃO	UN	10	43,00	430,00
27	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CARDAN	UN	20	40,00	800,00
28	SERVIÇO CRUZETA	UN	20	43,00	860,00
29	SERVIÇO MOLEJO DIANTEIRO	UN	60	76,00	4.560,00
30	SERVIÇO TERMINAL DIREÇÃO	UN	10	24,00	240,00
31	SERVIÇO MOLEJO TRASEIRO	UN	60	83,00	4.980,00
32	SERVIÇO TROCAR GRAMPO DE MOLA	UN	20	12,00	240,00
33	SERVIÇO EMBUCHAMENTO EIXO'S	UN	60	23,00	1.380,00
34	SERVIÇO AMORTECEDOR	UN	20	15,00	300,00
35	SERVIÇO ARQUEAR MOLEJO TRASEIRO	UN	10	49,00	490,00
36	SERVIÇO ARQUEAR MOLEJO DIANTEIRO	UN	10	51,00	510,00
37	SERVIÇO VALVULA DE FREIO	UN	20	56,00	1.120,00
TOTAL					55.449,00
R\$ 55.449,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).					

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/10/2014 até 08/10/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a

acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de

Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2014** a proposta da empresa **Felber & Cia Ltda - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 09 de Outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Felber & CIDA LTDA - ME
SÉRGIO ROSSATTO FELBER/EMPRESA
Promitente Fornecedor

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15

Publicado por:
 Aline Mass Serafim
Código Identificador:22445A1F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 23 de Outubro de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção na Iluminação Pública de Ruas e Avenidas do Município de Colíder/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa "MEDIADOR" está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, em 10 de Outubro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:0D92A965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 23 de Outubro de 2014, às 13:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte, exclusivo aos alunos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, do Município de Colíder, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, em 10 de Outubro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:7DB6639A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2014.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de

abertura prevista para o dia 23 de Outubro de 2014, às 15:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Contratação de empresa para prestação de serviços de Alvenaria e Pintura no Prédio pertencente ao Centro de Informática do Município de Colíder – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, em 10 de Outubro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:EDD64B95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 323/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVONE FERREIRA DE SOUSA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 323/2010, com fundamento na Clausula Oitava, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: 1.676,78 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)

DATA: 01/09/2014

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
 Jean Wagner Borro
Código Identificador:0E622C09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 461/2014, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preço nº 006/2014, cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR SEMI – ARTESIANO DE 50 METROS LOCALIZADO NA CAVERNA DO JABUTI NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA MESMA E AS FAMÍLIAS QUE MORAM NO ENTORNO DA CAVERNA, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, que o certame foi declarado como **DESERTO**.

Curvelândia-MT, 10 de outubro de 2014.

CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES
 Presidente da CPL

Publicado por:
 July Joana Vicensotti
Código Identificador:8F606717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 500 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº 08/2001.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a servidora municipal, **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula funcional 335, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de **FÉRIAS**, a partir de 02/10/2014 com retorno para o dia 22/10/2014, relativo ao período aquisitivo de: 2012/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Curvelândia-MT, 02 de outubro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:EFC3946C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 501 DE 07 DE OUTUBRO DE
2014.**

*DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE
AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001 (Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **PRORROGAÇÃO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **KAROLINE PEREIRA ROCHA**, matrícula funcional nº. 1691, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por 60 (sessenta) dias, o atestado médico datado de 11/09/2014 concedia 30 (trinta) e o médico perito emitiu um Laudo Médico Pericial datado em 07/10/2014 concedendo 60 (sessenta) dias com retorno ao trabalho para o dia 19/11/2014.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da seguradora será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado

à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 07 de outubro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:997F4072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 502 DE 07 DE OUTUBRO DE
2014.**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO
DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL SRA KATIA MARQUES FERREIRA, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 08/2001, em seus artigos 51 a 54;

Considerando o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Luís Marcos V. Turdera, onde diz que a servidora descrito no artigo 1º desta portaria não pode trabalhar com produtos de limpeza;

Considerando a necessidade de controle de entrada e saída de transeuntes das dependências da Escola Municipal Tia Iracema;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Readaptação de função a servidora **KATIA MARQUES FERREIRA**, matrícula funcional 1848, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA** (serviços gerais), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para auxiliar no portão da Escola Municipal Tia Iracema controlando a entrada e saída de alunos e demais pessoas no período vespertino, por 180 (cento e oitenta dias) a partir de 07/10/2014 conforme determinado no laudo médico pericial

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Curvelândia-MT, 07 de outubro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:F6B723AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 503 DE 07 DE OUTUBRO DE
2014.**

*DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº 08/2001, em seus artigos 51 a 54;

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Rodrigo Perez CRM-MT 4652, datado de 18/09/2014,
Considerando o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Marcos Vera Turdera, onde diz que a servidora descrito no artigo 1º desta portaria não pode trabalhar com produtos químicos;

Considerando disponibilidade de vaga junto a Recepção do Centro de Reabilitação,

RESOLVE.

Art. 1º - Prorrogar o desvio de função da Servidora **GERALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional 330, para atuar no cargo de Auxiliar de Consultório e Laboratório, com atribuições descritas na Lei Complementar 40/2009, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 06 de outubro de 2014.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.**

Curvelândia-MT, 07 de outubro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:ADB4811B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA MUNICIPAL Nº. 504 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE.

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **OSMAR RIZZI**, matrícula funcional nº 365, efetivo no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para representar a Administração no acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados a terceiros oriundos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 10 de outubro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:1C981EB7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 064/2014

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE INCENTIVO A TITULAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.

O Ver. Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando a instituição da Portaria nº. 019 de 03 de abril de 2013 da que nomeou a Comissão Especial de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa o resultado do processo de incentivo a titulação dos Servidores Efetivos, habilitados no Anexo III da Lei 824/2014, como segue:

Classe B – 1,5% - Cargo: Agente de Limpeza e Manutenção

Servidora: Nayara Bonfim

Servidora: Sonia Juliana Jesus da Silva

Classe B – 1,5% - Cargo: Recepcionista/Telefonista

Servidora: Katia Aparecida do Prado Konrad

Classe B – 1,5% - Cargo: Assistente Administrativo II

Servidora: Lucimara Costa Barros

Classe B – 1,5% - Cargo: Motorista

Servidor: Eder Wilson da Costa Soares

Servidor: Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

Classe B – 1,5% - Cargo: Vigia

Servidor: Pedro Xavier Pires

Servidor: Joelson Jonas da Silva

Classe B – 1,5% - Cargo: Técnico de Informática

Servidor: Paulo César da Cruz Fonseca

Classe B – 1,5% - Cargo: Auditor Público Interno

Servidor: Fabio Tomekiti Fukushima

Classe C – 2% - Cargo: Agente de Finanças e Controle

Servidora: Deizelucy Maria Pereira Mesquita

Classe C – 2% - Cargo: Assistente Administrativo I

Servidora: Maria Madalena da Silva Neves

Classe C – 2% - Cargo: Assistente Administrativo II

Servidora: Marli Dias Duarte Coimbra

Servidora: Marly Barbosa de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Diamantino 10 de outubro de 2014

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:0AB54C40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN) EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2014 - CISCN/MT

EXTRATO DO CONTRATO 029/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **Alexandra A. Ribeiro Gil ME**, CNPJ 12.425.190/0001-78; OBJETO: Contratação dos Serviços de Médico-hospitalares especializados de anestesiologia (Procedimentos de anestesiologia ambulatorial e hospitalar, avaliação, conduta e

acompanhamento); VALOR: R\$ 60.000,00; PRAZO: 01/OUT/2014 a 31/DEZ/2014.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:B4DE2123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 093/2014

Portaria que Institui a Comissão Especial de avaliação de Estágio Probatório e acompanhamento para Avaliação de Desempenho, dos Servidores da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo art.67, VI da lei Orgânica Municipal e :

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 41 da Constituição Federal de 1988; a Lei nº 006/90 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantino, a Lei nº 881/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Diamantino da sua administração; e.

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT em adotar uma política de Especial avaliação, acompanhamento e capacitação de seus Profissionais de carreira e contribuir para o efetivo cumprimento de seus objetivos institucionais, integrando ao mesmo tempo, um sistema de planejamento e gestão de pessoas que facilite o desenvolvimento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, e acompanhamento para Avaliação de Desempenho, Capacitação e Desenvolvimento dos Profissionais de Carreira da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, de acordo com art. 30 da lei 881/2013.

§ 1º A Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, e acompanhamento para Avaliação de Desempenho, Capacitação e Desenvolvimento dos Profissionais de Carreira da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, será composta por 04 (quatro), membros, sendo o chefe mediato, o chefe imediato, um servidor efetivo, além de um suplente.

Art. 2º A Avaliação de Estágio Probatório, e acompanhamento para Avaliação de Desempenho, Capacitação e Desenvolvimento dos Profissionais de Carreira do Município de Diamantino-MT, tem o objetivo de aferir a aptidão do servidor para o exercício do cargo que ocupa, por meio de critérios para avaliação do estágio probatório, bem como contribuir para a atualização profissional, avaliação e desenvolvimento do servidor, visando ao melhor desempenho de suas atribuições e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

Diamantino 06 de outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:D3C857EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 079/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, para o dia **22/10/2014** às **08h00min**, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** A prorrogação deu-se devido à retificação do anexo I do Edital. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 10 de Outubro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:3193EE17

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL LEI 485/2014

LEI MUNICIPAL Nº 485/2014
DATA: 08 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA de Feliz Natal –MT e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local, fixando objetivos e normas básicas para a proteção e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º- Para o planejamento, implementação, execução e controle da Política Ambiental deste Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- I - multidisciplinaridade no trato de matéria ambiental;
- II - prevalência do interesse público;
- III - compatibilidade com as políticas de meio ambiente na esfera Federal e Estadual, bem como as políticas setoriais e as demais ações de governo;
- IV - participação comunitária;
- V - racionalização do uso dos recursos ambientais, naturais ou não;
- VI - o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- VII - a obrigatoriedade de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos e de reparação e indenização do dano ambiental, independente de outras sanções civis e penais;
- VIII - continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de gestão ambiental;
- IX - a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Art. 3º- Constitui recursos do FMMA, o produto da arrecadação:

- I - receitas provenientes de condenações judiciais nas ações de natureza ambiental;
- II - dotações constantes do Orçamento Municipal;
- III - recursos oriundos de acordos, contratos e consórcios;
- IV - recursos arrecadados em licitações de produtos apreendidos;
- V - dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do FMMA;
- VI - de doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- VII - de outras receitas que vierem a ser destinada ao FMMA.

§ 1º - os recursos mencionados serão aplicados necessariamente em ações que visem à restauração e conservação de bens naturais lesados, urbanos ou não, na defesa e preservação do meio ambiente, na promoção de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo especificamente relacionado com a natureza da infração ou do dano causado, bem como na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução e deliberação das políticas ambientais, à partir de planos de aplicação elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente previamente deliberados pelo CMMA.

§ 2º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 3º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 4º- Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros em projetos nas seguintes áreas:

- I – Programas de Manutenção e Conservação;
- II - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
- III - Educação Ambiental;
- IV - Manejo e Extensão Florestal;
- V - Modernização Administrativa;
- VI - Acidentes e Controle Ambiental;
- VII - Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;
- VIII - Áreas de preservação permanente.

Art. 5º- O FMMA será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente movimentado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, com o acompanhamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º- Os planos de aplicação dos recursos do FMMA serão encaminhados para a Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e composto por quatro membros, nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º- Cada representante de que trata este artigo terá um suplente, que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos legais.

§ 2º- É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação na Comissão Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º- Os membros e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito Municipal pelo prazo de dois anos, podendo ser reconduzido ao cargo por mais de uma vez.

§ 4º- O presidente da Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente será o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 5º - As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, não excluída a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º- Após análise do plano de aplicação do FMMA pela Comissão Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, este deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para ser deliberado.

Art. 8º- Compete à Comissão Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

- I - zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta lei;
- II - Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação de contratos e convênios a serem firmados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando atender ao disposto no inciso I deste artigo;
- III - Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos de modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas relativas às áreas que se refere ao meio ambiente.
- IV - Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos de atividades e eventos que contribuam para a preservação do Meio Ambiente;
- V - Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos por meio de órgãos da administração pública ou de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos.

Art. 9º - A Comissão do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, mediante entendimento a ser mantido com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, será informada sobre a propositura de ações cíveis e criminais relativas a danos ao meio ambiente, bem como da existência de depósito judicial e do trânsito em julgado das decisões.

Art. 10- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:3F932221

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 486/2014**

LEI MUNICIPAL Nº 486/2014

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER PREMIAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE CONCURSO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, até o limite de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), aos participantes do Concurso Cultural denominado 1º Festival da Canção Nossa Voz, Nossa Vez, a ser realizado no Município de Feliz Natal-MT, nos dias 10 e 11 de Outubro de 2014.

§ 1º - A premiação será concedida aos participantes que obtiverem da 1ª (primeira) a 3ª (terceira) colocação no referido Concurso Cultural nas seguintes categorias:

I - Sertanejo (Adulto);
II - MPB (Adulto);
III - Gospel (Adulto);
IV - Livre (Infante juvenil).

§ 2º - Os vencedores deverão receber a premiação diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante respectiva comprovação do seu direito.

Art. 2º - O encargo para a organização e realização do evento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º - Os recursos financeiros a suportarem a referida despesa serão oriundos dos recursos próprios do Município consignados no Orçamento vigente, suplementado, se for o caso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:F4B2B08B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 386/2014

PORTARIA Nº 386/2014.
DATA: 01 de Outubro de 2014.

SUMULA: Designa Comissão para apurar eventuais irregularidades na execução da obra do Centro de Desenvolvimento Infantil – Creche Proinfância – Tipo “B”, executada pela Empresa Exclusiva Construtora e Empreendimentos Ltda.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o conteúdo das Notificações expedidas à Empresa **Exclusiva Construtora e Empreendimentos Ltda.**, as quais demonstram algumas irregularidades na execução da Obra do **Centro de Desenvolvimento Infantil – Creche Proinfância – Tipo “B”** – ref. CONTRATO Nº 45/2012, sem que a Empresa tenha tomado providências até este momento, e a fim de subsidiar a tomada de decisões desta Administração Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo mencionados para constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de proceder ao levantamento *in loco* das condições da obra Creche Municipal, bem como apresentar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, à contar desta data.

Presidente: Jair Geuda Junior – Engenheiro Civil
Secretária: Neuza Maria da Rosa - Agente Adm. II
Membro: Luiz Carlos de Melo – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:25F770D6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 054/2014

DECRETO MUNICIPAL N.054/2014.
DATA: 02 de OUTUBRO DE 2014.

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 450/2013, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender as seguintes dotações:

- 09.001.09.272.00269997.319005000000 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);

Artigo 2.º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

- 09.272.0023.2088. 9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);

Artigo 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 02 DE OUTUBRO DE 2014

JOSE ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:0A424C85

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº384/2014

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o Sr. **TIAGO FIRMINO FERREIRA**, a partir desta data para exercer suas funções de Motorista Nível II junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de Setembro de 2014.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:A791EA35

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº383/2014**

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o Sr. **IVO LUIZ DEBASTIANI**, a partir desta data para exercer suas funções de Motorista Nível II junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de Setembro de 2014.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:45BF87BE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2014**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2013 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial 07:00 às 13:00 horas, **a partir de 10 de Outubro de 2014 até a data máxima de 10 de Novembro 2014**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.6.1 A 12.6.18 do Edital Completo n.º001/2013, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cargo: (368) Apoio em Nutrição (Merendeira) Escola Urbana			
LINDALVA BATISTA DIAS	3988	64	7º APROVADA

Feliz Natal-MT, 10 de Outubro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:DC9982C6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Nº003/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina, nº146 – Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o prazo, para o CREDENCIAMENTO Nº003/2014, das empresas que tenham interesse para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico hospitalar, foi prorrogado até o dia 10/11/2014. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitações no horário de expediente da Prefeitura, ou ainda através do telefone (65)3235-1586 ou e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste - MT, 10 de Outubro de 2014.

LILIANY PUPIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:91D706E8

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 012-2014/SRP**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 012/2014**

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2014**, no dia **27 de Outubro de 2014 às 08h30min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: **Futura e eventual aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios**. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou solicitar pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 10 de Outubro de 2014.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:466260AA

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2014**

PORTARIA 212/GAB/2014 – de 09 de OUTUBRO DE 2014.

SUMULA: “Designa servidor responsável pela entrega de bens, móveis e imóveis, produtos de leilão público, doações e/ou comodatos”.

O excelentíssimo senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'oeste-MT, no uso de suas atribuições, e, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resolve:

Art. 1º - Designar o Servidor **JOÃO PAULO AGOSTINI NEVES**, Presidente da Comissão de Patrimônio como responsável pela entrega

de bens, móveis e imóveis da municipalidade, produtos de leilão público, doações, termos de cessão de uso, convênios e outros atos da administração, aos eventuais arrematantes, adquirentes ou entidades envolvidas nos referidos termos.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir de 09 de Outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 09 de Outubro de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:515EF720

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 211/2014

PORTARIA Nº211/2014 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

O Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais e: Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSSAPEREIRA**, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat e CPF 946.031.111-34, com escritório sito a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/2013/DREI e de acordo com o Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Artigo 6º - A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 137/2014 será a comissão processante do presente leilão.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de outubro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:24E1D95F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 170/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOS: DAVID RODRIGUES DE ALENCAR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

VALOR: R\$ 24.600,00 (VINTE QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 10/10/2015

DATA: 10/10/2014

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:6AAE92C2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 124/2014

De 02 de outubro de 2014.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora estatutária – Sr^a. **MARIA INÊS WICZINSKI MUNARETTO**, para o cargo em comissão DAS 03 Diretora Municipal da Ouvidoria Geral do SUS, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar 051/2011, de 05 de abril de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de outubro de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:33DAFC5E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 125/2014

De 02 de outubro de 2014.

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar a servidora estatutária **JULIANA MACEDO KANEKO**, CPF 895.863.101-59, para compor a Comissão de Licitação, em substituição temporária ao servidor estatutário – Sr. **VITALINO FERREIRA DE SANTANA**, titular da referida comissão, que encontra-se em gozo de licença prêmio, pelo período de 08 de setembro a 07 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de outubro de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:56B89C8E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2014**

De 06 de outubro de 2014

“**HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei”

Considerando os dispositivos no capítulo III, seção I, art.115 da Lei Complementar 01/90, de 07 de dezembro de 1.990.

Considerando o requerimento da servidora estatutária **ELIANE DE FARIAS AGUIAR**, datado de 29 de agosto de 2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a servidora estatutária Sr^a. **ELIANE DE FARIAS AGUIAR**, CPF 011.373.421-29, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente de saúde ambiental, licença para tratar de interesse particular, pelo período de 06/10/2014 a 06/10/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 06 de outubro de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:D376F27F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2014**

De 07 de outubro de 2014.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando o requerimento da servidora estatutária Sr^a. **SILMARIA OLIVEIRA PEREIRA**, datado de 06 de outubro de 2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora estatutária – Sr^a. **SILMARIA OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF 026.147.141-43, do cargo de auxiliar de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi nomeada através da Portaria nº 049/2.006, de 14 de junho de 2.006

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº049/2006, datada de 14 de junho de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 07 de outubro de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:23DA6222**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 198/2014****Data assinatura:** 09/10/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** MARCELO CARVANO DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:33363535**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 197/2014****Data assinatura:** 09/10/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** PATRICIA VALERIO STRALIOTTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:0206C9A0**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 196/2014****Data assinatura:** 03/10/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:893D6F06**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 195/2014****Data assinatura:** 30/09/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** VILMA PARREIRA DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 8E0A58CA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 046/2014**

DE: 01.09.2014

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de SETEMBRO e OUTUBRO de 2014, e dá outras providências.”

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.º da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 5.º (quinto) bimestre do corrente exercício (2014), compreendendo os meses de SETEMBRO e OUTUBRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:
assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;
manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 65819AAB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 047/2014**

DE: 10.09.2014

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.368,50 (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 839/2014 de 07/07/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.368,50 (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.001	3	3.1.90.11.00.00.00.00	127.368,50
TOTAL			127.368,50

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.159	685	4.4.90.51.00.00.00.00	27.368,50
2.167	698	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.167	699	3.3.90.31.00.00.00.00	50.000,00
TOTAL			127.368,50

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 6866DA79

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 048/2014**

DE: 10.09.2014

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 157.455,50 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 839/2014 de 07/07/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 157.455,50 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.001	3	3.1.90.11.00.00.00.00	102.631,50
2.002	9	3.1.90.03.00.00.00.00	1.824,00
2.002	17	3.3.90.41.00.00.00.00	600,00
2.002	18	3.3.90.93.00.00.00.00	52.400,00
TOTAL			157.455,50

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.001	1	4.4.90.52.00.00.00.00	10.293,92
2.001	4	3.3.90.14.00.00.00.00	15.000,00
2.001	5	3.3.90.30.00.00.00.00	1.628,14
2.001	6	3.3.90.35.00.00.00.00	10.000,00
2.001	8	3.3.90.39.00.00.00.00	8.653,33
2.002	10	3.1.90.04.00.00.00.00	1.950,00
2.002	11	3.1.90.09.00.00.00.00	2.000,00
2.002	12	3.1.90.11.00.00.00.00	58.000,00
2.002	13	3.1.90.13.00.00.00.00	15.000,00
2.002	27	3.1.91.13.00.00.00.00	8.000,00
2.002	14	3.3.90.30.00.00.00.00	4.371,86
2.002	15	3.3.90.32.00.00.00.00	4.000,00
2.002	16	3.3.90.39.00.00.00.00	2.458,25
2.008	19	4.6.90.71.00.00.00.00	10.000,00
2.070	20	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.139	21	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.140	22	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
2.140	23	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.142	26	3.3.90.39.00.00.00.00	2.100,00
TOTAL			157.455,50

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:9B6E1043

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 042/2014

DE: 01.08.2014

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esportes e Lazer, de Cultura, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Indústria e Comércio, de Infra-Estrutura, e de Trânsito, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 839/2014 de 07/07/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.003	30	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00
2.182	71	3.3.90.14.00.00.00.00	4.000,00
2.183	77	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.183	78	3.1.90.13.00.00.00.00	20.000,00
2.004	85	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
2.004	87	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.015	93	3.1.90.11.00.00.00.00	25.000,00
2.015	96	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.015	97	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.015	100	3.3.90.39.00.00.00.00	12.000,00
2.015	94	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.184	114	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.184	106	3.1.90.04.00.00.00.00	5.000,00
2.184	107	3.1.90.11.00.00.00.00	70.000,00
2.184	113	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00

2.184	109	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.184	108	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500,00
2.186	122	3.1.91.13.00.00.00.00	3.000,00
2.186	121	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.189	184	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.189	179	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.120	166	3.3.90.47.00.00.00.00	17.000,00
2.189	175	3.1.90.11.00.00.00.00	65.000,00
2.189	177	3.1.91.13.00.00.00.00	8.000,00
2.189	176	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.088	213	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.088	211	3.3.90.33.00.00.00.00	5.000,00
2.088	204	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.088	205	3.1.90.11.00.00.00.00	70.000,00
2.088	212	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.086	200	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.088	207	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.194	249	3.3.90.14.00.00.00.00	3.000,00
2.194	246	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.133	237	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.194	247	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.084	261	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.084	262	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.024	273	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.024	270	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.024	274	3.3.90.30.00.00.00.00	13.000,00
2.024	277	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.024	276	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.032	319	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
2.195	341	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.122	340	3.3.90.30.00.00.00.00	121.000,00
1.079	281	3.3.90.36.00.00.00.00	8.000,00
2.032	317	3.3.90.30.00.00.00.00	80.000,00
2.196	343	3.3.90.30.00.00.00.00	32.000,00
2.197	344	3.3.90.30.00.00.00.00	31.000,00
2.199	346	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.198	345	3.3.90.30.00.00.00.00	19.000,00
2.035	356	3.3.90.30.00.00.00.00	56.000,00
2.033	359	3.1.90.11.00.00.00.00	400.000,00
2.034	362	3.1.90.04.00.00.00.00	70.000,00
2.159	376	3.1.90.11.00.00.00.00	100.000,00
2.160	385	3.1.90.11.00.00.00.00	40.000,00
2.034	365	3.1.91.13.00.00.00.00	25.000,00
2.158	373	3.1.90.13.00.00.00.00	30.000,00
2.034	364	3.1.90.13.00.00.00.00	20.000,00
2.159	382	3.3.90.36.00.00.00.00	15.000,00
2.033	358	3.1.90.04.00.00.00.00	40.000,00
2.034	363	3.1.90.11.00.00.00.00	100.000,00
2.158	371	3.1.90.04.00.00.00.00	50.000,00
2.056	409	3.3.90.14.00.00.00.00	20.000,00
2.055	401	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.055	398	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.056	406	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
2.055	404	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.055	405	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.056	410	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.056	413	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
2.078	429	3.3.90.30.00.00.00.00	27.000,00
2.078	433	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.078	428	3.3.90.14.00.00.00.00	8.000,00
2.078	425	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.078	432	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.078	427	3.1.91.13.00.00.00.00	3.000,00
2.078	426	3.1.90.13.00.00.00.00	4.500,00
2.076	442	3.1.90.11.00.00.00.00	25.000,00
2.064	526	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.068	544	3.3.90.30.00.00.00.00	70.000,00
2.069	557	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.064	525	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.075	576	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.069	554	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.060	511	3.1.90.04.00.00.00.00	65.000,00
2.064	522	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.068	539	3.1.90.04.00.00.00.00	400.000,00
2.068	540	3.1.90.11.00.00.00.00	140.000,00
2.069	550	3.1.90.11.00.00.00.00	80.000,00
2.072	565	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
2.059	506	3.1.91.13.00.00.00.00	25.000,00
2.060	513	3.1.90.13.00.00.00.00	20.000,00
2.069	556	3.3.90.34.00.00.00.00	30.000,00
2.045	584	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.051	603	3.3.90.14.00.00.00.00	12.000,00
2.051	604	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.051	607	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.130	629	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.130	631	3.3.90.36.00.00.00.00	7.000,00
2.130	627	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.110	642	3.1.90.13.00.00.00.00	4.000,00
2.092	670	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00

2.092	672	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.092	673	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
2.096	694	3.3.90.14.00.00.00.00	6.000,00
2.096	691	3.1.90.11.00.00.00.00	25.000,00
2.096	695	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.104	703	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.005	727	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.005	720	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.005	726	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.006	735	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.006	732	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
1.017	745	3.3.90.30.00.00.00.00	35.000,00
2.007	771	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
2.007	772	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.007	773	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.007	774	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
1.014	737	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.018	815	3.3.90.36.00.00.00.00	15.000,00
2.018	812	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
2.018	816	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.018	809	3.1.90.13.00.00.00.00	30.000,00
1.133	790	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
2.129	821	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
TOTAL			3.720.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.003	37	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
1.253	39	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.179	40	3.1.90.04.00.00.00.00	1.000,00
2.179	46	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
1.005	48	4.4.90.52.00.00.00.00	15.000,00
2.180	55	3.3.90.35.00.00.00.00	11.696,00
1.254	59	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.255	67	4.4.90.52.00.00.00.00	12.000,00
1.256	76	4.4.90.52.00.00.00.00	8.000,00
2.183	80	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.183	81	3.3.90.33.00.00.00.00	3.000,00
2.183	82	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.183	83	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.245	101	4.4.90.51.00.00.00.00	5.000,00
1.2456	102	4.4.90.52.00.00.00.00	2.000,00
2.188	156	3.3.90.30.00.00.00.00	9.560,00
1.011	161	4.4.90.52.00.00.00.00	50.000,00
2.012	162	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.084	265	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
1.064	280	4.4.90.52.00.00.00.00	134.500,00
1.081	287	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.085	290	4.4.90.51.00.00.00.00	200.000,00
1.089	292	4.4.90.51.00.00.00.00	182.000,00
1.222	296	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
1.222	298	4.4.90.51.00.00.00.00	30.000,00
2.026	299	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.026	300	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.026	301	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.027	302	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.027	303	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.027	304	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.032	314	3.1.90.13.00.00.00.00	30.000,00
2.032	315	3.1.91.13.00.00.00.00	50.000,00
2.044	325	3.1.90.13.00.00.00.00	12.000,00
2.032	318	3.3.90.33.00.00.00.00	10.000,00
2.044	327	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
2.113	339	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
1.103	347	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.041	351	3.3.90.14.00.00.00.00	6.000,00
2.041	352	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.041	353	3.3.90.33.00.00.00.00	3.000,00
2.041	354	3.3.90.36.00.00.00.00	7.000,00
2.041	355	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.034	367	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.034	366	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
2.034	368	3.3.90.33.00.00.00.00	6.000,00
2.159	379	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
2.159	383	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
1.124	418	4.4.90.52.00.00.00.00	120.000,00
1.143	439	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
1.144	440	4.4.90.52.00.00.00.00	28.000,00
2.077	448	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.077	449	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.077	450	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.077	451	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.077	453	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.077	452	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.079	456	3.1.91.13.00.00.00.00	15.000,00

2.080	463	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
1.123	470	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.123	471	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
1.125	474	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.128	476	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.128	477	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
1.128	478	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
1.128	479	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.131	482	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
1.131	483	3.3.90.36.00.00.00.00	25.000,00
1.131	484	3.3.90.39.00.00.00.00	45.000,00
1.131	485	4.4.90.51.00.00.00.00	32.000,00
1.135	494	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.137	496	4.4.90.52.00.00.00.00	40.000,00
2.058	499	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.059	505	3.1.90.13.00.00.00.00	60.000,00
2.060	512	3.1.90.11.00.00.00.00	285.000,00
2.060	514	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.061	515	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00
2.061	516	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.061	517	3.1.91.13.00.00.00.00	20.000,00
2.061	518	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.061	519	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.066	530	3.3.90.39.00.00.00.00	140.000,00
2.068	543	3.3.90.14.00.00.00.00	55.000,00
2.069	553	3.3.90.14.00.00.00.00	35.000,00
2.069	551	3.1.90.13.00.00.00.00	37.000,00
2.069	552	3.1.91.13.00.00.00.00	30.000,00
2.069	555	3.3.90.33.00.00.00.00	10.000,00
2.071	559	3.1.90.11.00.00.00.00	25.000,00
2.071	560	3.1.90.13.00.00.00.00	5.000,00
2.071	561	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
2.071	562	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.071	563	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.072	564	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.072	566	3.1.90.13.00.00.00.00	6.000,00
2.072	568	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.073	572	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.074	573	3.3.90.30.00.00.00.00	12.000,00
2.074	574	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.074	575	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.107	580	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.100	589	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
1.110	590	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.111	594	4.4.90.51.00.00.00.00	25.000,00
1.217	596	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
1.217	597	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
1.217	598	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
1.217	599	4.4.90.51.00.00.00.00	25.000,00
2.043	618	3.1.90.11.00.00.00.00	25.000,00
2.043	619	3.1.90.13.00.00.00.00	3.000,00
2.043	620	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
2.043	621	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.043	622	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.043	623	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.043	624	3.3.90.39.00.00.00.00	4.000,00
2.131	633	3.1.90.11.00.00.00.00	25.000,00
2.131	634	3.1.90.13.00.00.00.00	4.000,00
2.131	635	3.1.91.13.00.00.00.00	6.000,00
2.131	636	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
2.131	637	3.3.90.30.00.00.00.00	8.000,00
2.131	638	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.131	639	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
1.185	640	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.184	648	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.184	649	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
1.184	650	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.111	651	3.1.90.11.00.00.00.00	40.000,00
2.111	652	3.1.90.13.00.00.00.00	4.000,00
2.111	653	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
2.111	654	3.3.90.14.00.00.00.00	3.000,00
2.111	655	3.3.90.30.00.00.00.00	7.000,00
2.111	656	3.3.90.36.00.00.00.00	4.000,00
2.111	657	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.112	658	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.112	660	3.1.91.13.00.00.00.00	6.000,00
2.112	661	3.3.90.14.00.00.00.00	3.000,00
2.112	662	3.3.90.30.00.00.00.00	7.000,00
2.112	663	3.3.90.36.00.00.00.00	4.000,00
2.112	664	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.092	668	3.1.91.13.00.00.00.00	6.000,00
1.061	674	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.061	675	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
1.061	676	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
1.061	677	4.4.90.51.00.00.00.00	30.000,00
1.153	678	4.4.90.51.00.00.00.00	30.000,00
1.153	679	4.4.90.52.00.00.00.00	70.000,00
1.157	681	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.157	682	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00

1.157	683	3.390.39.00.00.00	7.000,00
1.157	684	4.490.51.00.00.00	30.000,00
1.159	685	4.490.51.00.00.00	18.244,00
TOTAL			3.720.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:1DC237A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037/2014

“Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários, CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2012, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	HEBER OSEIAS ALVES PAULINO	MOTORISTA	11 º Colocado Classificado
2	PAULO SÉRGIO LOPES DA SILVA	MOTORISTA	12 º Colocado Classificado
3	EDINILSON ANTONIO GIULIETE	MOTORISTA	13 º Colocado Classificado
4	BRUNO REZENDE	MOTORISTA	14 º Colocado Classificado
5	AILSON FELIX CABRAL DA SILVA	MOTORISTA	15 º Colocado Classificado
6	CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI	PSICÓLOGO-ITIQUIRA	06 º Colocado Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21- Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecido firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 08 de outubro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:CEC42608

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADEMIR GASPAS DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do processo licitatório Pregão Presencial n. 044/2014, e à empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 2480/2014, Pregão Presencial Nº 030/2014;

CONSIDERANDO o Extrato da Notificação Extrajudicial emitida à empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**;

CONSIDERANDO a Contranotificação Extrajudicial apresentada pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, em 26 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 06 de outubro de 2014, pelo Assessor Jurídico Dr. Weliton Wagner Garcia;

CONSIDERANDO o recebimento do Relatório de Defesa sobre as Contas Anuais de Gestão de 2013, Processo Nº 77348/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que conforme disposto no Parecer Jurídico a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública aplicada a uma das filiais de determinada empresa estende-se

às demais, por se constituírem na mesma pessoa jurídica – ainda que com CNPJ's diversos;

CONSIDERANDO que o edital do certame previa, expressamente, a exclusão da licitante que estivesse com o direito de licitar suspenso com a Administração;

DECIDE:

PELO DESPROVIMENTO da contranotificação apresentada pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** e, por conseguinte, que seja atendida a solicitação da Pregoeira e da Equipe de Apoio manifestada através do ofício nº 028/2014 – SL de que seja anulada a Ata de Registro de Preços Nº 069/2014.

RATIFICAR a decisão da Pregoeira juntamente com a equipe de apoio de ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2014 da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**;

QUE a abrangência da pena disposta no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, quando houver empresas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública aplicada a uma de suas filiais, tal suspensão estende-se às demais, por se constituírem na mesma pessoa jurídica – ainda que com CNPJ's diversos, ou seja, aplica-se a suspensão à matriz e todas as suas filiais;

DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência.

COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;
Publique-se.

Jaciara/MT, 10 de outubro de 2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Código Identificador:CEEE2953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADEMIR GASPAR DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do processo licitatório Pregão Presencial n. 044/2014, através de ampla publicidade da presente **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 3352/2014, Pregão Presencial Nº 044/2014;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 10 de setembro de 2014, pelo Assessor Jurídico Dr. Weliton Wagner Garcia;

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2014, emitido pelo dr. Haitam Ahmad em 26/09/2014;

CONSIDERANDO ainda o Parecer da Pregoeira e da Equipe de Apoio emitido em 09/10/2014;

DECIDE:

1. PELO DESPROVIMENTO da manifestação apresentada pela empresa **LABORATÓRIO BIOANÁLISE LTDA** e, por conseguinte, que seja mantida inalterada a decisão administrativa tomada em sessão pública pela Pregoeira e equipe de apoio.

2. RATIFICAR a decisão da Pregoeira juntamente com a equipe de apoio de manter a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA**;

• **DETERMINAR** a instauração de novo Processo Licitatório para adjudicação dos exames necessários ao atendimento das Urgências e Emergências (pacientes internados, de observação e da Emergência do Hospital Municipal de Jaciara/MT), com um prazo de entrega de apenas 01 (uma) hora, para que a equipe médica possa diagnosticar os pacientes em tempo hábil, bem como para tomar as providências necessárias em tempo hábil, sem por em risco a vida dos pacientes;

- **DETERMINAR** a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência.
- **COMUNICAR** aos interessados esta decisão.

Registre-se;
Publique-se.

Jaciara/MT, 10 de outubro de 2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADEMIR GASPAR DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do processo licitatório Pregão Presencial n. 044/2014, através de ampla publicidade da presente **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 3352/2014, Pregão Presencial Nº 044/2014;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 10 de setembro de 2014, pelo Assessor Jurídico Dr. Weliton Wagner Garcia;

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2014, emitido pelo dr. Haitam Ahmad em 26/09/2014;

CONSIDERANDO ainda o Parecer da Pregoeira e da Equipe de Apoio emitido em 09/10/2014;

DECIDE:

1. PELO DESPROVIMENTO da manifestação apresentada pela empresa **LABORATÓRIO BIOANÁLISE LTDA** e, por conseguinte, que seja mantida inalterada a decisão administrativa tomada em sessão pública pela Pregoeira e equipe de apoio.

2. RATIFICAR a decisão da Pregoeira juntamente com a equipe de apoio de manter a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA**;

• **DETERMINAR** a instauração de novo Processo Licitatório para adjudicação dos exames necessários ao atendimento das Urgências e Emergências (pacientes internados, de observação e da Emergência do Hospital Municipal de Jaciara/MT), com um prazo de entrega de apenas 01 (uma) hora, para que a equipe médica possa diagnosticar os pacientes em tempo hábil, bem como para tomar as providências necessárias em tempo hábil, sem por em risco a vida dos pacientes;

• **DETERMINAR** a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência.

• **COMUNICAR** aos interessados esta decisão.

Registre-se;
Publique-se.

Jaciara/MT, 10 de outubro de 2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:AD4E972C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 044/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 044/2014 foram vencedoras as empresas, **LABORATORIO BIOANALISE LTDA** ao valor global de R\$ 49.550,00 (quarenta e nove mil e quinhentos cinquenta reais) e **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA** ao valor global de R\$ 475.675,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos setenta e cinco reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 10 de outubro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:48C6B411

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no concurso público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Jangada – MT”.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. Valdecir Kemer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando ainda o Decreto municipal nº. 25/2014, e o Item 2 e 18 do Edital do Concurso Público 01/2014 de 21 de maio de 2014.

DECRETA: (Resolução Resolve

Art. 1º. Fica convocado os candidatos ao Cargo elencado no anexo I deste Decreto, obedecido a ordem de classificação.

Art. 2º. Os Candidatos a serem nomeados e empossados, deveram atender os seguintes procedimentos:

I – Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Jangada- MT, munidos dos documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado para a posse dentro do prazo 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga:

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada, dos seguintes documentos:

Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cédula de Identidade - RG;
Carteira de Trabalho - CTPS;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão Civil e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde Reside;
Certidão de nascimento dos dependentes;
Comprovante de Escolaridade;
Comprovante de Endereço;
Cópia do Cartão C/C Banco Bradesco;
Título de Eleitor;
Carteira Profissional do conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada. Incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
Cartão PIS/PASEP;
Carteira de Reservista;
Carteira de Habilitação;
Declaração de Bens;
Declaração de não acumulo de Cargo;
Atestado de sanidades física e mental para o exercício do cargo;
Certidão de Quitação Eleitoral.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jangada-MT, 10 de outubro de 2014.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

ANEXO I**DECRETO 026/2014 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014****03 - AUX. DE SAÚDE BUCAL - PSF RURAL I**

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
314	MARIA SANTA DA SILVA	

04 - AUX. DE SAÚDE BUCAL - PSF RURAL II

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1038	EDINEIA DO NASCIMENTO GOMES	051.303.391-26

05- ENFERMEIRO PADRÃO – PSF URBANO

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1016	CLAUDEMIR PEREIRA RODRIGUES	024.994.961-00

06- ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL I

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
970	LORENNA LIGIA DA SILVA	020.238.701-19

07- ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL II

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
458	KAREN IZABEL ARRUDA LIMA	032.280.121-40

08- MÉDICO - PSF URBANO

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
606	JOÃO MÁRDI PAIXÃO DE FRANÇA	033.362.765-27

09- MÉDICO - PSF RURAL I

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1060	PAULA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA	024.685.461-80

10- MÉDICO - PSF RURAL II

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
979	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	039.843.276-76

ODONTÓLOGO – PSF URBANO

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
704	TREVISAN VIANA DA SILVA	727.028.931-04

ODONTÓLOGO – PSF RURAL I

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIM
63	CASSIO JOSE SICHOSKI	039.284.521-00

- ODONTÓLOGO – PSF RURAL II

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
999	MARILEIA APARECIDA ARAUJO	980.508.261-04

- TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF URBANO

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
415	JACQUELINE DE ASSIS PEREIRA	027.911.591-18

- TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF RURAL I

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
753	KELEM SOARES DE BARROS	956.964.821-04

- TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF RURAL II

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
157	EDIRLENE CRISTINA DE ARAUJO	008.807.641-55

- ASSISTENTE SOCIAL - PROMOÇÃO SOCIAL

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
254	CRISTIELLE LUIZA DA GUIA MEIRA	013.991.591-51

- ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
963	CLEIDE MARIA INEZ	275.734.191-04

20- MOTORISTA

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
88	ALEX HENRIQUE DE ARRUDA	008.915.041-41

23- EDUCADOR SOCIAL

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1026	WALLACE MAMPAN DUTRA	033.217.691-66
920	JULIANA MARIA DOS SANTOS BERBET	020.842.141-65

24- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
725	JOYCE KELLY ALMEIDA SILVA	031.670.231-55
342	ANA PAULA DA SILVA SALES	030.887.521-46

25- OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
930	CRISLAINY CRISTINA DE PAULA	038.340.871-73
695	REGINA PAULA DE CARVALHO FERNANDES	053.524.541-69

26- ENGENHEIRO CIVIL

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
827	SUELEN MARTINS	848.385.232-20

27- GARI

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
335	DANIEL BELINI	307.832.508-35
940	DAIANA DE ALMEIDA MARTINS	016.779.981-99
1032	LUCIMARA NIETO SASTRE BASTOS	818.327.539-72
526	JOSENIL PLINIO DE ARRUDA	550.066.801-30
781	NILZA ANTONIA DA SILVA	022.301.031-64
893	GLORINHA NILCE MENDES	818.593.501-78
465	DIANA JORGINA DA SILVA	003.275.121-48

28- OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
546	FRANCISCO PEREIRA NUNES	

29- ELETRECISTA

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
85	DIEGO RONDON DE ALMEIDA	738.221.081-20

30- TÉCNICO AGRÍCOLA

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
538	ADILSON PEREIRA NUNES	046.706.461-09
545	NILTON DAMIÃO SILVA BARROS	045.261.691-37

31- AUXILIAR EM CONTABILIDADE

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1005	CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA	025.129.361-04

32- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
352	MARCIA DA SILVA BELINI	015.432.851-04
1034	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	033.198.351-65
461	SUELEN DA SILVA DUARTE	033.646.991-86
74	JHAQUELINE BARBOSA BONFIM DA SILVA	021.116.891-22

33- MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1039	KELLYOCI CORREA SOARES	

34- MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
901	HERMES SILVANO DE ALMEIDA DA COSTA	

35- MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
403	EDIVALDO MARCOS TRINDADE	

36- MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
996	BENEDITO CATARINO DO ESPÍRITO SANTO	016.061.471-61

37- MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
711	NAGEL ERICK HORN MARTINS	003.616.652-96

39 - MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

NUMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
178	FREDSON ALMEIDA RONDON	937.487.601-91

Jangada-MT, 10 de outubro de 2014.

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:03176168

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 095/2014

DECRETO N.º 095, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei 9.717, de 27/11/1998,

Considerando o disposto no artigo 70 da Lei Complementar nº098, de 27 de novembro de 2013,

Considerando a realização de eleições dos representantes dos servidores em Assembléia Geral realizada em 12/09/2014 e a indicação dos representantes do Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo supracitado,

Considerando a realização do “II Encontro de Gestores de Regimes Próprios de Previdência Social do Estado de Mato Grosso”, nos dias 30 e 31 de Outubro de 2014, em Várzea Grande/MT, com palestrantes do Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com conteúdo programático direcionado a membros de conselhos e de comitês de investimentos, gestores de RPPS, contadores e controladores internos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Previdenciário para o mandato de 02 (dois) anos conforme o cargo para o qual foram designados e eleitos:

Represente do Poder Executivo: Douglas Henrique dos Santos Silva

Represente do Poder Executivo: Edivaldo Alves Bento

Represente do Poder Legislativo: Cláudio Gonzaga da Silva

Represente do Poder Legislativo: Marta Pereira Matos

Represente dos Servidores: Edimar Rodrigues da Silva

Represente dos Servidores: Mateus Ruy Nery de Almeida

Represente dos Servidores: Creuza Lana Nascimento

Represente dos Servidores: Célio Custódio da Silva

Represente dos Servidores (suplente): Isabel Cristina Lemos

Represente dos Servidores (suplente): Marcos Teixeira da Silva

Art. 2º Os servidores acima mencionados serão regidos pela Lei Complementar nº098, de 27 de novembro de 2013 e pelo Regimento Interno.

Art. 3º Ficam convocados todos os membros do Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU a participarem “II Encontro de Gestores de Regimes Próprios de Previdência Social do Estado de Mato Grosso”, tendo em vista a necessidade de capacitação para exercerem as respectivas funções.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº091/2012, de 10 de julho de 2012.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru/MT, 10 de Outubro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:32D194CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2014

PROCESSO Nº. 2033/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jauru, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO (conforme preços da tabela em anexo ao Edital)** de pessoa jurídica para prestação de Serviços Funerários para atender aos Benefícios Eventuais por morte, conforme preconiza a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, conforme preços praticados na tabela anexa ao edital (valores praticados pelo mercado local), por meio de Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Administração Municipal. O Credenciamento ocorrerá a partir no dia 13 até o dia 20 de outubro, das 07:30 as 12:30 horas. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitações, através do telefone (65) 3244-1849 ou 1855, ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br ou

pelo site do município www.jauru.mt.gov.br, onde estará afixado o Edital.

Jauru - MT, 10 de outubro de 2014.

EDIMAR RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:A18D951B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA GP Nº489/2014.

Dispõe sobre a Nomeação da Equipe Multidisciplinar para realizar atividades de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o art. 4º da Resolução CONSEMA nº 86/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe multidisciplinar composta pelos servidores abaixo relacionados, para realizarem as atividades de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Juara-MT:

Antônio José Santana Neto – Fiscal Sanitário e Ambiental;

Valdecir Ramos – Fiscal Sanitário e Ambiental;

Leandro Nepomuceno Filho – Especialista Saúde/Engenheiro Sanitarista;

Fernanda Silveira Vaz – Especialista Saúde/Bióloga;

Raphael Semensato Gonçalves – Técnico Nível Superior/Engenheiro Agrônomo;

Fábio Alves Donizeti – Advogado/Procurador Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2014.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Mun. de Administração

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

c/cópia: GP SAD PUBLICAÇÃO INTERESSADO

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro

Código Identificador:091DC67F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA GP/Nº490/2014.

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos firmados junto a Previdência Social dos servidores de Juara.”

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **WILSON JACOB**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso,

portador da CI RG nº 792.422 - SSP/MT e do CPF nº 303.212.121-34, para acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 001/2014, firmado com a empresa Mestra- Medicina e Segurança de Trabalho - LTDA-ME - CNPJ nº 05.111.779/0002-17.

Art. 2º - o Contrato nº 001/2014, tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Perícia Médica para atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara-PREV-JUARA.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2014.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Mun. de Administração

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

C/cópia: GP SAD PUBLICAÇÃO INTERESSADO

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro

Código Identificador:BC436F2E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº509/2014.**

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Leonardo Fernandes Maciel Esteves**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Advogado, Matrícula nº5609, Mauro Sergio da Silva, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, Matrícula nº288 e Selma Barbosa de Souza, brasileira, maior, efetivo no cargo de Técnico Saúde, matrícula nº357, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar possíveis irregularidades no PROCON noticiada na Ouvidoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2014.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Mun. de Administração

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

C/cópia: GP SAD PUBLICAÇÃO INTERESSADO

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro

Código Identificador:B7E2C463

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 444/2014, 08 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação do Imóvel situado na Rua D, confrontante com a quadra 15 e 16, 18 e 19 do Setor Industrial, contida dentro da “área remanescente da Área Industrial e Setor de Serviços, com 478.418,00 m², situada no Município de Juína-MT”.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º Designa para compor a Comissão de Avaliação do Imóvel, situado na Rua D confrontante com a quadra 15 e 16, 18 e 19 do Setor Industrial, contida dentro da “área remanescente da Área Industrial e Setor de Serviços, com 478.418,00 m², situada no Município de Juína-MT”, os membros abaixo reunirão e apresentarão o Laudo de avaliação:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
Wilmar José Esser	Servidor público representante do Departamento de Controle Urbano
Yales Berti	Servidor público representante do Departamento de Tributação
Elzira Salete Bergamin lima	Vereadora
Geraldo Antonio Ferreira	Vereador
Dorvalino Ganzer	Corretor de Imóveis - CRECI Nº 4448
Ana Rita Pessini	Corretora de Imóveis - CRECI Nº F3269
João Luis Cardoso	Servidor Público representante do Departamento de Controle Urbano

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **08 de outubro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Vanessa Licurgo de Carvalho Souza

Código Identificador:7A2A16FD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.521/2014**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Doação de terrenos para os beneficiários do Projeto Residencial Vuelina Cadete, e dá outras Providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Doação de terrenos em favor dos beneficiários do Projeto Residencial Vuelina Cadete, descritas abaixo:

	NOME	CPF	RG	DESCRIÇÃO TERRENO
1	ADALTO DE OLIVEIRA SILVA	027.596.121-47	1679724-8 SSP-MT	Quadra 40, Lote 15, Setor 22
2	AFRANILTON ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	024.887.481-02	1934990-4 SSP-MT	Quadra 35, Lote 25, Setor 22
3	ALESSANDRO JUSTINO DE JESUS	018.799.771-33	1898786-9 SSP-MT	Quadra 40, Lote 01, Setor 22
4	ALEXANDRO SILVA BERNARDO	027.372.881-42	2000682-9 SSP-MT	Quadra 35, Lote 21, Setor 22
5	ALUIZIO SABINO FAUSTINO	908.449.711-20	1382277-0 SSP-MT	Quadra 40, Lote 07, Setor 22
6	ALZANIA MENESES CARNEIRO	043.237.841-39	1042544-6 SSP-MT	Quadra 40, Lote 05, Setor 22
7	AMARILDO TEIXEIRA XAVIER	937.849.371-87	1390184-2 SSP-MT	Quadra 35, Lote 27, Setor 22
8	BRUNA KELLY LOPES SOARDI	053.831.141-06	2504834-1 SSP-MT	Quadra 40, Lote 10, Setor 22
9	CLEITON DA SILVA PADILHA	049.301.021-11	2447602-1 SSP-MT	Quadra 35, Lote 24, Setor 22
10	CRISLAINE APARECIDA MACHADO	020.762.191-88	1739419-8 SSP-MT	Quadra 40, Lote 20, Setor 22

11	CRISTIANE FERREIRA	041.308.371-33	2262607-7 SSP-MT	Quadra 40, Lote 11, Setor 22
12	ELCIO BARRA DE SOUZA	009.641.341-79	15920950 SSP-MT	Quadra 35, Lote 23, Setor 22
13	ELIAS BORGES DE OLIVEIRA	467.794.509-87	1711043 SSP-PR	Quadra 35, Lote 22, Setor 22
14	ELISANGELA VIEIRA DO AMARAL	026.398.351-06	1949332-0 SSP-MT	Quadra 40, Lote 02, Setor 22
15	FABIO LUCIO DA COSTA	003.144.571-35	1544557-7 SSP-MT	Quadra 40, Lote 17, Setor 22
16	GRACIELE RODRIGUES	035.465.851-43	2170038-9 SSP-MT	Quadra 40, Lote 12, Setor 22
17	IRINEO NERVIS	482.189.529-34	938821 SSP-MT	Quadra 40, Lote 25, Setor 22
18	JONATAS PLINIO COSTA	923.168.671-20	1371170-9 SSP-MT	Quadra 40, Lote 09, Setor 22
19	JOSE FERREIRA	394.010.061-72	13425811 SSP-MT	Quadra 40, Lote 26, Setor 22
20	LEVI BEZERRA DE MOURA	228.199.913-00	513624 SSP-PI	Quadra 40, Lote 18, Setor 22
21	MARCIA GOMES DA SILVA	997.659.771-15	1426021-2 SSP-MT	Quadra 40, Lote 13, Setor 22
22	MARIA GERALDA GONÇALVES	023.217.561-60	1730491-1 SSP-MT	Quadra 40, Lote 19, Setor 22
23	MARIA IVANEIDE MORAIS SOUZA	890.770.403-15	107473890 SSP-MA	Quadra 40, Lote 14, Setor 22
24	MARLI SILVA VIANA	020.195.611-07	1016681-5 SSP-MT	Quadra 40, Lote 24, Setor 22
25	MIRIAM CERVINI	038.053.159-37	6880349-7 SSP-PR	Quadra 40, Lote 23, Setor 22
26	NOEMIA DA SILVA	341.347.942-34	390488 SSP-RO	Quadra 40, Lote 03, Setor 22
27	ORLANDO DE JESUS	622.324.791-53	1912118-0 SSP-MT	Quadra 40, Lote 21, Setor 22
28	SISNALVA JESUS SANTOS	064.613.321-70	2803179-2 SSP-MT	Quadra 40, Lote 16, Setor 22
29	SOLANGE MARIA DA SILVA	014.858.021-13	1717091-5 SSP-MT	Quadra 40, Lote 04, Setor 22
30	SOLANGE MENESES GOMES	021.622.211-79	1607650-8 SSP-MT	Quadra 40, Lote 08, Setor 22
31	SONIA MARIA DA SILVA	736.454.861-00	2352430-8 SSP-MT	Quadra 40, Lote 06, Setor 22
32	SUZANA GARCIA DE OLIVEIRA	021.995.371-61	1688474-4 SSP-MT	Quadra 40, Lote 22, Setor 22
33	TATIANE CARVALHO DE MEIRELES	051.208.381-97	2445996-8 SSP-MT	Quadra 35, Lote 26, Setor 22

Parágrafo Único. Faz parte integrante desta Lei o mapa, memorial descritivo e matrículas das áreas especificadas no caput deste artigo.

Art. 2.º A Doação que trata o artigo anterior é para fins habitacionais, dos mutuários do Programa Habitação de Interesse Social, Residencial Vuelina Cadete.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 10 de outubro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nader Thomé Neto

Código Identificador:C9B0F59F

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.522/2014

SÚMULA: Estabelece Procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais Ajuizados em tramite na Comarca de Juína-MT, dispensa de juros e multas nas condições que indica nos termos da Lei Municipal n.º 1.046/2008, em seu artigo 62 e parágrafos, alterados pela Lei Municipal n.º 1.224/2011, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Estado de Mato Grosso, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nas ações de execução fiscal em curso, ajuizadas, parceladas ou não, relativas **ao exercício de 2012, e anteriores**, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas por infração de qualquer natureza, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, mediante termo de parceria constante no

ANEXO II, juntamente com a Secretaria de Administração e Finanças e à Assessoria Jurídica do Município, cada uma em sua competência de atuação, a fazer a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência judicial, com o objetivo da conseqüente extinção do crédito tributário.

Art. 2.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º desta Lei poderá ainda o Chefe do Poder Executivo autorizar, nos termos do **ANEXO II**, à Secretaria de Administração e Finanças, nos casos de pagamento espontâneo de débitos fiscais que já são objetos de execução fiscal, ou de seu parcelamento, a dispensar a multa e os juros de mora devidos, previstos para estes casos nos dispositivos do Código Tributário do Município de Juína-MT, observando os parâmetros seguintes:

§ 1º Dispensa dos valores relativos a **100% (cem por cento)** do total da multa e dos juros se o pagamento da execução fiscal for efetuado a partir do dia **01/11/2014** até o dia de **15/12/2014**.

§ 2º Este pagamento poderá ser parcelado em até 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela paga à vista no ato do acordo, e as demais sucessivamente a cada trinta dias;

§ 3º No que tange a multa autônoma, objeto de execução fiscal, o contribuinte que optar pelo pagamento da modalidade à vista fará **jus** a desconto de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor atualizado da mesma.

Art. 3.º O valor de cada parcela, a que aludem os incisos do art. 2.º desta Lei, não poderá ser inferior a **1/3 (um terço)** Unidade Fiscal Municipal – **UFM**.

Art. 4.º No pedido de parcelamento, o Contribuinte/executado autorizará o Fisco a emitir boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal – **DAM** para o pagamento do respectivo débito, com o valor dos honorários advocatícios incluídos.

Parágrafo único O parcelamento concedido na forma prevista nesta Lei, deverá ser revogado, retornando o débito fiscal ao **status quo ante**, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de **2 (duas)** parcelas consecutivas.

Art. 5.º No Parcelamento por acordo judicial, o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito, comprometendo-se ao pagamento das custas processuais, taxas judiciárias e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito a ser pago ou parcelado, indicando o número de parcelas desejadas.

Art. 6.º Nos Parcelamentos por acordo judicial deverá ser recolhido o **quantum** de 10% (dez pontos percentuais) a título de honorários de advogado a incidir sobre o valor total acertado.

Art. 7.º O valor dos Honorários Advocatícios deverá ser depositado em conta bancária específica e posteriormente repassado ao atual advogado do município, mediante recibo, descontado os tributos federais e demais.

Art. 8. O valor dos honorários advocatícios poderá ser pago à vista, no ato do acordo, ou dividido pelo numero de parcela do acordo judicial, observado o disposto no artigo 7º.

Art. 9.º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

Art. 10. O Anexo do Impacto Orçamentário e Financeiro exigido pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º **101**, de **04 de maio de 2000**, segue no **ANEXO I** da presente Lei, que dessa passa a fazer parte integrante.

Art. 11. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo

Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 13. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos 10 dias do mês de outubro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ANEXO II

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DÉBITO FISCAL - RPDPF

À Secretaria Municipal de Finanças e Administração	Nº. DO RPDPF: _____ DATA : ____/____/20____ Assinatura do Servidor
NOME DO CONTRIBUINTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/CNPJ:	

Pelo presente, pessoalmente ou por seu responsável legal, REQUER com base art. 62, da Lei Municipal n.º 1.046/2008 (CTM), E DA Lei Complementar n.º ____/____ a concessão de parcelamento para o pagamento da totalidade dos seus débitos fiscais pendentes junto a Municipalidade, em ____ parcelas de R\$____, ou à vista.

O(A) requerente, está ciente de que o deferimento do pedido fica condicionado as disposições do Regulamento do Procedimento Regular de concessão de Parcelamento de Débito Fiscal, declarando ainda, estar ciente de que o indeferimento do pedido, uma vez não preenchidas as condições da Lei n.º. _____, ocorrerá independentemente de qualquer comunicação, ocasionando o prosseguimento da cobrança ou da execução judicial da dívida, se existentes.

Juina-MT, ____ de ____ de 20 ____.

NOME DO CONTRIBUINTE
CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por:
Nader Thomé Neto
Código Identificador:22DD753E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2014

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n.º. 051/2014 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do procedimento nº 033/2014 – Dispensa de licitação nº. 005/20142, para aquisição de

material de informática tipo computadores para Secretaria de Saúde, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Juruena/MT, 10 de outubro de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA NETO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson Gomes Dias
Código Identificador:63BE0498

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇO-004-2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2014
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA - MT**”

VENCEDOR:
WESLEY IZIDORIO VITAL - ME- CNPJ: 11.688.382/0001-04
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais)

Juscimeira – Mt, 06 De Outubro 2.014

EDJAIME FERREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:30379AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 012-2014

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 012/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Wesley Izidorio Vital.

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada em Fornecimento de Internet Banda Larga Dedicada no Município de Juscimeira - Mt”

VALOR: 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais)

PRAZO: 12 (Doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Wesley Izidorio Vital - Me – CNPJ: 11.688.382/0001-04

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:C701699B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

OBJETO: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EXECUTIVO, PARA**

PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1016354-33/2014/MCIDADES/CAIXAS”.

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2014, cujo certame se deu às 09:00 hs do dia 08/10/2014; objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EXECUTIVO, PARA PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1016354-33/2014/MCIDADES/CAIXAS**”. Fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ sob n.º 07.123.969/0001-07 sagrou-se vencedora com o seguinte valor **R\$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais)**, preço final,

Lambari D'Oeste – MT, 10 de outubro de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:2253EA48

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**CÂMARA MUNICIPAL
ENCERRAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2014 -
REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para a futura aquisição de material de consumo para ser utilizado em todos os setores da Câmara Municipal, conforme descrição constante do **ANEXO I** do edital supracitado e proposta dos fornecedores.

PARTICIPANTES VENCEDORES:
AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME: vencedora do lote
06,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,23 e 24;

COMERCIAL H.F. - COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA, vencedora dos lotes: 04,05 e 07;

MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA-ME, vencedora dos lotes: 01,02,03 e 22;

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98);

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de outubro de 2014.

ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA

Pregoeira

Publicado por:

Wander Rodrigo Bortolassi

Código Identificador:A7D60D29

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2014**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição equipamentos de foto e vídeo para uso da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, conforme descrição constante do **ANEXO I** do edital supracitado.

DIA: 24/10/2014

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08:00 horas, do dia 24/10/2014.

EDITAL COMPLETO: Afixado no site
www.camaralucasdoriorverde.mt.gov.br.

ABERTURA DO ENVELOPE N. 01: Às 08:30 horas, do dia 24 de outubro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n. 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 13 de outubro de 2014.

ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA

Pregoeira

Publicado por:

Wander Rodrigo Bortolassi

Código Identificador:4B536192

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 429/2014

DATA:03/10/2014

CREDOR: JOSE QUICHELLER

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

VIGENCIA:01/04/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: DISPENSA LICITACAO Nº 7/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:780141EF

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 430/2014

DATA:03/10/2014

CREDOR: COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

VIGENCIA:01/04/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: DISPENSA LICITACAO Nº 7/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:3D3DF6B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 431/2014
 DATA:03/10/2014
 CREDOR: CELITO JOAO TREVISAN
 OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
 VIGENCIA:01/04/2015
 Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 PROC. LICITATÁRIO: DISPENSA LICITACAO Nº 7/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:EE881957

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 432/2014
 DATA:03/10/2014
 CREDOR: NEILA MARIA WANDSCHEER
 OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
 VIGENCIA:01/04/2015
 Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 PROC. LICITATÁRIO: DISPENSA LICITACAO Nº 7/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:28E7F06E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 433/2014
 DATA:03/10/2014
 CREDOR: EPIFANIA RITA VUADEN
 OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
 VIGENCIA:01/04/2015
 Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 PROC. LICITATÁRIO: DISPENSA LICITACAO Nº 7/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:CDDD4570

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 434/2014
 DATA:03/10/2014
 CREDOR: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA REDECOOP
 OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
 VIGENCIA:01/04/2015
 Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 PROC. LICITATÁRIO: DISPENSA LICITACAO Nº 7/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:FBC29FD6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 435/2014
 DATA:03/10/2014
 CREDOR: AGUINALDO TURCATO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
 VIGENCIA:01/04/2015
 Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 PROC. LICITATÁRIO: DISPENSA LICITACAO Nº 7/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:851EA072

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 435/2014
 DATA:03/10/2014
 CREDOR: AGUINALDO TURCATO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
 VIGENCIA:01/04/2015
 Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 PROC. LICITATÁRIO: DISPENSA LICITACAO Nº 7/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D74BE690

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 436/2014
DATA:03/10/2014
CREDOR: JULIO VALENCIO DA LUZ
OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
VIGENCIA:01/04/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: DISPENSA LICITACAO Nº 7/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:A93788FA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 437/2014
DATA:06/10/2014
CREDOR: ARAUJO & ARAUJO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
VIGENCIA:06/10/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 136/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:8EFB301E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 438/2014
DATA:06/10/2014
CREDOR: NORA E CHUPEL LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
VIGENCIA:06/10/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 136/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:7B020BD8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
SETEMBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 439/2014
DATA:06/10/2014
CREDOR: JOSE CARLOS MOREIRA DE SOUZA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
VIGENCIA:06/10/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 136/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:0CFC3FE8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 440/2014
DATA:06/10/2014
CREDOR: VERGRAN COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
VIGENCIA:06/10/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 136/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:DB4B4C94

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 441/2014
DATA:06/10/2014
CREDOR: MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
VIGENCIA:06/10/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 136/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:B8FF0CDD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 442/2014
 DATA:06/10/2014
 CREDOR: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR MODELO I, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VIGENCIA:04/01/2015
 Nº NE/ANO: 1435800/2014
 VALOR: 41.972,00 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
 PROC. LICITATÁRIO: ADESÃO 019/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:32FBA843

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 443/2014
 DATA:06/10/2014
 CREDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
 OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
 VIGENCIA:06/10/2015
 Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 37/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:7F0EFC56

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 444/2014
 DATA:06/10/2014
 CREDOR: GDC DA SILVA COSTA EIRELI
 OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
 VIGENCIA:06/10/2015
 Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 35/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:081BDF5F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 445/2014
 DATA:06/10/2014
 CREDOR: RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
 OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
 VIGENCIA:06/10/2015
 Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 35/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:337081C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 446/2014
 DATA:06/10/2014
 CREDOR: VERGRAN COMERCIAL LTDA
 OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
 VIGENCIA:06/10/2015
 Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 35/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:04699E31

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 447/2014
 DATA:06/10/2014
 CREDOR: F. SANCHES & CIA LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO (GELO SECO)
 VIGENCIA:04/01/2015
 Nº NE/ANO: 1439500/2014
 VALOR: 29.133,00 (VINTE E NOVE MIL CENTO E TRINTA E TRES REAIS)
 PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 143/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:3CB1B1B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 448/2014
 DATA:06/10/2014
 CREDOR: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO (GELO SECO)
 VIGENCIA:04/01/2015
 Nº NE/ANO: 1439400/2014
 VALOR: 90100,00 (NOVENTA MIL E CEM REAIS)
 PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 143/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:B07FE7FE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 449/2014
 DATA:06/10/2014
 CREDOR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
 VIGENCIA:06/10/2015
 Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 37/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:EBC2C359

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 450/2014
 DATA:06/10/2014
 CREDOR: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
 VIGENCIA:06/10/2015
 Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 37/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:B9B8F897

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 451/2014
 DATA:06/10/2014
 CREDOR: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
 VIGENCIA:06/10/2015
 Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 37/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:9FFA69AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 452/2014
 DATA:06/10/2014
 CREDOR: P.R.P BORGES COMERCIO - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.,
 VIGENCIA:06/10/2015
 Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 35/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:1566E13B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 453/2014
 DATA:06/10/2014
 CREDOR: EDSON FARIAS DOS SANTOS ME
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
 VIGENCIA:06/10/2015
 Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 140/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente Da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:ECF8D921

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 454/2014
 DATA: 07/10/2014
 CREDOR: BOM CLIMA REFRIGERACAO LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
 VIGENCIA: 07/10/2015
 Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 140/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador: B7540FB4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 455/2014
 DATA: 07/10/2014
 CREDOR: FLORINDO ALVES MESSIAS NETO-ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS BEM COMO AS LOCALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS
 VIGENCIA: 04/02/2015
 Nº NE/ANO: 1458500/2014
 VALOR: 104565,81 (CENTO E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
 PROC. LICITATÁRIO:

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador: 9733CABD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 456/2014
 DATA: 07/10/2014
 CREDOR: A. BARAZETTI - ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS BEM COMO AS LOCALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS
 VIGENCIA: 04/02/2015
 Nº NE/ANO: 1458400/2014
 VALOR R\$: 141.774,48 (CENTO QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
 PROC. LICITATÁRIO:

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador: AEB876FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 457/2014
 DATA: 08/10/2014
 CREDOR: GEONORTE TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.
 VIGENCIA: 08/10/2014
 Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
 PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 144/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador: 97B64FE8

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2014 E
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2014

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços) para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de relógio, bobina para relógio ponto e serviço de hora técnica para manutenção preventiva de relógios pontos eletrônicos, de uso nas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

Dia: 24 de outubro de 2014

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08hs00mim, do dia 24 de outubro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08: 00 horas, do dia 24 de outubro de 2014, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 10 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador: 5F4C8AFE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2014

Objeto: Aquisição de material de limpeza industrial (papel toalha) para manutenção das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000- Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dia: 24 de outubro de 2014

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 hs até as 14:00 hs, do dia 24 de outubro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 24 de outubro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 10 de outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:3EA2A6D1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2014 E
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2014**

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços) para aquisição de ração para o Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 24 de Outubro de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:30hs até as 10:00hs, do dia 24 de outubro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 10:00 horas, do dia 24 de outubro de 2014, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 10 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:43A810F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E
INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO - 2014**

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 290/2014

CONTRATADO: FORTE METAL METALÚRGICA E SERRALHERIA LTDA ME

DATA: 10/10/2014

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12/12/2014

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/03/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 088/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:2AEFF441

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Nº DO CONTRATO: 082/2014

DATA: 08/10/2014

CREDOR: ALISINETE GONÇALVES DOS SANTOS & CIA LTDA ME, CNPJ 13.311.342/0001-74

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de máquina empilhadeira, destinada a serviços de manutenção de resíduos sólidos do município de Lucas do Rio Verde – MT.

VIGÊNCIA: 08/10/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.
PROC. LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI

Diretor SAAE

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:4F343174

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Nº DO CONTRATO: 083/2014

DATA: 08/10/2014

CREDOR: MARILUZA OLIVEIRA ROSA ME, CNPJ/MF 12.416.547/0001-51.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente diversos para manutenção da administração pública da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT.

VIGÊNCIA: 08/10/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.

PROC. LICITATÓRIO: ADESÃO 010/2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA

Presidente CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI

Diretor SAAE

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:FCF740F1

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Nº DO CONTRATO: 084/2014

DATA: 08/10/2014

CREDOR: LEONORA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/MF 03.064.692/0007-15.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente diversos para manutenção da administração pública da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT.

VIGÊNCIA: 08/10/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.

PROC. LICITATÓRIO: ADESÃO 010/2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA

Presidente CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI

Diretor SAAE

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:E04A33E9

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Nº DO CONTRATO: 085/2014

DATA: 08/10/2014

CREDOR: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ/MF 16.793.330/0001-11.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente diversos para manutenção da administração pública da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT.

VIGÊNCIA: 08/10/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.
VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.
PROC. LICITATÓRIO: ADESÃO 010/2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:F4F2DFA6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATOS

Nº DO CONTRATO: 086/2014
DATA: 08/10/2014
CREDOR: **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA ME, CNPJ/MF 12.248.430/0001-06.**
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente diversos para manutenção da administração pública da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT.
VIGÊNCIA: 08/10/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.
VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.
PROC. LICITATÓRIO: ADESÃO 010/2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:7ECF30FA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATOS

Nº DO CONTRATO: 087/2014
DATA: 08/10/2014
CREDOR: **HÉLIO LUIS DA SILVA ME, CNPJ/MF 14.526.630/0001-09.**
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente diversos para manutenção da administração pública da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT.
VIGÊNCIA: 08/10/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.
VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.
PROC. LICITATÓRIO: ADESÃO 010/2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:5FD6ED6D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, torna público a quem possa interessar a abertura de processo licitatório que tem por objeto: Alienação de 02 (dois) Imóveis Urbanos, localizados no município de Lucas do Rio Verde/MT – Bairros Menino Deus e Bairro Centro, de propriedade da Autarquia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde.
Dia: 13/11/2014
Entrega dos Envelopes: Até as 17:00 horas do dia 12/11/2014.

Abertura dos Envelopes: Às 08:00 horas do dia 13/11/2014.
Edital Completo: Afixado no endereço: Av. América do Sul, nº 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78455-000, Fone: (65) 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br / www.saaelrv.com.br.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde/MT, 10 de outubro de 2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente CPL

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:96A44132

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL LEI Nº 1255

LEI Nº 1.255 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

cria o fundo municipal de modernização do sistema administrativo da prefeitura de mirassol d'oeste - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2014 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Modernização do Sistema Administrativo da Prefeitura de Mirassol D'Oeste - MT, cujos recursos se destinam a apoiar, em caráter supletivo, seus programas e projetos de desenvolvimento e especialização dos seus recursos humanos, bem como a ampliar sua capacidade instalada e ao atendimento de despesas de manutenção de suas atividades fins.

Art. 2º Constituirão recursos financeiros do Fundo Municipal de Modernização do Sistema Administrativo da Prefeitura de Mirassol D'Oeste - MT:

I - as dotações orçamentárias do Estado e os créditos adicionais a ele destinados;

IV - as contribuições, auxílios ou subvenções recebidas de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ou organismos internacionais, públicos e privados;

V - recursos auferidos em razão de aplicações financeiras;

VI - arrecadação de multas contratuais aplicadas pelo Município de Mirassol D'Oeste - MT, por descumprimento de contratos administrativos; e

X - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 3º O orçamento do Fundo Municipal de Modernização do Sistema Administrativo da Prefeitura de Mirassol D'Oeste - MT e sua execução dependerão de prévia aprovação e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento bancário, em conta específica, sendo movimentados pelo Prefeito Municipal, que será o seu ordenador de despesas, podendo delegar tal atribuição.

Parágrafo Único – Anualmente, será elaborado um balanço geral da receita e das despesas do Fundo Municipal de Modernização do Sistema Administrativo da Prefeitura de Mirassol D'Oeste-MT, com encaminhamento à Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste até o dia 30 de janeiro do ano de exercício subsequente.

(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 005/2014)

Art. 5º Compete ao Município de Mirassol D'Oeste - MT prestar suporte técnico e administrativo ao Fundo Municipal de Modernização do Sistema Administrativo da Prefeitura de Mirassol D'Oeste - MT, sendo também responsável pela gestão de seus recursos.

Art. 6º Compete à Procuradoria Municipal a representação judicial e extra-judicial do Fundo Municipal de Modernização do Sistema Administrativo da Prefeitura de Mirassol D'Oeste - MT

Art. 7º O Município de Mirassol D'Oeste - MT, fica autorizado a baixar normas e instruções complementares, objetivando a regulamentação do Fundo, assim como a aplicação dos seus recursos financeiros.

Art. 8º O Fundo terá escrituração própria e estará sujeito à fiscalização do Poder Legislativo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo as suas receitas destinadas exclusivamente ao pagamento de despesas relacionadas com as finalidades previstas no artigo 1º desta lei.

Art. 9º Os equipamentos e materiais de natureza permanente adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio do Município de Mirassol D'Oeste - MT.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial à conta dos recursos de que trata o artigo 2º da presente lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:D484FAB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL LEI Nº 1256

LEI N.º 1.256 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, considerando o interesse público e o constante do artigo 15 da Lei 1189/2013,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2014 e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de cooperação técnica com o INCRA destinado a realização de vistorias das áreas do PA Roseli Nunes, para cumprimento da IN 71, destinada a homologação das referidas áreas.

Artigo 2º - O termo de cooperação consistirá na sessão de técnicos e equipamentos por parte do INCRA, e custeio por parte do município.

Artigo 3º - As despesas do custeio de que trata o artigo anterior correrão à conta das seguintes dotações, que serão suplementadas se necessário:

04.122.0002.2103.3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc – Pessoa Física ..R\$ 4.000,00

04.122.0002.2103.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:3C713A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL LEI Nº 1257

LEI Nº 1.257 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui o Programa SOL PARA TODOS, autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar terrenos, efetuar parcerias e tomar iniciativas necessárias a construção de casas populares no município de Mirassol D'Oeste e dá outras providências.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, CONSIDERANDO o expressivo número de famílias residentes no município sem moradia própria e sem condições financeiras suficientes para obtê-la com recursos próprios;

CONSIDERANDO que o Programa Habitacional viabiliza o acesso à moradia, com conseqüente melhoria do padrão e da qualidade de vida dos grupos familiares, além de contribuir para a redução do déficit habitacional, hoje um significativo problema no município;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 07 de Julho de 2014 conforme exposto na Ata nº 006/2014;

CONSIDERANDO que há uma clientela com potencial econômico, mas que não se enquadra nos valores praticados no mercado cria-se o Programa tripartite entre Prefeitura, Agente Financiador e Mutuário

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2014 e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Âmbito do Município de Mirassol D'Oeste o Programa Municipal Habitacional "SOL PARA TODOS" que destinar-se-á a beneficiários selecionados do CADUNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Artigo 2º - Serão beneficiadas famílias com renda de até dois salários mínimos e que não tenha restrições no CPF, mediante aprovação cadastral do Agente Financiador.

Artigo 3º - Para os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso e Portaria nº 610 de 26/12/11 e suas revogações, alterações e substituições no Ministério das Cidades, reserva de no mínimo, 3% das unidades habitacionais.

Artigo 4º - Reserva de, no mínimo, 3% das unidades habitacionais, garantindo atendimento a pessoas com deficiências, previamente identificadas na fase de cadastramento e seleção de beneficiários, conforme artigo 73 da Lei 11.977, de 2009 e Portaria nº 610 de 26/12/11 e suas revogações, alterações e substituições no Ministério das Cidades.

Artigo 5º - É vedada a participação no programa de pessoas que não residem no município de Mirassol D'Oeste-MT; Sejam detentoras de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional; sejam proprietários, cessionários, arrendatários dos Programas do Governo Federal ou Promitentes comparadores de imóvel residencial urbano ou rural, salvo os casos submetidos à aprovação do CGFHIS;

Artigo 6º - Após a seleção dos beneficiários pela Secretaria e CGFHIS e juntamente com o Decreto e sua publicação será entregue à

Instituição Financeira para análise cadastral e posteriormente será gerado o Contrato Individual do Beneficiário – CIB;

Artigo 7º - Das obrigações da Prefeitura:

- I - Ceder o uso da Unidade Habitacional ao cessionário;
- II - Acompanhar através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e o Conselho Gestor de Fundo de Habitação e Interesse Social, as famílias beneficiadas com orientações para o desenvolvimento comunitário;
- III - Observar e fiscalizar o bom uso das unidades habitacionais;
- IV - Aprovar e documentar o cessionário como titular do imóvel após o cumprimento das exigências legais, explícitas no inciso II deste artigo;
- V - Outorgar o Título definitivo do imóvel, após decorrido 10 anos de uso ininterrupto da casa, dentro das normas aqui especificadas.

Artigo 8º - É dever do Cessionário:

- I - Zelar pela conservação da Unidade Habitacional, servir-se dela de modo adequado, observando as normas desta Lei;
- II - Não poderá transferir os seus direitos sobre a Unidade Habitacional a terceiros, tornando nulo tal ato, caso vier ser praticado;
- III - O Cessionário somente poderá aliená-la, após ter completado 10 anos de uso ininterrupto e tendo na época o Título Definitivo do Imóvel, outorgado pela Prefeitura Municipal;
- IV - O Cessionário arcará com todas as despesas de consumo de energia elétrica e água e esgoto tratados, devendo quitá-los junto as respectivas empresas de energia e água e demais taxas e emolumentos devidos aos imóveis urbanos;
- V - No caso de separação do casal, terá preferência de permanecer na moradia, o cônjuge que ficar com a guarda dos filhos;
- VI - O Cessionário não poderá fazer nenhuma modificação ou ampliação na estrutura da Unidade Habitacional, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, que não assumirá nenhuma despesa ou ressarcimento da eventual benfeitoria;
- VII - Arcará com as custas da documentação e registro do imóvel, na época do término do período de carência, de acordo com a cláusula terceira.
- VIII - Fazer a declaração de próprio punho que preenche todos os requisitos, sob pena de responder civil e criminalmente;

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar parcerias com cooperativas ou construtoras cadastradas junto ao Governo Federal e, com os agentes financeiros oficiais visando a construção de moradias populares,

Artigo 10 - A parceria com cooperativas e ou construtoras de que trata o artigo anterior será efetuado mediante chamada pública em que serão analisadas a melhor técnica e o menor preço.

Artigo 11 - O Município como forma de diminuir os preços da construção de casas responsabilizar-se-á pelo fornecimento de projeto básico até 50m2 (cinquenta metros quadrados) aprovado e com as respectivas ARTs. e, pela cessão de terrenos com infra-estrutura que será repassado ao mutuário com custo subsidiado cujos valores recebidos serão creditados:

- a) 50% (cinquenta por cento) à conta Fundo Municipal de Habitação;
- b) 50% (cinquenta por cento) a ser creditado à conta movimento do município como receitas patrimoniais;
- c) Uma vez suprida a demanda o saldo financeiro da conta Fundo de Habitação de Interesse Social, retornará à conta movimento da municipalidade para aplicação em obras estruturantes em bairros declarados de interesse social.

§ 1º - O Município poderá destinar terreno de sua propriedade para atender o programa de construção de moradias previsto no art. 1º desta Lei, bem como realizar as obras de infraestrutura necessárias à implantação do projeto objeto desta Lei.,

§ 2º - O município fica autorizado a adquirir área de terra destinada implantação de loteamento de interesse social, com lotes com tamanho mínimo de 180m2 (cento e oitenta metros quadrados) que será destinado à construção de casas do Projeto Sol para Todos.

§ 3º - Fica Declarada para fins de desmembramento em até 180m2 de Interesse Social as áreas de que trata o parágrafos anteriores.

§ 4º - A aquisição de que trata o parágrafo segundo dependerá de individualização da área, de prévia avaliação e de autorização legislativa.

(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 006/2014)

Artigo 12 – A seleção de que trata o Artigo 6º não assegura ao interessado o direito sobre a moradia, ficando condicionada a seleções a serem efetuadas nos cadastros aprovados pela prefeitura por parte do agente financeiro e da cessionária.

Artigo 13 - Regulamentações e ou normatizações da presente Lei serão objetos de resoluções o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, validados por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 09 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:3706ACEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1258**

LEI Nº 1.258 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 1.202/2013,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro na Alínea “d”, inciso II, § 1º, do Artigo 61 da Lei Orgânica.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão extraordinária realizada no dia 08 de outubro de 2014, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei nº 1.202/2013, no valor de R\$ 85.854,30 (Oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02.13.392.0007.2085.3.3.90.39.00.....R\$ 34.260,78

SECRETARIA DE SAÚDE

06.02.10.302.0029.2040.3.3.90.32.00.....R\$ 51.593,52

TOTAL.....R\$ 85.854,30

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02.13.392.0007.2084.3.3.90.30.00.....R\$ 1.700,00

05.02.13.392.0007.2084.3.3.90.36.00.....R\$ 500,00

05.02.13.392.0007.2084.3.3.90.39.00.....R\$ 250,00

05.02.13.392.0007.2091.3.3.90.30.00.....R\$ 7.000,00

05.02.13.392.0007.2091.3.3.90.36.00.....R\$ 5.000,00

05.02.13.392.0007.2091.3.3.90.39.00.....R\$ 10.000,00

05.02.13.392.0007.2092.3.3.90.30.00.....R\$ 4.946,42

05.02.13.392.0007.2133.3.3.90.41.00.....R\$ 750,00

05.02.13.392.0007.2130.3.3.50.43.00.....R\$ 4.114,36

SECRETARIA DE SAÚDE

06.01.10.122.0020.2035.4.4.90.52.00.....R\$ 3.000,00
 06.02.10.301.0028.2036.4.4.90.52.00.....R\$ 20.303,18
 06.02.10.301.0028.2037.4.4.90.52.00.....R\$ 3.000,00
 06.02.10.301.0028.2038.4.4.90.52.00.....R\$ 1.000,00
 06.02.10.301.0028.2039.4.4.90.52.00.....R\$ 2.500,00
 06.02.10.302.0029.2040.4.4.90.52.00.....R\$ 16.790,34
 06.02.10.304.0031.2043.4.4.90.52.00.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 85.854,30

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:6680BDE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES que entre si celebram o município de Mirassol D'Oeste-MT e o SICREDI – Sistema de Crédito Cooperativo. Objeto: Formalização do interesse do SICREDI em emparceirar com a Administração Municipal de Mirassol D'Oeste objetivando aprofundar discussão e ações no âmbito do Programa de Pavimentação Participativa-PROPAP de modo a se estabelecer linha de financiamento, a ser disponibilizado pelo SICREDI diretamente à população beneficiada que enquadre nas condições de associados do SICREDI, de modo complementar ao financiamento inerente ao Programa patrocinado pela empresa permissionária.

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:F878A858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DECRETO Nº 2749

DECRETO Nº 2749, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: Interditada parte de ruas que menciona em razão da realização da 11ª FEIRART e dá outras providências.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando a realização da 11ª FEIRART a se realizar no período compreendido de 16 a 19 de outubro do corrente ano considerando a necessidade de promover a segurança necessária ao eventos e evitar prejuízos à municipalidade e a terceiros,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam interditadas parte das ruas que abaixo menciona no período compreendido entre os dias 16 a 19 (inclusive) de outubro do corrente ano, destinada a realização da 11ª FEIRART, conforme segue:

Rua São Judas Tadeu entre as ruas Padre Thiago e São Paulo;
 Rua São Paulo entre as ruas São Judas Tadeu e Av. Amadeu T. Tamandaré;
 Rua Padre Thiago entre as ruas São Judas Tadeu e João Paulo II;
 Av. Amadeu Teles Tamandaré entre as ruas Padre Anchieta e São Paulo.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Obras e Infra-Estrutura encarregada de proceder as interdições e desobstruções respectivamente ao início e ao final do eventos em tempo hábil necessários e instalação e

desinstalação de equipamentos (Barracas, Palcos, Tendas, Camarotes) destinada a FEIRART.

Art. 3º - Fica a Coordenadoria de Esporte e lazer, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura encarregada de oficializar os estabelecimentos e residências afetadas pela interdição encaminhando-lhes copia do presente Ato.

Art. 4º - A desobstrução de ruas sem conhecimento do poder público municipal ensejara em responsabilização a quem der causa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sidnei Francisco de Melo

Código Identificador:390D227D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DECRETO Nº 2750

DECRETO Nº 2750 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

PRORROGA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 2º do art. 175 da Lei Complementar nº 001/1990, e, em atendimento à solicitação da CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste, protocolada sob nº 5344/2014, em razão das festividades do dia das crianças,

R E S O L V E

Artigo. 1º - Prorrogar o horário de funcionamento do comércio local em horário especial, do dia 11 de outubro do corrente ano (sábado) até as 18h.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sidnei Francisco de Melo

Código Identificador:5ED16F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ADRIANA SANTOS SOUZA, com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1203 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF

354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ADRIANA SANTOS SOUZA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG M-8.212.241 SSP/MT, e CPF 834.933.796-68, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 091/2014, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, em substituição a Professora **MARIA DE LOURDES MAZIEIRO ORLANDO**, que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico, resultado pericial e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 16 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **05/12/2014** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 091/2014

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 06 de outubro de 2014

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Sec. de Educação e Cultura

ADRIANA SANTOS SOUZA

Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:484C786D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 62/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2011
CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO
2371 DE 19 DE JANEIRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, Considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação 2371/2012; Considerando que não houve candidato aprovado na micro-área 59 – Jardim São Paulo; Considerando o que dispõe o item 14.13 do edital 001/2011, “Conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, no caso de não haver candidatos classificados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde em uma determinada localidade e permanecer a necessidade de preenchimento de vagas, o candidato aprovado poderá ser convocado para atuar em localidade diversa da qual se

inscreveu, observada a ordem de classificação geral do cargo, devendo, para tanto, preencher os requisitos para a atuação na nova localidade”.

Considerando os critérios de desempate constante do Edital 001/2014 do Processo Seletivo Público item 14.6 I- Maior nota da prova específica; II- O de maior idade;

Resolve convocar o candidato de acordo com a ordem de classificação, conforme Anexo Único do Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2011, para atender a micro acima mencionada.

Para preenchimento da vaga o candidato deverá assinar um termo de aceitação migrando para a micro-área descoberta, onde passará a figurar na listagem de classificação da localidade para o qual foi convocado, sendo excluído da classificação da localidade que originalmente escolheu, conforme dispõe o item 14.14 do edital 001/2011;

Para o preenchimento da vaga o candidato ora convocado deverá comparecer o mais urgente possível, ou em até 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura convocar o próximo candidato classificado.

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 10 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EDITAL 062/2014

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICROÁREA 06

INSC.	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
06	KELY RAQUEL DE SOUZA TAVEIRA	6,33	2º LUGAR

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 10 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:B7518BC1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEREUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO**, sagrou-se vencedora a empresa **COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.281.368/0001-14, com o valor global de R\$ R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Nobres, 08 de Outubro de 2014.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:DCB34D90

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA**. Cuja abertura seria no dia 08/10/2014, não houve a presença de licitantes, sendo declarada **DESERTA** pela pregoeira.

Nobres, 10 de Outubro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:0A115D03

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS RP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 36/2014.

PREGÃO Nº. 34/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 88/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 34/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AO LABORATORIO DE RAIOS X**, de acordo com o Anexo I do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.427.902/0001-62**, sendo representada pela Sra **ELAINE CRISTINA PEREIRA**, portador do RG 1066218-9 SSP/MT e CPF 786.716.981-49, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AO LABORATORIO DE RAIOS X** de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 34/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
FILME 18 X 24 CX C/ 100	CAIXA	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
FILME 24 X 30 CX C/ 100	CAIXA	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
FILME 30 X 40 CX C/ 100	CAIXA	15	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00
FILME 35 X 35 CX C/ 100	CAIXA	30	R\$ 254,00	R\$ 7.620,00

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
FIXADOR AGFA PARA 38 LTS	GL	5	R\$ 152,00	R\$ 750,00

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
REVELADOR RAIOS X, P/ 38 LTS	GL	5	R\$ 177,00	R\$ 885,00
O valor Global desta Ata de Registro de Preço é de: R\$ 16.020,00(dezesseis mil e vinte reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fiscalização quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, será realizada pelo Sr Andrea Cristina da Silva, Fiscal de Contratos, devidamente nomeado através de Portaria;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

6.2.1. Os Produtos solicitados serão retirados pela Prefeitura Municipal de Nobres, em um raio de 20km, da sede do Município.

6.2.2 As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas;

6.2.3. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3. Não há limites diários ou semanais para solicitação os Produtos, o mesmo se dará conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8.2.5. Realizar os Pedidos ou Solicitações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e

satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 34/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta,

já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado

pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial

do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a

empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 08 de Outubro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Regional Healthcare Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA - ME

CNPJ nº 10.427.902/0001-62

ELAINE CRISTINA PEREIRA

CPF 786.716.981- 49

Testemunhas:

Nome:
R.G. n.º:
C.P.F. n.º:
Assinatura:

Nome:
R.G. n.º:
C.P.F. n.º:
Assinatura:

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:D22B26D2

PREFEITURA MUNICIPAL ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 37/2014.

PREGÃO Nº. 035/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 90/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 035/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para **Futura e Eventual 01 CAMINHÃO PIPA LIMPA FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, Anexo I deste Edital, termo de referencia, para atender as necessidades desta municipalidade**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar o preço da Empresa ODAIR DA ROSA-ME, inscrita no CNPJ: 13.475.342/0001-00, localizada na Av. Filinto Muller, nº 925, Aeroporto, CEP 78.460-000, representada pelo Sr. Odaír da Rosa, portador do RG: 0660088-3 SSP/MT e o CPF: 383.816.721-04, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o *Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e Eventual 01 CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, Anexo I deste Edital, termo de referencia, para atender as necessidades desta municipalidade*, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 035/2013, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos.

Ítem	Und	Qtde	Valor Mensal R\$	Valor Total
Futura e Eventual LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA.	Unidade	01	6.800,00	81.600,00

O valor Global desta Ata de Registro de Preço é de: R\$ 81.600,00(oitenta e um mil e seiscentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A servidora Andrea Cristina da Silva, devidamente nomeado por esta administração será responsável por fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO PRESTADOS

6.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para a prestação dos serviços registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. A Prestação de Serviços com Caminhão Limpa Fossa, será conforme solicitações que dar-se-ão de acordo com a necessidade da secretaria solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a prestação de serviços junto à contratada, mediante de Ordem de Serviços.

6.3.1. Os Serviços solicitados deverão ser iniciados pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Serviços/Fornecimento.

6.4. Os Serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou produtividade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente Instrumento o correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) Orçamentária (s):

Sec. Municipal de Infraestrutura.....535-08.001.15.452.0012.2158.339039000000

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços prestados deverão ser realizados com rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

8.2. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA a realizar os serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

9.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a prestar o serviço do objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

10.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.2.3. Prestar o Serviço em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

10.2.4. Prestar o Serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente serviço;

10.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto ao serviço fornecido, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

10.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

10.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do serviço, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

10.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

10.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

10.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

10.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 035/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pelo cumprimento do serviço contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa a efetiva prestação de serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: motorista, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do serviço da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

11.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

11.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado,

anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

13.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

13.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

14.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

14.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

15.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data

do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

15.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

15.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

15.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 08 de Outubro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Odair da Rosa-ME

CNPJ: 13.475.342/0001-00

ODAIR DA ROSA

CPF: 383.816.721-04

Testemunhas:

Nome:

R.G. n.º:

C.P.F. n.º:

Assinatura:

Nome:

R.G. n.º:

C.P.F. n.º:

Assinatura:

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:9AA6DF07

PREFEITURA MUNICIPAL PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 42/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 42/2014**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00h do dia 23/10/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TIJOLOS 08(OITO) FUROS**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:BB6882B9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93**, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 02/2014
CONTRATADO.....:	EXATA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
OBJETO.....:	Prestação de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento de vagas do Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Nortelândia/MT.
VALOR GLOBAL.....:	R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – Processo Legislativo, elemento de despesa 3390.3948.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	08 de outubro 2014.
VIGÊNCIA.....:	De 08/10/2014 à 06/03/2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NORTELÂNDIA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2014.**

VALDEY SOUTO CARDOSO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilson Portela Oliveira

Código Identificador:BA819527

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 248/2014**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Edilberto José da Costa**, da substituição de **Danielly Fernanda do Nascimento Carvalho** no Cargo em Comissão de Coordenador de Tributos, no período de 30 dias a partir de 10/09/2014,

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:AAAEA0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME,

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, nº 458, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.507.514/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Roberto da Costa**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ nº 09.599.460/0001/52, e Inscrição Estadual sob o nº 133356013-9, com endereço a Av. Miguel, Sutil, 10178 Bairro: Ribeirão da Ponte – Cuiabá – MT, telefone 3626 – 4476, representada neste ato por seu Diretor **Carlos Renato de Souza Bernardo**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 053.363.488-13 e do RG nº 1.194.735-7, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 091/2013, sujeitando as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da lei 8666/93 e condições a seguir relacionadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 10794/2014, da Secretaria Municipal de Administração.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 091/2013, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Outubro de 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Impacto Produtos e Serviços LTDA – ME

CNPJ nº 09.599.460/0001/52

Representada neste ato por seu Diretor

CARLOS RENATO DE SOUZA BERNARDO

RG nº 1.194.735-7 e CPF nº 053.363.488-13

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

Nome:

Identidade nº:

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:262B088E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado a **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME** – CNPJ nº **16.793.330/0001-11**, com sede a **R SEIS**, nº **18**, Bairro **CHAPEU DO SOL**, CEP: **78.156-400**, representada pelo Senhor **LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**, Portador da cédula de identidade nº **1194234-7 SS/MT**, inscrito no CPF nº **854.547.021-53**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Seis, Lote 18, Quadra 24, fundos, Bairro Chapéu do Sol, CEP: 78.156.400, Município de Varzea Grande-MT, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e com as disposições editais firmam o primeiro termo aditivo de prazo que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 10674/2014, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na prestação de serviços de Recargas de toners e cartuchos, troca de chips, laminas e cilindros das impressoras de todas as Secretarias Municipais.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (Quatro) meses a partir de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 089/2013, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Outubro de 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa:

Ação Comercio e Serviços de Moveis e Informatica LTDA-ME

CNPJ nº 16.793.330/0001-11

Representada pelo Senhor

LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO

RG: nº 1194234-7 SS/MT e CPF nº 854.547.021-53

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:

Nome:
Identidade nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C830AEAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 058/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 095/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSERRA MS 660 E AQUISIÇÃO DE MOTOSERRAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: 24 de outubro de 2014 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 10 de outubro de 2014.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:17518822

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
011/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços na Manutenção de Troca de Vigas e Assoalhos da Cabeceira da Ponte sobre o Córrego Sobre Tudininho na Comunidade do Lote Onze, Próximo ao Jeremias neste Município, medindo 11 (onze) metros de comprimento e 4,5 (quatro metros e meio) de largura.

EMPRESA: José Alves dos Santos

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) mês

VALOR GLOBAL: R\$ 4.158,00 (Quatro Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais)

RECURSOS: Próprio

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2014 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Brasilândia – MT, em 10 de Outubro de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:6BC3D7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
010/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços na Manutenção da Ponte do Córrego Quilombo na Comunidade Santa Amélia neste Município, medindo 10 (dez) metros de comprimento e 4,0 (quatro) metros de largura.

EMPRESA: José Alves dos Santos

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) mês

VALOR GLOBAL: R\$ 3.780,00 (Três Mil Setecentos e Oitenta Reais)

RECURSOS: Próprio

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2014 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Brasilândia – MT, em 10 de outubro de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:28685D64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 066-2014

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação Orçamentária no orçamento programa da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita – MT, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) conforme determina a Lei N.º 495/2014 de 25 de Agosto de 2014, as seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

03 3.1.90.11-00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 49.000,00

04 3.1.90.13-00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 11.000,00

05 3.3.90.14-00 – DIARIAS – CIVIL R\$ 10.000,00

06 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

09 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA R\$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, 02 de Outubro de 2014.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carla Dill Paiano

Código Identificador:09CB9B4D

CÂMARA MUNICIPAL

ATO 21-2014

SÚMULA: Com Amparo no art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei Orgânica Municipal e art. 208. Par. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita, Exm.º Sr. **MOACIR KRAMER**, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR**, o Senhor Secretario Municipal de Obras que estava em exercício no período do dia 11/09/2014 ao dia 15/09/2014, para comparecer a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita – MT, na Sessão Ordinária que se realizará na data de **20 de outubro de 2014** às **19h00min** nas dependências da Câmara Municipal, para prestar esclarecimentos sobre o maquinário da Secretaria de Obras que prestou serviço a outro Município.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos nove (09) dias do mês de outubro (10) de dois mil e quatorze (2014).

MOACIR KRAMER

Presidente

Publicado por:

Ana Carla Dill Paiano

Código Identificador:549F30F8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA 001-2014

Aprova a Instrução Normativa nº: 024/2014/ SCL, Versão 01, que dispõe sobre atribuições e responsabilidades aplicadas ao Fiscal de Contrato do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais esculpidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno - Resolução nº: 015/96, em especial o que dispõe o inciso I, alínea c, do artigo 18;

RESOLVE:

Art. 1º - Para toda e qualquer contratação pertinente a obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões e permissões de serviço público no âmbito da Câmara Municipal será designado 01 (um) servidor público municipal para o exercício da função de Fiscal de contratos, para o acompanhamento e fiscalização da execução do que foi contratado, acordado ou ajustado entre a Câmara Municipal e o particular, independentemente da modalidade de contratação (licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, convênio), cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados e ou dos bens adquiridos, como preconizado no Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67, da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Caberá à Unidade de Controle Interno, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Ato Administrativo da Presidência da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.

Art. 3º - Este Ato Administrativo da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, aos 06 dias do mês de Outubro de 2014.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente da Câmara

Registre-se e

publique-se.

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:D07D0A09

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº

023/2014 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1206/2014 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de 10/10/2014 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM, foi: **L. H. AMARAL COMÉRCIO - ME**, vencedora dos **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.**

Nova Nazaré-MT, 10 de Outubro de 2014.

ENOQUE SOUSA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:E10AFA8F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 052/2014

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2014

FICA RETIFICADA A SEGUINTE PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS:

Que seja ignorada a descrição que se refere à;

**** EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2014/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DATA ABERTURA: 16/10/2014 - HORÁRIO 08h30min

LOCAL: Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, localizada no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, Centro, Nova Santa Helena - Mato Grosso.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

**** POIS NÃO SE TRATA DE EDITAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E SIM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO****Publicado por:**

Edinalva Nunes Tenorio

Código Identificador:6EEEF758**LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
050/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes foi PRORROGADA para as 08h30m às 09h00min do dia 23 de outubro de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ATO do CREDENCIAMENTO, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GABRIEL LORCA, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO ARTESÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), PARA ATENDER AO PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SAMATUR.

Nova Santa Helena - MT, 10 de outubro de 2014,

JEFFERSON A. S. DO NASCIMENTO

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinalva Nunes Tenorio

Código Identificador:3574B433**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****COMISSAO DE LICITACAO****AVISO TP 038-2014****TOMADA DE PREÇOS N.º 038/2.014.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTUDO PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS JARDIM DA SAUDADE, DOM BOSCO E SANTA CATARINA. Data de abertura dos envelopes **29/10/2.014, às 14:00** horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: compraspmmx@gmail.com e site eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. O link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 13 de outubro de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:632FDC16**DIVISAO DE PESSOAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2014****DECRETO N.º 2.463, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à matéria;

- considerando que o prazo fixado para o(a)s candidato(a)s proceder a apresentação de títulos expirou em 25/09/2014;

- considerando que nenhum candidato(a) apresentou títulos, o que, automaticamente, deixa de abrir prazo para a interposição de recursos contra os títulos apresentados;

- considerando a necessidade de dar andamento e celeridade ao feito, e que, neste caso, não acarretará prejuízos aos candidatos e/ou Município;

Decreta:

Art. 1º Homologar em todos os seus termos o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2014**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Os candidatos aprovados no *Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2014*, são os constantes da relação em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de outubro de 2014

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2014**RESULTADO FINAL****CARGO: ODONTÓLOGO**

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
01	022	RENATA INACIO MACHADO	730.958.***.88	7,50	APROVADO
02	016	SERGIO DE CASTRO FONSECA FILHO	037.365.***.88	6,50	CLASSIFICADO
03	023	ROGÉRIO PERES DE JESUS	032.443.***.88	6,00	CLASSIFICADO
04	015	GEICE KELLY FERNANDES DOS REIS	017.782.***.88	5,50	CLASSIFICADO
05	028	LALINE BENTO DE RESENDE	025.810.***.88	5,50	CLASSIFICADO
06	009	EDUARDO MORAES NOGUEIRA	001.800.***.88	5,50	CLASSIFICADO
07	020	AUREA DABILA FERNANDES DOS REIS	734.795.***.88	5,50	CLASSIFICADO
08	026	MONIQUE DALCIN	006.531.***.88	4,50	REPROVADO
09	035	JORGE LUIZ LANDIM GUIMARÃES	317.069.***.88	3,25	REPROVADO
10	017	MARINNA APARECIDA PEREIRA	036.437.***.88	2,25	REPROVADO
11	001	ALINE VAZ DIAS	031.448.***.88	N/C	REPROVADO
12	002	RHAYSSA SOUSA ARAÚJO	006.441.***.88	N/C	REPROVADO
13	003	EMILLY NAKAMICHI GODOY	046.174.***.88	N/C	REPROVADO

		FIGUEIREDO			
14	004	LARISSA FREITAS MACHADO	006.208.***.00	N/C	REPROVADO
15	005	HAYZA SANTOS MEDEIROS	035.554.***.00	N/C	REPROVADO
16	006	VICTOR HENRIQUE GOMES DE MORAES	025.353.***.00	N/C	REPROVADO
17	007	SEBASTIÃO RUFINO GUSMÃO ROCHA	824.387.***.00	N/C	REPROVADO
18	008	FERNANDA SANTANA ALVES LEITE	031.856.***.00	N/C	REPROVADO
19	010	ANA CAROLINA PINHEIRO SILVA	013.947.***.00	N/C	REPROVADO
20	011	FRANCIELI SILVA GUIMARAES	047.657.***.00	N/C	REPROVADO
21	012	GISELI PAVEZZI	065.183.***.00	N/C	REPROVADO
22	013	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	294.014.***.00	N/C	REPROVADO
23	014	ROSANGELA FERREIRA ZITSKE	567.223.***.00	N/C	REPROVADO
24	018	MARI TEREZINHA CHUGUES BORGES	432.164.***.00	N/C	REPROVADO
25	019	CAIO CEZAR RODRIGUES	038.881.***.00	N/C	REPROVADO
26	021	DAYANE CECILIA MACHADO	007.584.***.00	N/C	REPROVADO
27	024	FABIO RAMIRO BERTOLDO	594.834.***.00	N/C	REPROVADO
28	025	MAURICIO CANDIDO DA SILVA	015.526.***.00	N/C	REPROVADO
29	027	ANA PAULA LAET PINHERO	045.123.***.00	N/C	REPROVADO
30	029	CLAUDIA MARA BALERINI	075.687.***.00	N/C	REPROVADO
31	030	THIAGO SANTANA DE ALMEIDA SILVEIRA	011.234.***.00	N/C	REPROVADO
32	031	LUCIANO FERNANDES DA SILVA	028.285.***.00	N/C	REPROVADO
33	032	MARA ARANTES DE OLIVEIRA CRISPIN	633.808.***.00	N/C	REPROVADO
34	033	LUCAS DA SILVA ROCHA	001.431.***.00	N/C	REPROVADO
35	034	LEONARDO CANDIDO GONÇALVES	023.269.***.00	N/C	REPROVADO
36	036	PRIESTLEY DUMONT BATISTA PORTO	406.586.***.00	N/C	REPROVADO
37	037	FLAVIA RODRIGUES PEREIRA	049.537.***.00	N/C	REPROVADO

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:08F97A6E

DIVISAO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e direito que não houveram inscritos nas vagas de portadores de necessidades especiais - PNE referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2014, conforme Edital de Homologação das Inscrições publicado no dia 25 de setembro de 2014 no endereço eletrônico www.amm.org.br e mural da Prefeitura Municipal.

Por ser expressão máxima da verdade, firmamos a presente.

Nova Xavantina MT, 26 de setembro de 2014.

ADELCEMEIRE BISPO SIRQUEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:742863A3

DIVISAO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não houveram recursos impetrados quanto à Relação de Resultado Preliminar publicado no endereço eletrônico www.amm.org.br e no mural da Prefeitura

Municipal no dia 03 de outubro de 2014, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2014.

Por ser expressão máxima da verdade, firmamos a presente.

Nova Xavantina MT, 07 de outubro de 2014.

ADELCEMEIRE BISPO SIRQUEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:899F2CAB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 229/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a partir desta data **DEMITIDO do Cargo de OPERADOR DE PATROL MOTONIVELADORA**, o Senhor **ADAIR LOURENÇO CUPAIOLI**, brasileiro, Casado, maior, portador do RG: nº 428.190 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 537.159.931-20, e matrícula funcional 195, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Viação e Urbanismo, tendo em vista a decisão proferida pelo Prefeito Municipal referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2012, instaurado pela Portaria nº 091/2012. Confirmado pela 3ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, quando do Julgamento do Agravo de Instrumento nº57606/2013, pela Relatora Desembargadora Vandy Mag. G.R.P. Zanolo, em 30 de Setembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de outubro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:88C14468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 230/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a partir desta data **DEMITIDO do Cargo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, o Senhor **JOÃO GERALDO MARCILIO**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 496856 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 340.330.441-68 e matrícula funcional nº 27, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Viação e Urbanismo, tendo em vista a decisão proferida pelo Prefeito Municipal referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2012, instaurado pela Portaria nº. 091/2012. Confirmado pela 3ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do

Estado de Mato Grosso, quando do Julgamento do Agravo de Instrumento nº57606/2013, pela Relatora Desembargadora Vandy Mag. G.R.P. Zanolo, em 30 de Setembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de outubro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:738BC471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 231/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a partir desta data **DEMITIDO do Cargo de Ajudante de Operador de Maquinas**, o Senhor **VAGNER FERREIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, portador do RG: nº 1290472-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 966.495.691-00 e matrícula funcional nº 126, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Viação e Urbanismo, tendo em vista a decisão proferida pelo Prefeito Municipal referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2012, instaurado pela Portaria nº 091/2012. Confirmado pela 3ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, quando do Julgamento do Agravo de Instrumento nº57606/2013, pela Relatora Desembargadora Vandy Mag. G.R.P. Zanolo, em 30 de Setembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de outubro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:DB94BB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 232/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45 INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica a partir desta data **DEMITIDO do cargo de Borracheiro**, o senhor **VAGNER PEREIJÃO**, brasileiro, portador do RG: nº 1116783-1 SSP/MT inscrito no CPF: sob nº 824.327.251-91 e matrícula funcional nº 56, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Viação e Urbanismo, tendo em vista a decisão proferida pelo Prefeito Municipal referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2012, instaurado pela Portaria nº 091/2012. Confirmado pela 3ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do

Estado de Mato Grosso, quando do Julgamento do Agravo de Instrumento nº57606/2013, pela Relatora Desembargadora Vandy Mag. G.R.P. Zanolo, em 30 de Setembro de 2014.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de outubro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:7D818048

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2014

Objeto	CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA EM ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.
Favorecido	H J BURIN& CIA LTDA - ME, CNPJ: 11.732.122/0001-99;
Prazo de vigência	45 dias
Valor global	R\$ 93.405,44 (noventa e três mil reais quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso IV, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 12/2014 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio/MT – MT, 08 de Outubro de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:B2928DCF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 111/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 111/2013

Processo de Licitação nº. 49/2013

Modalidade Pregão Presencial nº. 39/2013

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 1,81% (um e oitenta e um) em quantidades de serviços constantes da cláusula segundo do termo de Contrato nº 111/2013.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MARTIS ALVES DA SILVA 970.650.051-00-MEI.

Valor: R\$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais)

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 20 de Agosto de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:92B206FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CT Nº 57/2012

Contrato Administrativo nº. 57/2012
Processo de Licitação nº. 31/2012
Tomada de Preço nº. 10/2012
Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 57/2012, proveniente do Processo Licitatório nº. 31/2012 – Tomada de Preços nº. 10/2012.
Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: LL CONSTRUTORA LTDA.
Valor: valor inalterado.
Período de vigência: (180 DIAS) 07/02/2014.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Agosto de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:F617AAAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CT Nº 25/2012

Contrato Administrativo nº. 25/2012
Processo de Licitação nº. 10/2012
Tomada de Preço nº. 5/2012
Objeto: Constitui objeto o presente termo aditivo a Prorrogação de Prazo de Execução de Obra e do Termo de Contrato Administrativo nº. 25/2012, proveniente do Processo Licitatório nº. 10/2012 – Tomada de Preços nº. 5/2012
Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: LL CONSTRUTORA LTDA.
Valor: Fica inalterado o valor do contrato original
Período de vigência: 180 DIAS (18/02/2015).
Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 22 de Agosto de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:B2C7C075

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA
DO ADITIVO: Fica aditada Cláusula Quarta do Contrato Primitivo: prorrogando o prazo vigência do BLOCO 2 em 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia 05/10/2014.

PARANAÍTA/MT, 03/10/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:3ED1E888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: ITMS DO BRASIL LTDA
DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Primeira do contrato primitivo especificamente o item 02 aditando a sua quantidade, totalizando R\$ 4.665,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

PARANAÍTA/MT, 02/10/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:302886C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Nº. 012/2014, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar revisão obrigatória de 50.000 km no veículo Caminhonete Nissan, Placa OOB – 4321, da empresa MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.595.510/0001-63, no Valor de R\$ 1.239,82 (*Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos*), fundamentado na Lei 8.666/93, art. 24, inciso XVII.

Paranaíta - MT, 10 de Outubro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:9783EEFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 097/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 29 de Setembro de 2014, foram declarados vencedoras do certame as empresas M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0001-93.

Paranaíta/MT, 10 de Outubro de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:9E5240C3

PREVPAR
PORTARIA 040/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor do Sr. IVAN SERGIO TEMPOUVEN”

A Diretora Executiva do **PREVPAR**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de

05 de Julho de 2005, Art. 112, da Lei Municipal 281/2002, de 10 de julho de 2002, Art. 88-A, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal Complementar de n.º 010/2009, de 01 de Julho de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, em favor do **Sr. IVAN SERGIO TEMPOUVEN**, portador do RG de n.º 803.116 SSP/MT CPF n.º 480.638.940-49, e da cédula eleitoral 131814318-21, Zona “024”, Seção “134”, **efetivo** no cargo de **FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL, Classe “A”, Nível “VII”**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, contando com um total de **13.909** dias trabalhados, ou seja, **38 (trinta e oito) anos 03 (três) mês e 17 (dezesete) dias**, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVPAR n.º 004/2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas neste ato disposições contrárias.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Paranaíta - MT, 13 de Outubro de 2014.

AGUINA MACHADO DE MORAIS

Diretora Executiva

HOMOLOGO

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguina Machado de Moraes
Código Identificador:50F2F2C2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 062/2014

Aviso de Licitação

Pregão Presencial 062/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de Serviços de **Manutenção de Equipamentos de Informática** para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração e demais Secretarias Municipais. Data de abertura: 22/10/2014, Quarta-feira às 08hrs O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 10 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:

Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:0E153849

OUVIDORIA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 063/2014

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de Serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais. Data de abertura: 22/10/2014, Quarta-feira às 14 hrs O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 10 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:

Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:6C206512

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

PROCESSO Nº 005/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé – MT comunica aos interessados a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 005/2014, Pregão Presencial Nº 003/2014, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, cuja sessão ocorreu no dia 09/10/2014 às 11h00mins. Anulação em virtude de modificação do tipo de julgamento das propostas, contrariando o constante no instrumento convocatório, edital Nº 005/2014.

Objeto: Aquisição de 06 (seis) Computadores, 06 (seis) Monitor de Vídeo, 01 (um) Notebook para Câmara Municipal de Poconé/MT, conforme as descrições e condições do Edital.

Poconé – MT, 10 de outubro de 2014.

GONÇALO DE CAMPOS CURADO

Presidente

Publicado por:

Luciano Pereira de Souza
Código Identificador:7BD8A15A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, representado pelo Prefeito Municipal HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, **RATIFICA** a homologação do processo de Dispensa de licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Ponte Branca – MT, determinando a celebrar Contrato objetivando a aquisição de 1.200 sacos de cimento CP II para atender as necessidades do Departamento de Obras, em favor da empresa **SAVIO DE BESSA DUARTE GOMES - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 08.888.516/0001-26, no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) amparado pelo **caput** e inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Outubro de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ladislau Honório Martins
Código Identificador:87C46D97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2014

PORTARIA Nº. 279/2014.
Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento de Produção o Sr. Hildo Antônio Nogueira, nos termos da Lei Complementar nº. 117/2013
Data: 07/10/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:97C814C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2014

PORTARIA Nº. 280/2014.
Dispõe sobre a concessão de licença a servidora Eliene Pereira de Oliveira Candido e dá outras providências
Data: 09/10/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:86E141AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2014

PORTARIA Nº. 281/2014.
Dispõe sobre a concessão de licença a servidora Maria das Graças Oliveira Nunes Segura e dá outras providências
Data: 10/10/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E84FE697

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIO 2014

TERMO DE CONVÊNIO N. 007/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA - APEF
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA - APEF, TENDO POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADÃO CAMPEÃO, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.
DISPOSIÇÕES GERAIS: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1.403/2013
VALOR: R\$ 72.600,00
DATA: 03/10/2014
PRAZO: 03/04/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3F50D09F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – OUTUBRO 2014

Contrato n.º 215/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **TENDA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de manutenção do telhado da Casa de Memória Marechal Rondon cujas especificações estão descritas no Termo de Referência

nº. 13/061/2014, proposta da Contratada e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 046/2014, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 046/2014

Valor: R\$ 4.200,00

Data: 08/10/2014

Vigência: 08/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CCD70A37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2014

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL SUELI ROSA DA COSTA 58181970187.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRESCEER AO CONTRATO ORIGINAL, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPLEMENTARES, NUM PERCENTUAL DE 8,36% (OITO VÍRGULA, TRINTA E SEIS POR CENTO), AUMENTANDO O QUANTITATIVO DE ENTREGA DE MALOTES, SERVIÇOS DE VOLUMES POSTAIS E BANCÁRIOS REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 022/2011

VALOR: R\$ 2.226,78

DATA: 01/10/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E4E38D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.120/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 209/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 120/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GAS VEICULAR E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINARIOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 22 de outubro 2014.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 22 de outubro de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 10 de outubro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:31E6D542

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE EDITAL ATER

CURSO DE AGENTE RURAL E AMBIENTAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT
SEDE DO MUNICÍPIO E VILA CARDOSO
EDITAL

PROJETO DE CAPACITAÇÃO EM AGENTE DE ATER**Apresentação**

O Projeto de Capacitação em Agente de ATER - Curso Agente Rural e Ambiental na Vila Cardoso e na sede Cardoso, localizadas no Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

O Curso será mantido pela Prefeitura Municipal e parceiros, com a execução das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social, do Município de Porto Esperidião.

A Prefeitura Municipal - torna pública a abertura das inscrições para a seleção de alunos ao Projeto de Capacitação em Agente de ATER - Curso de Formação de Agentes Rural e Ambiental no Município de Porto Esperidião, para intervenções no Desenvolvimento destas Comunidades, a ser promovido pelo Grupo Gestor do Projeto composto de técnicos das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social, do Município de Porto Esperidião.

Objetivos:

Capacitar recursos humanos capazes de atuar como agentes de intervenção técnica e social, em estreito contato com a realidade, dotando-os de instrumental teórico-metodológico que lhes permita dialogar com os agricultores na busca de soluções para os problemas que afetam a sustentabilidade dos sistemas de produção e contribuir na construção e implementação de iniciativas, de natureza técnico-econômica e socioambiental, para o fortalecimento da agricultura familiar das Comunidades Rurais do Município.

Público Alvo

Curso será direcionado a agricultores, filhos e moradores com idade acima de 14 anos das Comunidades rurais do município, que se proponha a participar ativamente do processo de construção interdisciplinar do conhecimento da complexidade da realidade rural, com ênfase em ciências agrária e humanas.

Número de Vagas

O curso oferece o número total de 50 vagas para cada curso.

Carga Horária

510 horas, sendo 150 horas práticas e 360 horas teóricas.

Período e periodicidade

Início dia 6 de setembro de 2014

Término em agosto de 2015

Aulas serão aos finais de semana (sexta-feira a domingo) em período integral.

Inscrição

- Preenchimento do formulário de inscrição, disponível no anexo 1 deste edital;

- Duas fotos 3x4;

- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de eleitor)

- Comprovante de residência,

- Currículo vitae;

- Cópia de documentos que comprove grau de escolaridade;

- Carta de intenções;

Período de recebimento de inscrição

- 1 de julho a 15 de agosto de 2013.

INSCRIÇÕES - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Porto Esperidião e Secretaria de Educação.

- Seleção (entrevista) em 19 de agosto de 2013,

OBS - Não serão deferidas as inscrições que não cumprirem com os requisitos acima.

Critérios da seleção:

1 - Avaliação da carta de intenções e análise do currículo - realizada pelo Núcleo de Gestão do projeto ou indicado pelo mesmo. Fase eliminatória.

2 - Entrevista com candidatos selecionados na etapa anterior. Fase classificatória.

3 - Resultado final será publicado no diário oficial do município até de 29 de agosto de 2014.

Engenheiro Agrônomo

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal Porto Esperidião - MT

08/08/2014

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:DE15EC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE ERRATA DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 08/2014

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

REFERENTE À DISPENSA 08/2014

ONDE SE LÊ: PROCESSO 069/2014.

LEIA SE: PROCESSO 070/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA LEVANTAMENTO DE DOCUMENTOS FISCAIS PARA INDICE DE PARTICIPAÇÃO PARA ARRECAÇÃO DO I.C.M. S. DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 10/10/2014.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:6538C292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE RESULTADO PREGÃO 27/2014

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2014.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, foi **DECLARADO** como **FRACASSADA**. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados neste departamento-

Porto Esperidião- MT, 09 de outubro de 2014-

RONEY BATISTA CARDOSO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:43A8F2C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194/2014

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2013 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias) e o Decreto nº 074/2014 (Que dispõe sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica exonerada a pedido da Servidora a Sr.ª ALEXSANDRA DE SOUZA CAMARGO Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.711.334-2 SSP/MT e CPF Nº. 014.385.891-23**, do cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE REGULAÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento

de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2014.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMPRAS-SE.

Porto Estrela/MT, 06 de Outubro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:163E2217

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 195/2014

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2013 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências) e o Decreto nº 074/2014 (Que dispõe sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica exonerado a pedido do Servidor o **Sr. WAGNER COSTA ALVES** Portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 16.925.076 SSP/MT e CPF Nº. 019.938.921-76, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Administração, Finança e Planejamento, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2014.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMPRAS-SE.

Porto Estrela/MT, 06 de Outubro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:4EC00940

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 196/2014

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2013 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências) e o Decreto nº 074/2014 (Que dispõe sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica exonerado o **Sr. SILVAIR DA SILVA ALMEIDA** Portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1.111.416-9 SJ/MT e CPF Nº. 800.040.241-68, do cargo comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2014.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 092 de 14 de Março de 2.014.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMPRAS-SE.

Porto Estrela/MT, 06 de Outubro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:3EE0E581

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197/2014

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2013 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências) e o Decreto nº 074/2014 (Que dispõe sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica exonerada a **Sra. IRACIR ALVES DE SOUZA** Portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 576.666 SSP/MS e CPF Nº. 799.444.771-68, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2014.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 085 de 07 de Março de 2.014.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 06 de Outubro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:648F16BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2014

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 21/2014 tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora as empresas, **CRIATIVA CONSULTORIA E SISTEMA- ME** inscrita pelo CNPJ 19.277.965/0001-54, a empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO –ME** inscrita pelo CNPJ 05.409.467/0001-03 a empresa– **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – ME** inscrita pelo CNPJ 11.499.448/0001-18 para que produza todos os efeitos legais. As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecer o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 10 de outubro de 2014

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:63B6DD19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 644, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal n. 540 de 13 de Junho de 2011, e Dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso SENHOR ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 540, de 13 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes Alterações:

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Educação será constituído por no mínimo 09 (nove) e no máximo 12 (doze) membros titulares e igual número de 9 (nove) ou 12 (doze) suplentes nomeados pelo Poder Executivo Municipal, dentre pessoas envolvidas com a Educação, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo apenas uma recondução.

§ 1º - (Parágrafo REVOGADO).

§ 2º - (Parágrafo REVOGADO).

Art. 3º - Os membros que farão parte do Conselho Municipal de Educação, são:

(...);
(...);
(...);
Dois representantes do SINTEP Rio Branco - MT;
Dois representantes de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;
Dois representantes dos Profissionais da Educação Básica Pública da Rede Municipal, sendo : um professor e um apoio administrativo educacional;
Um representantes de alunos, regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino, a partir de 12 (doze) anos de idade;
(...);
(...).

§ 1º - (...)

§ 2º - A indicação do representante do Poder Executivo, fica a critério do Gestor Municipal de Rio Branco – MT.

§ 3º - (...).

§ 4º - (...).

§ 5º - Para cada membro do Conselho Municipal de Educação, será indicado um suplente.

Artigo 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 08 de Outubro de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:8DEF7D4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, RELATIVO AOS CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 24/10/2014 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo site Oficial do Municipio www.rosariooeste.mt.gov.br. Informações mais detalhadas pelo e-mail: licitacaorosariooeste@hotmail.com.

Rosario Oeste – MT, 10 de Outubro de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:C4549C63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 088/2014 DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2014.
SÚMULA: NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 023/2014.

PORTARIA Nº 088/2014

DATA: 09 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº 023/2014.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr.^a MAICON ODAIR DA SILVA, como novo FISCAL do Contrato Nº 023/2014, firmado com a empresa R C DE OLIVEIRA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS REGIONAIS, no município de Santa Carmem.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT, 09 de Outubro de 2014.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:8D8133E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO Nº 050/2014/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, para a **contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultados de Concurso Público para provimento de cargos do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal**. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 24 de Outubro de 2014**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo

Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email:
(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 09 de Outubro de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Weverton Ancelmo

Código Identificador:18FC5694

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO Nº 049/2014/2014/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial do tipo menor valor por horas para Contratação de Empresa de sonorização de rua e cobertura de eventos, conforme solicitação**. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **15:00 horas do dia 24 de outubro de 2014**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 hr as 11:00 hr e das 13:00 hr às 17:00 hr, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo Email:
(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 10 de outubro de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Weverton Ancelmo

Código Identificador:D08A4E28

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 351/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Fabiana Vieira Braga dos Santos, servidora pública deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.367 dias líquidos, correspondente á 6 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
01/03/2001 A 22/12/2001	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	292
15/02/2002 A 03/01/2003	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	319
02/01/2003 A 31/12/2004	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	728
03/01/2005 A 31/12/2005	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	363
02/01/2006 A 31/12/2006	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	364
01/02/2007 A 22/11/2007	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	292

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Santo Antonio do Leste, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Santo Antonio do Leste/MT, 30 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:1BECF838

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 352/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Fabiana Vieira Braga dos Santos.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I e art. 14 da Lei n.º 162, de 31 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”, e conforme anexo I da Lei n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001, somando com reajuste salariais das Leis n.º 099/2003, 119/2004, 152/2005, 182/2006, 221/2007, 253/2008, 306/2009, 338/2010, 366/2011, 391/2012, 428/2013 e 474/2014.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Fabiana Vieira Braga dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 35575879-9, SSP/SP e do CPF n.º 953.665.711-20, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, devidamente matriculada sob o n.º 216, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVISAL, n.º **2014.03.00020P**, a partir de 30 de setembro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Santo Antônio do Leste – MT, 02 de outubro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:501E1536

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 353/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. Antonio Zanette, servidor público deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 367 dias líquidos, correspondente á 01 (um) ano, 00 (zero) meses e 02 (dois) dias:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
01/04/2004 A 23/12/2004	ATIVA ASSESSORIA ADM. E TERCEIRIZAÇÃO DE SERV.	264
01/02/2005 A 09/05/2005	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANTONIO DO LESTE	97

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Santo Antonio do Leste, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Santo Antonio do Leste/MT, 02 de outubro de 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:BBD60F1D

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 354/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Antônio Zanette.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I da Lei n.º 162, de 31 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”, e conforme anexo I da Lei n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001, somando com reajustes salariais das Leis n.º 099/2003, 119/2004, 152/2005, 182/2006, 221/2007, 253/2008, 306/2009, 338/2010, 366/2011, 391/2012, 428/2013 e 474/2014.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Antônio Zanette**, brasileiro, casado, portador RG n.º 30272066, SSP/PR e do CPF n.º 603.708.749-00, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Agente de Saúde, Referencia “30”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 25, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISAL, n.º **2014.03.00022P**, a partir de 30 de setembro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Santo Antônio do Leste – MT, 02 de outubro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:21AE01B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, de 10 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a 4ª Convocação de Candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2012 da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT, e do Decreto nº 002/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno e na Lei orgânica do município:

DECRETA

Art. 1º Fica convocado a partir de 13 de outubro de 2014, a candidata aprovada e classificada no Concurso Público da Câmara Municipal nº 001/2012, abaixo relacionada, a comparecer na Secretaria da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no horário de expediente das 12:00 as 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para ser nomeada e empossada no respectivo cargo.

STELLA MARES MARTINS ADORNO PIMENTEL – Agente de Administração Pública – Aprovada.

Art. 2º A candidata convocada nos termos do art. 1º deste Decreto, para ser nomeada e empossada, deverá atender os seguintes requisitos.

Parágrafo único. A candidata convocada terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados via original ou cópia autenticada em cartório e 02 (duas) cópias para autenticação pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal.

I – documentos pessoais: cédula de identidade RG e comprovante de CPF;

II – certidão de casamento ou nascimento;

III certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quator) anos;

IV – carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

V – cartão do PIS/PASEP;

VI – comprovante de votação das 02 (duas) últimas eleições que antecederem à posse;

VII – título eleitoral;

VIII – certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da Comarca de São Félix do Araguaia dos últimos 05 (cinco) anos relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transtorno em julgado);

IX – atestado de saúde física e mental expedida pela junta médica do município;

X – 02 (duas) fotos 3x4, colorida recente;

XI – certidão de reservista (quando sexo masculino);

XII - comprovante de escolaridade;

XIII - declaração contendo endereço residencial;

XIV – declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XV – declaração de bens;

XVI - declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo a qual exercerá sua função;

XVII – a candidata convocada fará exames médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

XVIII – lista de exames laboratoriais pré-admissional que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade da candidata: (hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídios, transaminases (TGO, TGP), sorologia para chagas, raio X do tórax em PA e perfil).

Parágrafo único. Quando convocada para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido poderá ser excluído do Concurso Público. A candidata nomeada que não se apresentar no local e prazo estabelecido para ocupar o posto de trabalho será excluída e substituída pelo candidato subsequente.

Art. 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

São Félix do Araguaia, em 10 de outubro de 2014.

EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Juciliano Rovani Budrys

Código Identificador:DF0A48B4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 746, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 6.540.000,00** (seis milhões, quinhentos e quarenta mil reais).

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura às despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas Unidades Orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
Unidade: 01– Departamento de Admin. de Obras e Serviços Urbanos		
Projeto/Atividade: 1.122 – Pavimentação Asfáltica e Constr. de Meio Fio	R\$	800.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	800.000,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
Unidade: 01– Departamento de Admin. de Obras e Serviços Urbanos		
Projeto/Atividade: 1.131 – Construção, Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário	R\$	376.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	376.000,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
Unidade: 01– Departamento de Admin. de Obras e Serviços Urbanos		
Projeto/Atividade: 1.133 – Construção e recuperação de pontes e pontilhões	R\$	1.150.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	1.150.000,00
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 02– Fundo Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade: 1.076 – Ampliação e Construção de Unidades de Saúde	R\$	1.344.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	1.344.000,00
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 02– Fundo Municipal de Saúde		

Projeto/Atividade: 1.077 – Aquisição de equipamentos p/ Unidades de Saúde	R\$	1.470.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	1.470.000,00
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade: 1.143 – Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	R\$	1.400.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	1.400.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, resultantes do Excesso de Arrecadação do saldo financeiro dos presentes convênios e das transferências fundo a fundo do FNS, até o limite do excesso.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix do Araguaia, em 06 de outubro de 2014.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:7433CE8A

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 747, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2015, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV – alterações na legislação tributária.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2015 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, elaborado em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 à 2017.

§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica do Município

II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
 VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;
 IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;
 X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 10. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como, transposições, remanejamentos ou transferências de eventuais saldos de dotação disponíveis, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2011 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 12. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2015 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2015, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º, do art. 12, da LC 101/2000.

Art. 13. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2015, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, de acordo com o Artigo 52, Item IX da Lei Orgânica Municipal até a data de 30 de setembro de 2014.

Art. 14. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 15. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 16. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 19. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 22. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2014;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2015, caso a despesa de pessoal ultrapassar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 23. As despesas de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único. Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 24. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 30 de agosto de 2014.

CAPÍTULO IV ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, via APLIC.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado

até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2015, e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 27. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do § 1º, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário a preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 28. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2014, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2015 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites: I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida; II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 06 de outubro de 2014.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fávéri
Código Identificador:0AAA0A51

PREFEITURA MUNICIPAL IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PORTARIA Nº 26, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA
SENHORA ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
MELO.**

O **Secretário de Administração** do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007, que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MELO, efetiva no cargo de TÉCNICO GRAU MÉDIO, lotada na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, com vencimentos integrais, a partir de 05/09/2014 e término em 06/10/2014, conforme Processo Administrativo do IPASFA, nº **2014.05.00022P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de Setembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:E045D1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços Nº 12/2014, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA, CONFORME PROJETO DE REFORMA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, A QUAL POSSUI UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 341,19 M², CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.** Aberta em 02 de Outubro de 2014, às 9:00 horas, tendo como vencedora a empresa **R2 EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME-CNPJ Nº19.837.163/0001-51**, com valor de **R\$63.664,95(sessenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, 10 de Outubro de 2014.

ALUÍSIO DA SILVA BARROS

Presidente CPL

Portaria 16/2014

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:3B153920

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2013 – LOTE I

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Aumento de Quantitativo da Obra no valor de R\$ 48.673,97. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:08E6722A

PREFEITURA MUNICIPAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2013 – LOTE III

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Aumento de Quantitativo da Obra no valor de R\$ 45.052,40. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:347E3DE8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01485/2014

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 0142/2014, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **OBJETO:** aquisição de material para construção de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias com expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo III, do edital.

ONDE LIA-SE REALIZAÇÃO: 21/10/2014. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 EMAIL: licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

PASSA LER –SE REALIZAÇÃO: 23/10/2014. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 EMAIL: licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 10 de Outubro de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA

Pregoeiro Oficial.

Dec. Nº 043/2013.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:E1A5282A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 672/2014

DATA: 10 de outubro de 2014

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº. 471/2014, de 18 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga os efeitos da Portaria nº. 471/2014, de 18 de julho de 2014, que “*Constitui Comissão de Processo Administrativo destinada*

a apurar os fatos ocorridos na Escola Municipal Belo Ramo, envolvendo a servidora VIVIANE REGINA PEREIRA KLOCKNER.”.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o *caput* anterior dar-se no período de 18 de outubro de 2014 a 18 de janeiro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:BEC11686

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 033/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
78	ROSANE MARLENE WEBER
79	MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO
80	LUCINETE DE QUEIROZ SANTOS
81	ANGELA MORAES BARBOSA
82	JOELMA DOS SANTOS DIAS

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
73	LENIR GUEDES ALVES
74	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
75	RAISSA LAMPERT OSMARI
76	IBRAINA ROBUSTO BALDISSERA
77	ELIANE ZAROCHINSKI LOSE

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
75	GRASIELE BASTOS
76	AMANDA VALERIA FERREIRA PERASSOL

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
48	ELIANE SILVA ALVARENGA
49	ADRIANA SILVA FERREIRA
50	JULIANE APARECIDA ALVES PINTO

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA – 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
38	ELIANE PADILHA

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 10 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:60DA8761

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 052/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **JAIME FERREIRA BARBOSA** brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Goiabeiras, nº 324, no bairro Jardim Jacarandás, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 889421 SSP/MT e do CPF nº. 595.041.291-53 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40hs**, para a qual foi aprovado em 41º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 10 de outubro de 2014.

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:4F7BEB8D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 098/2014

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2014

EXONERA A SENHORA SCHEILA BEATRIZ BRITZKE DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **SCHEILA BEATRIZ BRITZKE**, portadora do RG nº 1604792-3 SSP/MT, CPF nº 005.906.271-12, do Cargo de Assistente Parlamentar I, do Quadro dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:854BBB3C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 099/2014

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2014

HOMOLOGA FIM DE MANDATO DO SUPLENTE DE VEREADOR LEONIR SAUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar fim de mandato do suplente de vereador **LEONIR SAUER**, a partir de 02 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:7184AD78

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 100/2014**

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2014

HOMOLOGA RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO VEREADOR BRUNO ESTEVES STELLATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar retorno de Licença para Tratar de Interesse Particular do Vereador **BRUNO ESTEVES STELLATO**, a partir do dia 03 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:71F600B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 101/2014**

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2014

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO VEREADOR VERGILIO DALSOQUIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no Art. 19, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Sorriso;

Considerando o disposto no Art. 263, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso, e

Considerando

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **VERGILIO DALSOQUIO**, Licença para Tratar de Interesse Particular, por 30 (trinta) dias contados a partir do dia 03 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:00A3B245

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 102/2014**

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2014

HOMOLOGA RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À VEREADORA JANE DELALIBERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar retorno de Licença para Tratar de Interesse Particular da Vereadora **JANE DELALIBERA**, a partir do dia 05 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:94B92284

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 065/2014**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.397/2014

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e ferramentas para implantar uma fábrica de bloco de cimento, que serão utilizados nas atividades laborativas dos recuperandos em dependência química, de acordo com Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00

VIGÊNCIA: 10/12/2014

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2014

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela Teodora Lima

Código Identificador:7827E8E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 104/2013 – PRAZO E
VALOR**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERVS.

DATA: 12/09/2014 - NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12/09/2014 ATÉ 12/09/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:D8B09243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 028/2013 –
PRAZO E VALOR**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERVS.

DATA: 16/09/2014 - NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 17/01/2014 ATÉ 30/01/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:DD3AE746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS N.º
001/2014**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 28 de novembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura da **CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2014**. O julgamento da referida licitação será através da **MELHOR TÉCNICA E PREÇOS**, objetivando a “SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal

em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:0CAFFB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.**

Cria Comissão Geral Especial para organizar, coordenar e fiscalizar as eleições municipais das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso-MT.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o interesse público, o bem da coletividade e os serviços prestados pelas Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT;

Considerando os trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Governo junto aos Presidentes das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT;

Considerando a unificação das Eleições Gerais das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT, que alterou os Estatutos Sociais das Associações de Moradores existentes e vinculou os demais que vierem a aderir a Unificação, estabeleceu a eleição unificada para todo 3º (terceiro) Domingo de Novembro dos anos pares;

DECRETA

Art. 1º Fica criada Comissão Geral Especial para o fim de organizar, coordenar e fiscalizar as eleições municipais das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso/MT, com os seguintes Membros:

- 1 - Jonathan Portela - Presidente;
- 2 - Adail Antônio Campagnolo - Coordenador;
- 3 - Nilda da Luz Machado Santos - 1ª Secretária;
- 4 - Lene Engler da Silva - 2ª Secretário;
- 5 - Rogério Batista Meire - Membro;
- 6 - Marcos Rogério Mendes - Membro;
- 7 - Vanderly Rudge Gnoato - Membro;

Art. 2º A Comissão Geral Especial deverá observar os seguintes critérios:

§ 1º A Realização de eleições para a escolha de presidentes de bairros e diretoria em Sorriso – MT, acontecerá sempre no 3º (terceiro) domingo de novembro dos anos pares, as quais tiveram início em 21.10.2010.

§ 2º O Registro/inscrição das chapas que concorrerão ao pleito de Presidente e respectiva diretoria das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT, serão realizadas junto a Junta Eleitoral de cada bairro, conforme Edital de Convocação e Regimento Eleitoral, e esta encaminhará as mesmas para a Comissão Geral Eleitoral dentro do prazo pré-estipulado ocorrendo assim a efetiva inscrição.

§ 3º É dever da Comissão Geral Especial acompanhar, organizar, fiscalizar e coordenar os trabalhos das Eleições das Diretorias das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT.

§ 4º Fica expressamente vedado a esta Comissão a prática de qualquer ingerência nos trabalhos das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT;

§ 5º Para a organização, fiscalização e coordenação dos trabalhos das Eleições das Diretorias das Associações de Moradores de Bairros de

Sorriso – MT, deverão ser estabelecidos rigorosamente os Estatutos Sociais de Cada Associação de Moradores de Bairros, bem como, o Edital de Convocação e o Regimento Eleitoral.

Art. 3º A Comissão Geral Eleitoral nomeada pelo Poder Executivo, fica autorizada a fazer gestão junto aos órgãos públicos para viabilizar a realização do pleito, sem qualquer envolvimento com denominações partidárias.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 79/2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:83E165A4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/ADM/2014**

CONTRATO Nº136/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA – EPP / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 874,00 METROS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA SUCUPIRA, BAIRRO JARDIM DOS IPÊS / R\$339.907,47 / DATA DA ASSINATURA: 26/09/2014.
----------------------------	---

Publicado por:

Claudia Filippin

Código Identificador:B639CEE6

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº.
002/2014/SAMAE**

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 002/2014/SAMAE, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, a empresa SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A, CNPJ: 95.391.876/0001-12.

Tangará da Serra/MT, 10 de outubro de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:5BC0D5B2

**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA Nº 28/2014**

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 03/2012 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Maria José de Souza.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n.º 2.099 de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de carreiras, cargos e vencimentos dos servidores públicos do município de Tangará da Serra e dá outras providências e Lei n.º 3.562 de 25 de maio de 2011 que dispõe sobre a última reposição geral anual de vencimentos dos servidores públicos efetivos do município de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Maria José de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 251.626 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 807.090.011-34, efetiva no cargo de Zeladora - Ocupacional I, Classe “A”, Nível “T”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º 2011.02.00033P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de outubro de 2014.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heliton Luiz de Oliveira

Código Identificador:2EF61828

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2014

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 07/2014**, tendo como objeto: Obras para construção de uma Praça Localizada no Bairro Vista Alegre, com recursos oriundos do convenio n.º 126/2013/SECID, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preço 07/2014, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 10 de outubro de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:258815A8**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGAO PRESENCIAL
011****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2014.**

O MUNICÍPIO DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, sita à Avenida Humberto Marcílio, nº 158, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ILTON FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente nesta cidade de Tesouro, Estado de Mato Grosso, residente à Rua Marechal Rondon, nº 663, Bairro Centro, portador da cédula de identidade RG nº 481.981/SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 344.663.131-04, por intermédio da **CPL/PREGOEIRO**, torna público, que o procedimento licitatório Pregão Presencial 011/2014, foi **DECLARADA DESERTA**, pelo fato de não ter havido interessado no presente certame licitatório, ficando o mesmo prorrogado para o dia **24/10/2014**, às **10h00minh**.

Sala da CPL/PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2014.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Ricardo Vinícius Silva Costa

Código Identificador:CF0DB1E5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Convite nº 09/2014, para **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E REFORMA DA CRECHE CRIANÇA FELIZ**, e sagrou vencedora a empresa : A. S. COSTA SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ: 19.779.181/0001-24.

Vale de São Domingos-MT, 10 de Outubro de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:A94CA62A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****DAE/VG
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014.**

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2014**, tendo como objeto: **O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais de HIDRAULICOS PARA ATENDER AS necessidades de manutenção das redes de abastecimento de água do DAE/VG**, juntamente com os anexos. Com realização prevista para o **dia 22 de outubro de 2014, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 10 de outubro de 2014.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES

Pregoeiro

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

Diretor Presidente do DAE/VG

Publicado por:

Claudio Vinicius Arruda Gomes

Código Identificador:604449A4**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N. 14/2014**

Processo. n. 258489/2014. O Município de Várzea Grande-MT, através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 14/2014, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material que serão utilizados na execução de parte das obras pertinente aos Termos de Compromisso n. 408736067/2013 composto de: tubos, peças e conexões (ferro fundido), válvula de retenção, válvula de gaveta corpo curto com flanges e volante, tubos de PVC para rede de esgoto e acessórios, tubos PVC DEOFO e acessórios, tubo de concreto armado, tubos flanges e conexões, tampão de ferro fundido dúctil, mancal para haste de prolongamento e acessórios e comporta com duplo sentido de fluxo CQUAW para atender a execução das obras (1ª etapa – PAC 2) sendo: Estações elevatórias de esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto, Ligação domiciliares, Linhas de Recalque, Redes de Esgoto e Ramais Condominiais dos Sistemas de Esgotamento Sanitário das sub-bacias 02, 08 e 10 no município de Várzea Grande-MT, com realização prevista para o dia 13 DE OUTUBRO DE 2014 às 14h (horário de Brasília). Foi **PRORROGADO** para dia 24 de outubro de 2014 às 14h00min. Para realizar modificações no TR Anexo I.a, conforme solicitado Ofício 276/2014/SVOU/GABINETE. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bll.org.br.

Várzea Grande-MT, 10 de outubro de 2014.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo;

LANDOLFO L. VILELA GARCIA

Pregoeiro

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DF0C636C**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22/2014/GAB/SME/VG**

Dispõe sobre a constituição da comissão que ficará responsável pela elaboração das Portarias/SME/VG, que regulamentarão a organização do Ano Letivo de 2015, o processo de atribuição de classes e/ou aulas, bem como a jornada de trabalho dos profissionais da educação no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino/VG/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de normatizar a organização do Ano Letivo de 2015, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino/VG/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão que ficará responsável pelo processo de elaboração das Normativas da Secretaria Municipal de Educação/VG, as quais regulamentarão os procedimentos referentes à organização do Ano Letivo **2015**, nas Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos componentes abaixo designados, sob a coordenação do primeiro, a saber:

Catarina Monteiro Mayer / Gestão de Legislação e Normas
Ludmila Isabel Silva Mata / Gestão de Educação Básica
Ivânia Pereira Midon / Gestão de Educação Básica
Gonçalo José Corrêa / Gestão Escolar

Márcia Januário Ferreira Hintze / Gestão de Recursos Humanos

Carla Leticia Oliveira Borges / CMEI “Jonas Pinheiro”
Sílvia Martins / EMEB: “Ver. Estevão Ferreira da Cunha”

8. Alisson Vinicius Procópio da Silva / EMEB: “Air Addor”
9. Odete Araújo de Almeida / EMEB: “Oscar da costa Ribeiro”
10. Raquel Regina da Rocha / CMEI “Wilson Sodré”
11. Selma Aparecida de Oliveira / CMEI “São Domingos Sávio”
12. Sirlene Aparecida de Freitas / Assessoria
13. Adélis Luiza da Silva e Silva / Gestão de Legislação e Normas
14. Maria Aparecida Arruda Cortez / SINTEP

Art. 3º- Todas as Superintendências/Coordenadorias e Gerências da SME deverão subsidiar a Comissão sobredita com dados e informações.

Art. 4º- A Comissão instituída terá prazo de 30 dias para leitura e estudo de portarias apresentação de propostas e elaboração das normativas, conforme cronograma estabelecido.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande, 09 de Outubro de 2014.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE E
CUMpra – SE.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F26A6C48

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 778/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 267254/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Claudio Monçale, do cargo de concurso de Professor (a) V a VIII, matrícula 8427, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5F6AB374

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 779/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 266518/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Edilson Ribeiro de Souza, do cargo de concurso de Professor (a) I a IV, matrícula 11808, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4B5926EF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 780/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 266520/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Leda Maria Palaoro, do cargo de concurso de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 26911, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:101C362E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 781/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 266517/14;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Marina Conceição de Arruda Monteiro, do cargo de concurso de Téc. De Desenv. Educ. Infantil - TDI, matrícula 82236, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:22C4B241

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114/2014**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais e;

Tendo em vista o constante do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **férias** regulamentares à servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS**, Procuradora-Chefe do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, DGA 02, a partir de **13/10/2014**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2º - Designar a servidora **GISELE CRISTINA BALBO**, Procuradora Adjunta Chefe da Procuradoria Judicial do Município – DGA 2, para substituir a Procuradora-Chefe do Instituto durante o período das férias, acumulando as funções, sem acumulação de proventos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 10 de outubro de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:7652E648

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2014 REGISTRO DE PREÇO**

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 639/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÃES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, conforme edital e anexos, com realização prevista para o dia 24 de outubro de 2014, às 10h00min (horário de Brasília). O Edital

completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio:

www.bll.org.br/www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 10 de outubro de 2014.

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA

Pregoeira.

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

Secretário de Saúde

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:830505D6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 / 2014 - CÂMARA
MUNICIPAL DE VILA BELA - MT**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO / OUTUBRO /
2014 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE – MT**

CONTRATO Nº: 003/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.294/0001-44, sito à Rua Lino Bispo de Oliveira, s/nº - Bairro: Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo senhor **ANTONIO COELHO FILHO**, brasileiro, residente neste município, portador da cédula de identidade RG 09011110 SSP/MT e CPF nº 570.342.061-04, Presidente e doravante denominada **CONTRATANTE**, **CONTRATADA: MERCATO ASSESSORIA E INFORMÁTICA S/A LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 37.506.052/0001-44, sito à Rua Augusto de Moraes nº 1.154, Loteamento Santos, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário sr. **MARCOS FRANCISCO MATOS**, brasileiro, residente neste município, portador da Cédula de Identidade RG nº 392.951 SSP/MT e CPF sob nº 303.966.891-91, doravante denominada **CONTRATADA**,

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESENVOLVEDORA DE SOFTWARE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO; DESTINADA AO CONTROLE DE PROCESSO LEGISLATIVO INTERLIGADO (PROTOCOLO LEGISLATIVO - ARQUIVO- ATAS - CONTROLE LEGISLATIVO.**

VALOR R\$: O valor global do presente contrato é de **R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais)**, constante da proposta homologada em 03/10/2014, oriundo da multiplicação dos valores mensais conforme demonstrativo abaixo e planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

VIGÊNCIA: O prazo previsto para o presente contrato será de **06 de outubro/2014 a 31 dezembro/2014**, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA: 10/10/2014

ANTONIO COELHO FILHO (TONINHO FORTT)

Presidente do Poder Legislativo

Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

E-mail: camaravilabela@bol.com.br

Publicado por:

Michell Leite Coelho

Código Identificador:1C161522

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 440 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo simplificado 03/2014, para provimento de vagas e cadastro de reserva, para diversas áreas, em cargos de nível superior, com base na Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, e também os termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, e ainda da Lei Estadual nº 8.269 de 29/12/2004, e Decreto 914, de 27/11/2007, Portaria 012 de 13/01/2014 que instituiu a Comissão do Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24330, de 28 de agosto de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	LOCAL	VALOR R\$
435	Ivando Luiz Araujo Junior	Médico Ortopedista	01.08.14 a 31.07.15	20 h	Centro de Reabilitação Dom Aquino	R\$1.740,59+R\$ 5.610,00(Verba Indenizatória)
436	Vicente Palmiro da Silva e Lima	Médico Ortopedista	01.08.14 a 31.07.15	20 h	Centro de Reabilitação Dom Aquino	R\$1.740,59+R\$ 5.610,00(Verba Indenizatória)
437	Debora Ferreira da Silva	Fonoaudióloga	01.08.14 a 31.07.15	40 h	Centro de Reabilitação Dom Aquino	R\$3.481,18
438	Patricia Cristine da Silva Magalhães	Fonoaudióloga	01.08.14 a 31.07.15	40 h	Centro de Reabilitação Dom Aquino	R\$3.481,18

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 30.09.14

Publicado por:
 Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:A187F16A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014 PREGÃO: Nº 118/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de conjuntos motobombas submersos para atender ao Departamento de Água Parecis.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	34011	1,00	UNID.	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, VAZÃO 120 M3 /H, PARA ALTURA MONOMÉTRICA DE 81 MCA, 50HP, 220/380 V, TRIFÁSICA, DIÂMETRO CONSTRUTIVO MÁXIMO DE 190 MM (ALTURA MANO)	EBARA	16.899,75	16.899,75
2	34013	4,00	UNID.	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, VAZÃO 60 M3 /H, PARA ALTURA MONOMÉTRICA DE 92 MCA, 20HP, 220/380 V, TRIFÁSICA, DIÂMETRO CONSTRUTIVO MÁXIMO DE 147 MM (ALTURA MANOM)	EBARA	9.399,60	37.598,40
3	34012	2,00	UNID.	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, VAZÃO 80 M3 /H, PARA ALTURA MONOMÉTRICA DE 65 MCA, 30HP, 220/380 V, TRIFÁSICA, DIÂMETRO CONSTRUTIVO MÁXIMO DE 147 MM (ALTURA MANOM)	EBARA	10.699,50	21.399,00

Totalizando o valor de R\$ 75.897,15 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

Publicado por:
 Lays da Silva Santos
Código Identificador:9F5CC388

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 065/2014

Processo nº 099/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO nº 065/2014** – OBJETO: “AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA, ALCOOL E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, E TRASPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT”. Validade da proposta: 60 dias. Prazo: 06 meses. **MENOR PREÇO POR ITEM** CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Empresa:

AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0001-01:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor unit	Valor Total
26	OLEO DIESEL COMUM (ENTREGUE EM NOVA UNIAO)	35000	LT	CIAPETRO	R\$ 2,99	R\$ 104.650,00
27	OLEO DIESEL COMUM (CENTRO)	185000	LT	CIAPETRO	R\$ 2,99	R\$ 553.150,00
TOTAL GERAL						R\$ 657.800,00
Totalizando R\$ 657.800,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), validade da proposta conforme o edital.						

A empresa: AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0007-05:

Item	Descrição	Quant	uni	marca	Valor Unit	Valor Total
1	ADITIVO RADIADOR 1 LITRO	15	LT	TECBRILL	R\$ 14,00	R\$ 210,00
2	ADITIVO RADIADOR BALDE DE 20 LITROS	8	UNI	TECBRILL	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
3	ALCOOL	1000	LT	CIAPETRO	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
4	FLUIDO DE EMBREAGEM DOT4 - 500ML	199	UNI	VARGA	R\$ 19,00	R\$ 3.781,00
5	FLUIDO DO FREIO DOT3 500 ML	55	UNI	VARGA	R\$ 13,00	R\$ 715,00
6	GASOLINA COMUM	26500	LT	CIAPETRO	R\$ 3,56	R\$ 94.340,00
7	GRAXA COMUM - BALDE 20 LITROS	41	UNI	TEXACO	R\$ 185,00	R\$ 7.585,00
8	OLEO 10 W - BALDE 20 LITROS	53	UNI	TEXACO	R\$ 234,00	R\$ 12.402,00
9	OLEO 15W40 BALDE 20 LITROS	125	UNI	TEXACO	R\$ 235,00	R\$ 29.375,00
10	OLEO 15 W 40 - GALÃO 4 LITROS	33	UNI	TEXACO	R\$ 57,00	R\$ 1.881,00
11	OLEO 2 T - 500 ML	107	UNI	PETROBRAS	R\$ 7,00	R\$ 749,00
12	OLEO 40 COMUM - 1LITRO	10	UNI	TEXACO	R\$ 13,00	R\$ 130,00
13	OLEO 40 COMUM - BALDE 20 LITROS	52	UNI	TEXACO	R\$ 215,00	R\$ 11.180,00
14	OLEO 5 W 30 - 1 LITRO	40	UNI	PETRONAS	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
15	OLEO 68 BALDE 20 LITROS	42	UNI	TEXACO	R\$ 195,00	R\$ 8.190,00
16	OLEO 85 W 140 - 1 LITROS	21	UNI	TEXACO	R\$ 18,00	R\$ 378,00
17	OLEO 85W140 - BALDE 20 LITROS	40	UNI	TEXACO	R\$ 295,00	R\$ 11.800,00
18	OLEO 90 - 1 LITRO	25	UNI	TEXACO	R\$ 13,50	R\$ 337,50
19	OLEO 90 BALDE DE 20 LITROS	40	UNI	TEXACO	R\$ 256,00	R\$ 10.240,00
20	OLEO ATF - 1 LITRO	30	UNI	TEXACO	R\$ 18,00	R\$ 540,00
21	OLEO ATF - BALDE 20 LITROS	31	UNI	TEXACO	R\$ 315,00	R\$ 9.765,00
22	OLEO CAMBIO 75 W 90 - 1 LITRO	30	UNI	TEXACO	R\$ 18,00	R\$ 540,00
23	OLEO DEXRON 3 - 1 LITRO	30	UNI	TEXACO	R\$ 20,00	R\$ 600,00
24	OLEO DIESEL BS 10 OU BS 50	105000	LT	CIAPETRO	R\$ 3,24	R\$ 340.200,00
28	OLEO TDH - BALDE 20 LITROS	40	UNI	TEXACO	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00
29	SOLUCAO AQUOSA DE UREIA ARLA - BALDE 10 LITROS	50	UNI	IPIRANGA	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
TOTAL GERAL						R\$ 564.640,50
Totalizando R\$ 564.640,50 (Quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), validade da proposta conforme o edital.						

AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0005-35:

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca	Valor Unit	Valor Total
25	OLEO DIESEL COMUM (OURO VERDE DOS PIONEIROS)	25000	LT	CIAPETRO	R\$ 3,12	R\$ 78.000,00
Total Geral						R\$ 78.000,00
Totalizando R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), validade da proposta conforme o edital.						

DATA 10 DE OUTUBRO DE 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:EE4A2D8E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 064/2014

PROCESSO 098/2014

Aos dez dias do mês de Outubro de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srº: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo

com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 064/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas: **ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84**, localizada na AV: 20 DE DEZEMBRO Nº47, SALA 02, CENTRO, COTRIGUAÇU/MT; empresa: **WANDA MOVÉIS PARA ESCRITÓRIO , CNPJ: 12.358.170/0001-21**, localizada na Avenida Brasil nº 120, Chacara Urbana , Tangara da Serra –MT; empresa: **OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99**, localizada na Avenida Mato Grosso nº 839, Módulo II- Juína –MT; empresa: **AKDD ELETRÔNICA E PAPELARIA, CNPJ:13.472.885/0001-73** , localizada na Rua Cento e Cinquenta e Três, Morada da serra IV, Cuiabá-MT CEP: 78320 000, doravante denominados simplesmente FORNECEDORES , nos termos do pregão presencial nº 064/2014, Registro de Preços para futura e eventual : **“AQUISIÇÕES DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, ESPORTE E INFRA ESTRUTURA, TUDO CONFORME DESCRIÇÕES EM ANEXO”**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: **“AQUISIÇÕES DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, ESPORTE E INFRA ESTRUTURA, TUDO CONFORME DESCRIÇÕES EM ANEXO”**, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: **ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84**, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unit	Valor total
7	BALANCA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 150 KG	1	UNI	VINIK	R\$ 59,00	R\$ 59,00
13	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL COM PAINEL DE TEMPO	1	UNI	HC	R\$ 560,00	R\$ 560,00
15	APARELHO DE FAX - ESPECIFICACOES: AGENDA	5	UNI	PANASONIC	R\$ 409,00	R\$ 2.045,00
23	FOGAO DE 05 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO	11	UNI	CONTINENTAL	R\$ 860,00	R\$ 9.460,00
36	MAQUINA DE ENCADERNACAO - SISTEMA DE PERFURACAO: 21/4 OU 3	1	UNI	LASANE	R\$ 400,00	R\$ 400,00
37	MAQUINA PROFISSIONAL DE CORTAR CABELO ESPECIFICACOES	3	UNI	WAHL	R\$ 140,00	R\$ 420,00
42	PLASTIFICADORA / LAMINADORA ROTATIVA	1	UNI	BENETON	R\$ 710,00	R\$ 710,00
44	TV MONITOR LED 22 POLEGADAS; HDMI; USB	2	UNI	PHILCO	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
47	SIMULADOR DE CAMINHADA EM ACO CARBONO. PESO MINIMO	1	UNI	FITNESS	R\$ 320,00	R\$ 320,00
TOTAL GERAL						R\$ 15.094,00
Totalizando R\$ 15.094,00 (Quinze mil e noventa e quatro reais).						

A empresa: **WANDA MOVÉIS PARA ESCRITÓRIO , CNPJ: 12.358.170/0001-21**, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	UNI	Marca	valor Unit	Valor Total
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BUTS. GARANTIA DO FORNECEDOR	41	UNI	FONTAINE	R\$ 1.097,00	R\$ 44.977,00
46	TELA DE PROJECAO RETRATIL TRIPE 200 X 200 CM 111 POLEGADAS	2	UNI	TES	R\$ 494,00	R\$ 988,00
51	VENTILADOR DE TETO 3 HASTES 110 V. GARANTIA DO FORNECEDOR	35	UNI	TRON	R\$ 95,00	R\$ 3.325,00
TOTAL GERAL						R\$ 49.290,00
Totalizando R\$ 49.290,00(Quarenta e nove mil e duzentos e noventa reais).						

A empresa: **OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99**, apresentou e registrou os seguinte itens:

Item	Descrição	Quant	UNI	Marca	Valor Unit	Valor Total
6	BALANCA DE COZINHA COM POTE - CAPACIDADE 3 KG	1	UNI	MALTA	R\$ 79,00	R\$ 79,00
8	BALANCA DIGITAL COM REGUA PARA PESAR PESSOAS	1	UNI	BALMAK	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
9	BATEDEIRA INDUSTRIAL, TIGELA EM AÇO INOX CAPACIDADE	1	UNI	MALLORY	R\$ 515,00	R\$ 515,00
11	BEBEDOURO ELETRICO CAPACIDADE DE 20 LITROS	11	UNI	KARINA	R\$ 595,00	R\$ 6.545,00
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, CAPACIDADE 50 LITROS, COM 02	4	UNI	R. NACIONAL	R\$ 1.399,00	R\$ 5.596,00
14	CAIXA ACUSTICA 400. GARANTIA DO FORNECEDOR	1	UNI	FRAHM	R\$ 699,00	R\$ 699,00
16	BEBEDOURO DE PRESSAO (PAREDE) EM INOX	2	UNI	IBBL	R\$ 2.499,00	R\$ 4.998,00
17	CAIXA AMPLIFICADA COM FUNCÕES: AMPLIFICAR	2	UNI	FRAHM	R\$ 465,00	R\$ 930,00
19	CENTRIFUGA DE ROUPAS - POTENCIA MINIMA: 140	5	UNI	BRITANIA	R\$ 369,00	R\$ 1.845,00
20	CILINDRO DE MASSA ELETRICO BIVOLT	1	UNI	MALTA	R\$ 499,00	R\$ 499,00
21	COIFA INDUSTRIAL DE PAREDE 4 BOCAS, EM INOX	5	UNI	FOGATTI	R\$ 799,00	R\$ 3.995,00
22	FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR E A SECO	3	UNI	MALLORY	R\$ 55,00	R\$ 165,00
24	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS, , 30X30	6	UNI	TRON	R\$ 1.092,00	R\$ 6.552,00
25	FORNO ELETRICO 56L INOX - AUTOLIMPANTE	2	UNI	FISCHER	R\$ 399,00	R\$ 798,00
26	FORNO MICROONDAS 42 LITROS - POTENCIA MINIMA 1100 W	2	UNI	ELECTROLUX	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
27	FREEZER COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL	3	UNI	ELECTROLUX	R\$ 1.920,00	R\$ 5.760,00
28	FRIGOBAR COM CAPACIDADE TOTAL DE 120 LITROS	3	UNI	MIDEA	R\$ 823,00	R\$ 2.469,00
29	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 345 LITROS	4	UNI	CONTINENTAL	R\$ 1.619,00	R\$ 6.476,00
31	KIT MICROFONE - DINAMICOS DE EXCELENTE	1	UNI	WALDMAN	R\$ 199,00	R\$ 199,00
32	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	6	UNI	ELECTROLUX	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
33	LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO 10KG	3	UNI	WANK	R\$ 297,00	R\$ 891,00
34	LIQUIDIFICADOR - 5 VELOCIDADES, COM FILTRO, 110V. GARANTIA	5	UNI	ARNO	R\$ 119,00	R\$ 595,00
35	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS. GARANTIA DO FORNECEDOR	1	UNI	VITALEX	R\$ 469,00	R\$ 469,00
39	MICROFONE SEM FIO (SISTEMA COMPLETO - PROFISSIONAL)	5	UNI	WALDMAN	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
40	MICROFONE COM FIO DE ALTA QUALIDADE PROFISSIONAL	1	UNI	WALDMAN	R\$ 89,00	R\$ 89,00
41	PURIFICADOR DE AGUA - VOLTAGEM 110V OU 220V; FREQUENCIA 60	2	UNI	LATINA	R\$ 475,00	R\$ 950,00
43	TV LED 32 POLEGADAS COM ENTRADAS USB E HDMI, CONVERSOR TV	1	UNI	CCE	R\$ 980,00	R\$ 980,00
45	TELEVISAO CONVENCIONAL TELA PLANA 21, SUPER SLIM	1	UNI	PHILCO	R\$ 575,00	R\$ 575,00
48	VENTILADOR DE MESA 40 CM 110 V. GARANTIA DO FORNECEDOR	6	UNI	VENTI DELTA	R\$ 124,00	R\$ 744,00
50	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM PRETO BIVOLT	4	UNI	VENTI DELTA	R\$ 146,00	R\$ 584,00
TOTAL GERAL						R\$ 60.827,00
Totalizando R\$ 60.827,00(Sessenta mil e oitocentos e vinte e sete reais).						

A empresa: AKDD ELETRÔNICA E PAPELARIA, CNPJ:13.472.885/0001-73, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	UNI	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BUTS. GARANTIA DO FORNECEDOR	10	UNI	KOMECO	R\$ 1.660,00	R\$ 16.600,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BUTS. GARANTIA DO FORNECEDOR	4	UNI	VG	R\$ 2.268,00	R\$ 9.072,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BUTS. GARANTIA DO FORNECEDOR	6	UNI	KOMECO	R\$ 963,00	R\$ 5.778,00
30	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 445 LITROS	4	UNI	CONTINENTAL	R\$ 2.294,00	R\$ 9.176,00
49	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM BIVOT. GARANTIA DO FORNECEDOR	35	UNI	VENTISOL	R\$ 129,00	R\$ 4.515,00
Total Geral						R\$ 45.141,00
Totalizando R\$ 45.141,00(quarenta e cinco e cento e quarenta e um reais)						

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada na data que constará na autorização da respectiva Secretaria ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelo Setor de Compras ou Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os comprovantes das passagens deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais poderão rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues conforme solicitação.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários e usuários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

Órgão: 07 – Secretaria Mun de Saúde e Saneamento Básico

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub- Função 122 – Administração Geral

Programa 0011– Atendimento integral a família

Projeto Atividade 2067 – Manutenção e encargos

Elemento 449052 – Equip e Material Permanente

Órgão: 04 – Secretaria Mun de Administração

Unidade: 001 – Divisão Administrativa

Função: 04 – Administração

Sub- Função 122 – Administração Geral

Programa 0010– Programa de Gestão e Manutenção

Projeto Atividade 2061 – Gestão e Manutenção da administração

Elemento 449052 – Equip e Material Permanente

Órgão: 08 – Secretaria Mun de Gestão Social e Trabalho

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub- Função 244 – Assistência Comunitária
 Programa 0010– Programa de Gestão e Manutenção
 Projeto Atividade 2009 – Execução dos Programas proteção Social Básica
 Elemento 449052 – Equip e Material Permanente

Orgão: 06 – Secretaria Mun de Educação e Cultura
 Unidade: 006 – Salário Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub- Função 361 – Ensino Fundamental
 Programa 0010– Programa de Gestão e Manutenção
 Projeto Atividade 2075 – Salário de Educação
 Elemento 449052 – Equip e Material Permanente

Orgão: 03 – Secretaria Mun de Governo
 Unidade: 001 – Divisão de Governo
 Função: 04 – Administração
 Sub- Função 122 – Administração Geral
 Programa 0010– Programa de Gestão e Manutenção
 Projeto Atividade 2087 – Gestão e Manutenção do Governo Municipal
 Elemento 449052 – Equip e Material Permanente

Orgão: 10 – Secretaria Mun de Esporte e Lazer
 Unidade: 001 – Divisão de Esporte Turismo e Lazer
 Função: 27 – Desporto e Lazer
 Sub- Função 122 – Administração Geral
 Programa 0010– Programa de Gestão e Manutenção
 Projeto Atividade 2064 – Gestão e Manutenção de Esporte e Turismo e Lazer
 Elemento 449052 – Equip e Material Permanente

Orgão: 12 – Sec. Des. Econ. Agric e Meio Ambiente
 Unidade: 001 – Divisão de Agricultura
 Função: 20 – Administração
 Sub- Função 122 – Administração Geral
 Programa 0010– Gestão Manutenção da Agricultura
 Projeto Atividade 2063 – Gestão M da Agricultura e Meio Ambiente
 Elemento 449052 – Equip e Material Permanente

Orgão: 09 – Secretaria Mun de Infra Estrutura e Transito Rodoviário
 Unidade: 004 – Divisão de Infra Estrutura
 Função: 26 – Transporte
 Sub- Função 122 – Administração Geral
 Programa 0010– Programa de Gestão e Manutenção
 Projeto Atividade 2065 – Gestão e Manutenção de Infra Estrutura
 Elemento 449052 – Equip e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.
- 10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;
- 10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;
- 10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;
- 10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
- 11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n º 796/2013;
- 11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.
- 11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;
- 11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

b) a 14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 064/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 10 de Outubro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura de Cotriguaçu

Arilson Jonas Stoll-ME

CNPJ Nº 11.881.504/0001-84,

ADEMIR PAULO LUSA

CPF: 581.577.941-53

Representante legal

Wanda Movéis Para Escritório

CNPJ: 12.358.170/0001-21

FABIO MANOEL LUIZ

CPF: 040.995.701-18

Representante legal

Olmir Ioris e CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

ANDREY RICARDO IORIS

CPF: 907.910.101-04

Representante legal

Akdd Eletrônica e Papelaria

CNPJ: 13.472.885/0001-73

DIEGO ARMANDO ARAGÃO

CPF: 020.233.431-78,

Representante legal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:917F3D8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 44/2014

29 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar do Exercício 2011, 2012 e 2013 no Exercício 2014, que especifica, de que trata o Decreto nº 70/2013, de 30/12/2013 e 31/2014, de 05/06/2014, segundo o que fundamenta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS 2011, 2012 E 2013 NO EXERCÍCIO 2014, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar dos Exercícios 2011, 2012 e 2013 no Exercício 2014, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS 2011, 2012 e 2013 NO EXERCÍCIO 2014, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR EMPENHADO EM R\$	VALOR LIQUIDADO E PAGO EM R\$	SALDO CANCELADO EM R\$	CREDOR
1	5110/12	31/12/2012	6.720,00	3.744,00	2.976,00	LAFIM INÁCIO PACHECO
2	5111/12	31/12/2012	2.664,00	0,00	2.664,00	LAFIM INÁCIO PACHECO
3	5112/12	31/12/2012	360,00	0,00	360,00	LAFIM INÁCIO PACHECO
4	5113/12	31/12/2012	576,00	0,00	576,00	LAFIM INÁCIO PACHECO
5	5114/12	31/12/2012	360,00	0,00	360,00	LAFIM INÁCIO PACHECO
6	3691/12	31/12/2012	9.215,00	5.529,00	3.686,00	CLEOMAR RABAIOLI
7	3692/12	31/12/2012	9.215,00	0,00	9.215,00	CLEOMAR RABAIOLI
8	4247/12	31/12/2012	9.215,00	0,00	9.215,00	CLEOMAR RABAIOLI
9	4248/12	31/12/2012	9.215,00	0,00	9.215,00	CLEOMAR RABAIOLI
10	1426/12	31/12/2012	1.405,00	0,00	1.405,00	EMERSON FERREIRA ANICÉSIO
11	1426/12	31/12/2012	3.100,00	1.504,40	1.595,60	EMERSON FERREIRA ANICÉSIO
12	1426/12	31/12/2012	7,00	0,00	7,00	EMERSON FERREIRA ANICÉSIO
13	23/11	31/12/2012	734,75	0,00	734,75	PASEP-PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
14	23/11	31/12/2012	271,67	0,00	271,67	PASEP-PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
15	4024/13	31/12/2012	2.680,46	2.680,40	0,06	ZÉLIA DA SILVA MONTEIRO ME
TOTAL					42.281,08	

Art. 2º. Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:B606CBCF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668 -30 RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCOS PAULINO GOMES-ME**, de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.063.181/0001-81, estabelecida na Avenida José Francisco Otênio, N.º 160, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo senhor **MARCOS PAULINO GOMES**, portador do RG 45401650 SSP/PR e do CPF n.º 639.785.949-49, residente e domiciliado na Avenida Ariosto da Riva, N.º 2237, Centro, na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 057/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA E SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, SENDO ACEITAS APENAS COTAÇÕES DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARCOS PAULINO GOMES - ME

CNPJ: 06.063.181/0001-81

ENDEREÇO: Avenida José Francisco Otênio, N.º 160, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT

TELEFONE: 66 3572 1605

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Total
1	335455	CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	330	VIPAL	110,00	36.300,00
2	335457	CAMARA DE AR 11.22.5	UNIDADE	60	VIPAL	169,00	10.140,00
3	335567	CAMARA DE AR 13	UNIDADE	40	VIPAL	28,00	1.120,00
4	335568	CAMARA DE AR 13/14	UNIDADE	40	VIPAL	28,00	1.120,00
5	335459	CAMARA DE AR 14.9.28	UNIDADE	30	VIPAL	255,00	7.650,00
6	335563	CAMARA DE AR 175.70 R13	UNIDADE	20	VIPAL	28,00	560,00
7	335565	CAMARA DE AR 185.70. R14	UNIDADE	20	VIPAL	28,00	560,00
8	335578	CAMARA DE AR 2.25.17	UNIDADE	100	VIPAL	20,00	2.000,00
9	335462	CAMARA DE AR 23.1.30	UNIDADE	20	VIPAL	420,00	8.400,00
10	335463	CAMARA DE AR 250,17	UNIDADE	10	VIPAL	21,00	210,00
11	335564	CAMARA DE AR 255.70 R16	UNIDADE	20	VIPAL	56,00	1.120,00
12	335577	CAMARA DE AR 750 . 16	UNIDADE	100	VIPAL	51,00	5.100,00
13	335464	CAMARA DE AR 80.100.14	UNIDADE	15	VIPAL	28,00	420,00
14	335465	CAMARA DE AR 80.100.17	UNIDADE	15	VIPAL	18,00	270,00
15	335575	CAMARA DE AR ARO 15	UNIDADE	20	VIPAL	51,00	1.020,00
16	335574	CAMARA DE AR ARO 16	UNIDADE	20	VIPAL	56,00	1.120,00
17	335467	CAMARA DE AR PNEU DIANTEIRO 12.4.24	UNIDADE	40	VIPAL	118,00	4.720,00
18	335469	CAMARA DE AR PNEU TRASEIRO 16.9.28	UNIDADE	35	VIPAL	175,00	6.125,00
19	335470	CAMARA DE AR PNEU TRASEIRO 18.4.30	UNIDADE	40	VIPAL	260,00	10.400,00
20	335570	CAMARA DE AR14	UNIDADE	20	VIPAL	28,00	560,00
21	335461	CAMARA DE AR18.4.30	UNIDADE	30	VIPAL	260,00	7.800,00
22	335473	PNEU1000X20 BORRACHUDO - 16 LONAS	UNIDADE	200	PIRELLI	1.300,00	260.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 366. 715,00 (Trezentos e sessenta e seis mil setecentos e quinze reais)							

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9.6. Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento poderão ser corrigidos *pro – rata die*, pelo IGPM – FGV.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Prefeita Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado, sem ônus para

o Contratante. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades: Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - SecretariadeAdministração - **85** – natureza da despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica;

Órgão: 06 - SecretariadeAgricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento - **293** – natureza da despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica;

Órgão: 04 - SecretariadeEducação - **199** – natureza da despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica;

Órgão: 12 - SecretariadeDesporto e Lazer, Cultura e Juventude - **597** – natureza da despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica;

Órgão: 08 - SecretariadeInfra Estrutura e Transporte - **388** – natureza da despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiro.

Órgão: 05 - SecretariadeSaúde - **222** – natureza da despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica;

Órgão: 09 - SecretariadeServiço Social - **440** – natureza da despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica;

Órgão: 03 - SecretariadeAdministração - **79** – natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo;

Órgão: 06 - SecretariadeAgricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento - **79** – natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo;

Órgão: 09 - SecretariadeAssistência Social - **436** – natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo;

Órgão: 12 - SecretariadeDesporto e Lazer, Cultura e Juventude - **592** – natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo;

Órgão: 04 - SecretariadeEducação - **145** – natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo;

Órgão: 08 - SecretariadeInfra Estrutura e Transporte - **385** – natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo;

Órgão: 05 - SecretariadeSaúde - **217** – natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo;

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 057/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de Outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Contratante

MARCOS PAULINO GOMES - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Eriane Custodio da silva
C.P.F.: 005.712.201-69

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:A1021167

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668 -30 RESOLVE registrar os preços da empresa **OSNI DOS SANTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 02.572.587/0001-39, situada na Avenida Mato Grosso, s/n, Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pelo SR. **OSNI DOS SANTOS**, portador do RG n.º. 10356860SJ/MT e inscrito sob o CPF n.º. 775.420.371-53, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, na cidade de Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 057/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA E SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, SENDO ACEITAS APENAS COTAÇÕES DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OSNI DOS SANTOS-ME

CNPJ: 02.572.587/0001-39

ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, S/N, NOVA MONTE VERDE/MT

TELEFONE: 66 3597 1600 ou 8422 0727

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Total
1	335468	PNEU DIANTEIRO 9.5.24	UNIDADE	30		2.400,00	72.000,00
2	335456	CAMARA DE AR 14.00.24	UNIDADE	40	TORTUGA	167,00	6.680,00
3	335458	CAMARA DE AR 14.9.24	UNIDADE	30	TORTUGA	254,00	7.620,00
4	335460	CAMARA DE AR 17.5.25	UNIDADE	40	TORTUGA	277,00	11.080,00
5	335466	CAMARA DE AR 900X20	UNIDADE	230	TORTUGA	91,00	20.930,00
6	335474	PNEU 1000X20 LISO	UNIDADE	40	GOODYER	1.390,00	55.600,00
7	335475	PNEU 1000X20 LISO - 16 LONAS	UNIDADE	120	GOODYER	1.390,00	166.800,00
8	335476	PNEU 12.4.24 -08 LONAS	UNIDADE	23	GOODYER	2.600,00	59.800,00
9	335477	PNEU 14.00.24 - 12 LONAS	UNIDADE	50	GOODYER	3.850,00	192.500,00
10	335478	PNEU 14.9.24	UNIDADE	20	GOODYER	3.100,00	62.000,00
11	335479	PNEU 14.9.28 - 08 LONAS	UNIDADE	20	GOODYER	3.349,00	66.980,00
12	335480	PNEU 16.9.28- 10 LONAS	UNIDADE	20	GOODYER	4.500,00	90.000,00
13	335557	PNEU 165. 70 . R13 MISTO	UNIDADE	10	GOODYER	250,00	2.500,00
14	335481	PNEU 165-70 R 13	UNIDADE	10	GOODYER	250,00	2.500,00
15	335569	PNEU 165-70 R 13 UNO	UNIDADE	10	GOODYER	250,00	2.500,00
16	335482	PNEU 17.5.25 - 16 LONAS	UNIDADE	20	GOODYER	6.300,00	126.000,00
17	335555	PNEU 175.70. R13 MISTO	UNIDADE	10	GOODYER	270,00	2.700,00
18	335483	PNEU 175-70 13	UNIDADE	40	GOODYER	270,00	10.800,00
19	335519	PNEU 18.4.30	UNIDADE	10	GOODYER	4.100,00	41.000,00
20	335484	PNEU 18.4.30	UNIDADE	20	GOODYER	4.100,00	82.000,00
21	335485	PNEU 18.4.30 -- 10 LONAS	UNIDADE	20	GOODYER	4.100,00	82.000,00
22	335486	PNEU 185 70 R 14 BORRACHUDO	UNIDADE	20	GOODYER	380,00	7.600,00
23	335487	PNEU 185 R 14 LISO	UNIDADE	20	GOODYER	380,00	7.600,00
24	335561	PNEU 185. 70 R14 MISTO	UNIDADE	10	GOODYER	380,00	3.800,00
25	335556	PNEU 185.60 R13 MISTO	UNIDADE	10	GOODYER	280,00	2.800,00
26	335559	PNEU 185.70. .R14 MISTO	UNIDADE	10	GOODYER	380,00	3.800,00
27	335562	PNEU 185.70. R14 LISO	UNIDADE	10	GOODYER	380,00	3.800,00
28	335489	PNEU 195 -70 R 14 MISTO	UNIDADE	20	GOODYER	380,00	7.600,00
29	335488	PNEU 195- 70 R 14LISO	UNIDADE	20	GOODYER	480,00	9.600,00
30	335490	PNEU 2.75.21 BORRACHUDO	UNIDADE	10	GOODYER	320,00	3.200,00
31	335491	PNEU 215 -75 R 17.5 BORRACHUDO 12 LONAS	UNIDADE	110	GOODYER	1.680,00	184.800,00

32	335492	PNEU 215-75 R 17.5 MISTO 12 LONAS	UNIDADE	110	GOODYER	1.500,00	165.000,00
33	335493	PNEU 23.1.30 12 LONAS	UNIDADE	10	GOODYER	7.200,00	72.000,00
34	335494	PNEU 235-70 R 16	UNIDADE	30	GOODYER	840,00	25.200,00
35	335495	PNEU 235-75 R 15	UNIDADE	30	GOODYER	840,00	25.200,00
36	335571	PNEU 235X70 R 15 MISTO	UNIDADE	15	GOODYER	800,00	12.000,00
37	335573	PNEU 235X70 R 16 MISTO	UNIDADE	15	GOODYER	840,00	12.600,00
38	335572	PNEU 245X70 R 16 MISTO	UNIDADE	15	GOODYER	870,00	13.050,00
39	335558	PNEU 255-70, R16 LISO	UNIDADE	10	GOODYER	840,00	8.400,00
40	335560	PNEU 255-70, R16 BORRACHUDO	UNIDADE	10	GOODYER	900,00	9.000,00
41	335524	PNEU 255-75-R 15	UNIDADE	15	GOODYER	900,00	13.500,00
42	335496	PNEU 265-70 R 16 MISTO	UNIDADE	30	GOODYER	930,00	27.900,00
43	335498	PNEU 275-18 BORRACHUDO	UNIDADE	15	GOODYER	260,00	3.900,00
44	335499	PNEU 275-18 LISO	UNIDADE	10	GOODYER	240,00	2.400,00
45	335497	PNEU 275-22-5 16 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	60	GOODYER	2.300,00	138.000,00
46	335554	PNEU 275X80- 22,5 BORRACHUDO CANAVIEIRO	UNIDADE	20	GOODYER	2.600,00	52.000,00
47	335553	PNEU 275X80- 22,5 LISO	UNIDADE	20	GOODYER	2.000,00	40.000,00
48	335500	PNEU 295-80 R 22 BORRACHUDO	UNIDADE	50	GOODYER	2.600,00	130.000,00
49	335551	PNEU 31X10.50 R15	UNIDADE	10	GOODYER	900,00	9.000,00
50	335501	PNEU 410.18.60 BORRACHUDO	UNIDADE	10	RINALD	310,00	3.100,00
51	335502	PNEU 7.5.18 10 LONAS	UNIDADE	18	GOODYER	900,00	16.200,00
52	335503	PNEU 700X16 10 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	40	GOODYER	700,00	28.000,00
53	335504	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UNIDADE	110	GOODYER	740,00	81.400,00
54	335505	PNEU 80-100-14	UNIDADE	10	RINALD	240,00	2.400,00
55	335506	PNEU 80-90-18 BORRACHUDO	UNIDADE	10	RINALD	240,00	2.400,00
56	335517	PNEU 9.5 .24	UNIDADE	16	GOODYER	2.100,00	33.600,00
57	335507	PNEU 9.5.28 - 06 LONAS	UNIDADE	20	GOODYER	3.500,00	70.000,00
58	335508	PNEU 90.90.18 BORRACHUDO	UNIDADE	10	RINALD	260,00	2.600,00
59	335509	PNEU 90.90.19 BORRACHUDO	UNIDADE	10	RINALD	290,00	2.900,00
60	335510	PNEU 900X20 BORRACHUDO	UNIDADE	73	GOODYER	1.310,00	95.630,00
61	335515	PNEU 900X20 BORRACHUDO 14 LONAS	UNIDADE	80	GOODYER	1.310,00	104.800,00
62	335511	PNEU 900X20 LISO	UNIDADE	73	GOODYER	1.190,00	86.870,00
63	335512	PNEU 900X20 LISO 14 LONAS	UNIDADE	68	GOODYER	1.190,00	80.920,00
64	335513	PNEU 90-100 -17	UNIDADE	10	RINALD	340,00	3.400,00
65	335583	PNEU 9-17,5 LT BORACHUDO	UNIDADE	80	GOODYER	1.800,00	144.000,00
66	335582	PNEU 9-17,5 LT LISO	UNIDADE	80	GOODYER	1.340,00	107.200,00
67	335516	PNEU DIANTEIRO 12.4.24	UNIDADE	20	GOODYER	2.600,00	52.000,00
68	335471	PNEU DIANTEIRO 2.25.17	UNIDADE	10	RINALD	260,00	2.600,00
69	335518	PNEU TRASEIRO 16.9.28	UNIDADE	16	GOODYER	4.500,00	72.000,00
70	335520	PNEU TRASEIRO 250.17	UNIDADE	10	RINALD	360,00	3.600,00
71	335521	PNEU TRASEIRO 80.100-14	UNIDADE	10	RINALD	280,00	2.800,00
72	335472	PNEU100.90.17 BORRACHUDO	UNIDADE	10	RINALD	360,00	3.600,00
73	335552	PNEU225X75. R16	UNIDADE	20	GOODYER	780,00	15.600,00
74	335522	PROTETOR ARO 16	UNIDADE	120	VULK VIPAL	52,00	6.240,00
75	335523	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	320	VULK VIPAL	68,00	21.760,00
76	335579	PROTETOR ARO 22	UNIDADE	20	VULK VIPAL	85,00	1.700,00
77	335526	PROTETOR ARO 24	UNIDADE	20	VULK VIPAL	190,00	3.800,00
78	335527	PROTETOR ARO 25	UNIDADE	20	VULK VIPAL	340,00	6.800,00
79	335532	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20	UNIDADE	210		780,00	163.800,00
80	335538	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.9.24	UNIDADE	30		1.700,00	51.000,00
81	335539	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9.24	UNIDADE	10		1.850,00	18.500,00
82	335533	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9-28	UNIDADE	30		2.100,00	63.000,00
83	335534	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	UNIDADE	40		2.400,00	96.000,00
84	335535	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5.25	UNIDADE	40		2.700,00	108.000,00
85	335540	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4.30	UNIDADE	10		2.600,00	26.000,00
86	335536	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.1.30	UNIDADE	18		3.700,00	66.600,00
87	335528	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 265.70.16	UNIDADE	20		640,00	12.800,00
88	335529	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 275.80.22,5	UNIDADE	100		910,00	91.000,00
89	335537	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 295.22.5	UNIDADE	40		940,00	37.600,00
90	335530	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 700X16	UNIDADE	50		600,00	30.000,00
91	335531	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X16	UNIDADE	110		580,00	63.800,00
92	335541	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20	UNIDADE	155		740,00	114.700,00
93	335542	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	UNIDADE	170		490,00	83.300,00
94	335546	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 12.9.24	UNIDADE	25		700,00	17.500,00
95	335550	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 14.9.28	UNIDADE	40		780,00	31.200,00
96	335543	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 1400X24	UNIDADE	30		760,00	22.800,00
97	335544	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 17.5.25	UNIDADE	30		800,00	24.000,00
98	335547	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 18.4.30	UNIDADE	25		830,00	20.750,00
99	335580	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 215.75.17,5	UNIDADE	200		630,00	126.000,00
100	335566	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 23.1.30	UNIDADE	15		1.100,00	16.500,00
101	335548	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 295.22.5	UNIDADE	40		750,00	30.000,00
102	335581	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 750X16	UNIDADE	50		460,00	23.000,00
103	335549	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 900X20	UNIDADE	160		640,00	102.400,00
104	335545	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU14.9.28	UNIDADE	25		700,00	17.500,00
105	335576	VALVULA DE ENCHIMENTO	UNIDADE	30	VALFLEX	30,00	900,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 4.676.310,00 (Quatro milhões seiscentos e setenta e seis mil trezentos e dez reais).							

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

- 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos;
- 7.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 7.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação;
- 7.5. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 9.6. Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento poderão ser corrigidos *pro – rata die*, pelo IGPM – FGV.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Prefeita Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado, sem ônus para

o Contratante. O Contratado é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades: Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - SecretariadeAdministração - **85** – natureza da despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica;

Órgão: 06 - SecretariadeAgricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento - **293** – natureza da despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica;

Órgão: 04 - SecretariadeEducação - **199** – natureza da despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica;

Órgão: 12 - SecretariadeDesporto e Lazer, Cultura e Juventude - **597** – natureza da despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica;

Órgão: 08 - SecretariadeInfra Estrutura e Transporte - **388** – natureza da despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiro.

Órgão: 05 - SecretariadeSaúde - **222** – natureza da despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica;

Órgão: 09 - SecretariadeServiço Social - **440** – natureza da despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica;

Órgão: 03 - SecretariadeAdministração - **79** – natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo;

Órgão: 06 - SecretariadeAgricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento - **79** – natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo;

Órgão: 09 - SecretariadeAssistência Social - **436** – natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo;

Órgão: 12 - SecretariadeDesporto e Lazer, Cultura e Juventude - **592** – natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo;

Órgão: 04 - SecretariadeEducação - **145** – natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo;

Órgão: 08 - SecretariadeInfra Estrutura e Transporte - **385** – natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo;

Órgão: 05 - SecretariadeSaúde - **217** – natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo;

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 057/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 10 DE Outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Contratante

OSNI DOS SANTOS – ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira

C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:6C8E587F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE ZELADOR (BRIANORTE)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE ZELADOR (BRIANORTE)

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando que o Edital Complementar Nº 019, que divulgou a classificação da prova prática, não incluiu o cargo do Zelador do Distrito de Brianorte,

RESOLVE:

I - Divulgar a listagem da classificação da prova prática para o cargo de Zelador – Brianorte do Concurso Público nº. 001/2014 conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.;

II - Abrir o prazo de dois dias úteis a contar desta data para recebimento de recursos dos candidatos classificados para este cargo.

Nova Maringá- MT, em 08 de Outubro de 2014.

TANIA INES DRES

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PREF. NOVA MARINGÁ								
CLASSIFICAÇÃO COM PROVA PRÁTICA								
Cargo					Vagas	Class.	Disc.	
ZELADOR - BRIANORTE (60)					2	2	4	
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
1	ROSANI ALVES ROSA	00328	29,00	52,50	0,00	81,50	APR	
2	TATIANE DO NASCIMENTO CAMARA	00048	29,00	30,00	0,00	59,00	APR	
3	MARIA MARGARIDA DA SANTOS DA SILVA	00011	10,00	0,00	0,00	10,00	REP	
4	ARIANA NUNES ROCHA DE ARAUJO	00517	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:3BA74A15

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 51/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 051/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA; para atender as necessidades do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE e do DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER (limpeza e manutenção da piscina municipal), conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2743 EDSON FURQUIM - ME 17.908.249/0001-00						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	10048	CLORETO DE POTASSIO KCI 3M-500ml	UNIDADE	60,000	5,000	300,000
2	21662	CUBETA AP2000 - TURBIDEZ	UNIDADE	70,000	6,000	420,000
3	21661	CUBETA AQUACOLOR COR	UNIDADE	80,000	2,000	160,000
4	20690	REAGENTE CL -S1-25ML	LITRO	95,000	24,000	2.280,000
5	20691	REAGENTE CL -S2- 10ML	LITRO	119,000	24,000	2.856,000
6	4541	REAGENTE DE CLORO 1000ml	LITRO	65,000	12,000	780,000
7	14690	SOLUCAO CLORETO DE POTASSIO 3M - KCL- 500ML	UNIDADE	60,000	3,000	180,000
TOTAL DO VENCEDOR						6.976,000
2340 INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME 10.717.170/0001-45						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	24118	ADAPTADOR COM PRESSAO EMBORRACHADO PARA CABO TELESCOPIO	UNIDADE	9,000	4,000	36,000
2	24115	ASPIRADOR PARA PISCINA C/ RODINHA TAM: 50CM	UNIDADE	68,000	3,000	204,000
3	4689	BARRILHA LEVE 25Kg	KILO	3,500	1.600,000	5.600,000
4	24117	CABO TELESCOPIO DE ALUMINIO 3M PARA PENEIRA E ESCOLA DE	UNIDADE	60,000	4,000	240,000
5	4144	CLORO ORGANICO	KILO	14,000	1.600,000	22.400,000
6	24119	ESCOVA PARA LIMPEZA FUNDO PISCINA	UNIDADE	34,500	4,000	138,000
7	24120	ESTOJO TESTE DE PH(KIT COMPLETO) PARA PISCINA	UNIDADE	52,000	4,000	208,000
8	15112	LIMPA BORDA 5LT	UNIDADE	59,000	3,000	177,000
9	24114	MANGUEIRA FLUTUANTE 2" POLEGADAS	METRO	12,000	100,000	1.200,000
10	14945	PASTILHA COMPATIVEL C/ MODELO DOSADOR HD 204 VAZAO ATE 7M3/H	UNIDADE	6,000	400,000	2.400,000
11	24116	PENEIRA OVAL EM MATERIAL POLIESTER PARA LIMPEZA DE PISCINA	UNIDADE	34,600	10,000	346,000
12	6638	SULFATO DE ALUMINIO (ISENTO)	KILO	3,200	1.860,000	5.952,000
13	1284	SULFATO DE ALUMINIO FERROSO	KILO	2,700	1.500,000	4.050,000
TOTAL DO VENCEDOR						42.951,00

Nova Santa Helena - MT, 09 de outubro de 2014.

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:B67F6322

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 012/2014

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa ZECZKOSKI E ZECZKOSKI LTDA - ME, inscrita

no CNPJ Nº. 10.231.076/0001-81, estabelecida a Via L13 Norte, Loteamento Canteiro Central, Lote 05, Quadra 01, Bairro Centro, na cidade de Paranaíta/MT, representada neste ato pelo Sócio Proprietário, Sr. Valmir Zeczkoski.

DO ADITIVO: Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2014, na Seção 4.1, no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	FORNECEDOR	% ADITIVO	VALOR REEQUILIBRADO
01	GÁS DE COZINHA (GLP 13 KG)	CARGA	610	53,00	ZECZKOSKI E ZECZKOSKI LTDA ME	6,83%	56,62

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 10 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:0949C3D1

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO JORNAL OFICIAL
GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%**
NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

